



TESOURO NACIONAL

**BGU**

Trimestral  
**2º 2021**

# Balanço Geral da União

Demonstrações Contábeis Consolidadas da União



**BGU** **Balanco Geral da União**  
**2º2021** Demonstrações Contábeis Consolidadas da União

SECRETARIA DO  
TESOURO NACIONAL

SECRETARIA ESPECIAL DO  
TESOURO E ORÇAMENTO

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA





**Ministro da Economia**

Paulo Roberto Nunes Guedes

**Secretário-Executivo do Ministério da Economia**

Marcelo Pacheco dos Guarany

**Secretário Especial do Tesouro e Orçamento**

Bruno Funchal

**Secretário do Tesouro Nacional**

Jeferson Luis Bittencourt

**Secretário Adjunto do Tesouro Nacional**

Rafael Cavalcanti de Araújo

**Subsecretário de Contabilidade Pública**

Heriberto Henrique Vilela do Nascimento

**Coordenador-Geral de Contabilidade da União**

Luciano Moura Castro do Nascimento

**Coordenador de Suporte à Contabilidade da União**

Renato da Costa Usier

**Equipe Técnica**

Marilu Cardoso da Silva (Gerente)

Alexandre Fineas Lima e Sousa

Antônio Luiz Almeida

Diego Rodrigues Boente

Eveilton Souza de Oliveira

Gabriela Gonçalves Batista Stábile

Rafael da Silva Assunção

Rinaldo José Mendes Meneguim

**Arte**

Assessoria de Comunicação Social do Tesouro Nacional

Viviane Barros e Hugo Pullen

**Informações**

Assessoria de Comunicação Social do Tesouro Nacional

Telefone: (61) 3412-1843

Correio eletrônico [ascom@tesouro.gov.br](mailto:ascom@tesouro.gov.br)

Disponível em: [www.tesourotransparente.gov.br](http://www.tesourotransparente.gov.br)

*\*Permitida a reprodução total ou parcial desta publicação desde que citada a fonte.*

Última alteração: 31 de agosto de 2021



## Sumário

<b>Lista de Siglas .....</b>	<b>6</b>
<b>Lista de Gráficos .....</b>	<b>10</b>
<b>Lista de Tabelas .....</b>	<b>11</b>
<b>Apresentação .....</b>	<b>15</b>
<b>Demonstrações Contábeis Consolidadas .....</b>	<b>17</b>
Balanco Patrimonial.....	17
Demonstração das Variações Patrimoniais .....	18
Balanco Orçamentário.....	19
Execução de Restos a Pagar Não Processados .....	21
Execução de Restos a Pagar Processados .....	22
Balanco Financeiro .....	23
Demonstração dos Fluxos de Caixa .....	24
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido .....	25
<b>Notas Explicativas.....</b>	<b>26</b>
1 - Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis .....	26
2 - Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis.....	30
3 - Caixa e Equivalentes de Caixa.....	42
4 - Créditos a Receber.....	49
5 - Investimentos .....	84
6 - Imobilizado .....	92
7 - Empréstimos e Financiamentos .....	103
8 - Provisões.....	109
9 - Demais Obrigações .....	131
10 - Resultado Patrimonial .....	135
11 - Resultado Orçamentário .....	140
12 - Resultado Financeiro .....	142
13 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa .....	143
14 - Ajustes de Exercícios Anteriores .....	147
15 - Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL .....	149
16 - Passivos Contingentes .....	150
17 - Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social .....	155
18 - Impactos da Pandemia de Covid-19 nas Demonstrações Contábeis .....	160
19 - Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios .....	168



**Glossário ..... 174**



## Lista de Siglas

ACP	Ação Civil Pública	CBTU	Companhia Brasileira de Trens Urbanos
AFAC	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	CDB	Certificado de Depósito Bancário
AGO	Assembleia Geral Ordinária	CDRJ	Companhia Docas do Rio de Janeiro
AGU	Advocacia-Geral da União	Cebas	Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
AH	Análise Horizontal	CEF	Caixa Econômica Federal
AMAZUL	Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S/A	CEITEC	Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S/A
Anatel	Agência Nacional de Telecomunicações	CF/1988	Constituição Federal de 1988
ANDE	Administración Nacional de Eletricidad	CFC	Conselho Federal de Contabilidade
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	CFT	Certificado Financeiro do Tesouro
ANS	Agência Nacional de Saúde Suplementar	CG-Fies	Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres	CGU	Controladoria-Geral da União
AV	Análise Vertical	Cide	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Banerj	Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A	CINE	Classificação Internacional Normalizada da Educação
BASA	Banco da Amazônia S/A	CJF	Conselho da Justiça Federal
BB	Banco do Brasil S/A	CMG	Custo Médio Gerencial
BCB	Banco Central do Brasil	CMN	Conselho Monetário Nacional
BF	Balanco Financeiro	CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
BGU	Balanco Geral da União	COAFI	Coordenação Geral de Haveres Financeiros
BNB	Banco do Nordeste do Brasil S/A	CODEFAT	Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Codevasf	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
BNH	Banco Nacional da Habitação	CODIV	Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
BO	Balanco Orçamentário	Cofins	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
BP	Balanco Patrimonial	COGEF	Coordenação-Geral de Controle e Execução de Operações Fiscais
BPC	Benefício de Prestação Continuada	Conab	Companhia Nacional de Abastecimento
Cade	Conselho Administrativo de Defesa Econômica		
Capag	Capacidade de Pagamento		
Carf	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais		



COREM	Cordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios	FAR	Fundo de Arrendamento Residencial
Covid-19	Coronavírus SARS-CoV-2	FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
CPG	Coordenação de Planejamento e Governança	FCDF	Fundo Constitucional do Distrito Federal
CPP	Canadian Pension Plan	FCO	Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste
CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	FCVS	Fundo de Compensação de Variações Salariais
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	FGE	Fundo de Garantia à Exportação
CUTN	Conta Única do Tesouro Nacional	FGEDUC	Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo
CVM	Comissão de Valores Mobiliários	FG-Fies	Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil
DARF	Documento de Arrecadação Federal	FGI	Fundo Garantidor para Investimentos
DAU	Dívida Ativa da União	FGO	Fundo Garantidor de Operações
DCON	Demonstrações Contábeis Consolidadas da União	FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
DF	Distrito Federal	Fies	Fundo de Financiamento Estudantil
DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa	FND	Fundo Nacional de Desenvolvimento
DGE	Departamento de Gestão Estratégica	FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	FNE	Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	FNO	Fundo Constitucional de Financiamento do Norte
DPF	Dívida Pública Federal	FRGPS	Fundo do Regime Geral de Previdência Social
DPFe	Dívida Pública Federal Externa	Funai	Fundação Nacional do Índio
DPMF	Dívida Pública Mobiliária Federal	Fundeb	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
DPMFi	Dívida Pública Mobiliária Federal interna	Fundef	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
DPU	Defensoria Pública da União	Fust	Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações
DRJ	Delegacia da Receita Federal de Julgamento	GPS	Guia da Previdência Social
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais	GRU	Guia de Recolhimento da União
EBC	Empresa Brasil de Comunicação	HCPA	Hospital de Clínicas de Porto Alegre
EBSERH	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	HNSC	Hospital Nossa Senhora Conceição
Embrapa	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária		
EPE	Empresa de Pesquisa Energética		
EPL	Empresa de Planejamento e Logística		



Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	ME	Ministério da Economia
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	MEP	Método da Equivalência Patrimonial
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	MF	Ministério da Fazenda
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	MPS	Ministério da Previdência Social
IMBEL	Indústria de Material Bélico do Brasil	MPU	Ministério Público da União
INB	Indústrias Nucleares do Brasil S/A	NBC TSP	Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público
INCC	Índice Nacional de Custos da Construção	NBD	Novo Banco de Desenvolvimento
Incrá	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	NE	Nota Explicativa
Inep	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	Nuclep	Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia	OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor	OFSS	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social	OGU	Orçamento Geral da União
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo	OPAS	Organização Pan-Americana de Saúde
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados	PAR	Programa de Arrendamento Residencial
IPSAS	International Public Sector Accounting Standards	Pasep	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
IPSASB	International Public Sector Accounting Standards Board	PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
IR	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Peac	Programa Emergencial de Acesso ao Crédito
IRPJ	Imposto sobre a Renda de Pessoas Jurídicas	PESA	Programa Especial de Saneamento de Ativos
ITG	Interpretação Técnica de Normas Brasileiras de Contabilidade	PESE	Programa Emergencial de Suporte ao Emprego
ITR	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	PGBC	Procuradoria-Geral do Banco Central
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias	PGF	Procuradoria-Geral Federal
LFT	Letra Financeira do Tesouro	PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
LOA	Lei Orçamentária Anual	PGU	Procuradoria-Geral da União
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal	PIB	Produto Interno Bruto
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	PIS	Programa de Integração Social
		PL	Patrimônio Líquido
		PLDO	Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
		PNLD	Programa Nacional do Livro e do Material Didático
		PPR	Planilha de Preços Referenciais



PRLCB	Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana	SEST	Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais
PROER	Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional	SFH	Sistema Financeiro de Habitação
PROES	Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária	Siafi	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
Proex	Programa de Financiamento às Exportações	SIAPA	Sistema Integrado de Administração Patrimonial
Pronaf	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar	SPE	Secretaria de Política Econômica
Pronampe	Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	SPIUnet	Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União
PSI	Programa de Sustentação do Investimento	SPREV	Secretaria de Previdência
PUC	Projected Unit Credit	SPU	Secretaria de Patrimônio da União
RAV	Retribuição Adicional Variável	STF	Superior Tribunal Federal
RECOOP	Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária	STN	Secretaria do Tesouro Nacional
RFB	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil	Susep	Superintendência de Seguros Privados
RFFSA	Rede Ferroviária Federal S/A	TCE	Tomada de Contas Especial
RGPS	Regime Geral de Previdência Social	TCU	Tribunal de Contas da União
RJ	Rio de Janeiro	Telebras	Telecomunicações Brasileiras S/A
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social	TIR	Taxa Interna de Retorno
RPV	Requisição de Pequeno Valor	TR	Taxa Referencial
RRF	Regime de Recuperação Fiscal	TRENSURB	Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A
S/A	Sociedade Anônima	TRF	Tribunal Regional Federal
Selic	Sistema Especial de Liquidação e Custódia	UG	Unidade Gestora
Serpro	Serviço Federal de Processamento de Dados	VALEC	VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A
		VP	Valor Presente
		VPA	Varição Patrimonial Aumentativa
		VPD	Varição Patrimonial Diminutiva
		VTN	Valor da Terra Nua



## Lista de Gráficos

Gráfico 1 – Conta Única do Tesouro Nacional – Por Subconta.....	43
Gráfico 2 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Distribuição Geográfica .....	63
Gráfico 3 – Subsídio Implícito – Por Ano .....	66
Gráfico 4 – Participações Permanentes em Empresas (MEP) – Por Entidade.....	86
Gráfico 5 – Bens Imóveis – Por Órgão Superior.....	93
Gráfico 6 – Bens Imóveis em Andamento – Por Órgão Superior.....	100
Gráfico 7 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado a Curto e a Longo Prazo – Por Agrupamento de Indexadores .....	106
Gráfico 8 – Variações Patrimoniais Aumentativas .....	136
Gráfico 9 – Variações Patrimoniais Diminutivas.....	136
Gráfico 10 – Receitas e Despesas – Previsão x Execução .....	140



## Lista de Tabelas

Tabela 1 – Participação da União nas Empresas Estatais Dependentes Consolidadas nas DCON .....	28
Tabela 2 – Caixa e Equivalentes de Caixa .....	42
Tabela 3 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional .....	42
Tabela 4 – Subconta “Tesouro Nacional” – Por Grupos de Fontes de Recursos e Destinação .....	44
Tabela 5 – Aplicações Financeiras em Moeda Nacional .....	46
Tabela 6 – Fundo de Aplicação Extramercado.....	46
Tabela 7 – Movimento da Aplicação Extramercado em 2020 – FAT .....	47
Tabela 8 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira.....	47
Tabela 9 – Aplicações Financeiras em Moeda Estrangeira.....	48
Tabela 10 – Créditos a Receber .....	49
Tabela 11 – Créditos a Receber – Curto e Longo Prazo .....	49
Tabela 12 – Créditos a Receber – Curto Prazo .....	49
Tabela 13 – Créditos a Receber – Longo Prazo.....	50
Tabela 14 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos – Curto e Longo Prazo .....	50
Tabela 15 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Curto e Longo Prazo .....	52
Tabela 16 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Curto Prazo.....	53
Tabela 17 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Longo Prazo .....	54
Tabela 18 – Ajuste para Perdas sobre Haveres com Estados e Municípios.....	56
Tabela 19 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto e Longo Prazo .....	58
Tabela 20 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto Prazo .....	58
Tabela 21 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Longo Prazo .....	59
Tabela 22 – Ajustes para Perdas – Haveres Não Relacionados aos Entes Federativos .....	60
Tabela 23 – Financiamentos Concedidos por Fundos Constitucionais.....	61
Tabela 24 – Financiamentos Concedidos pelo FNE .....	61
Tabela 25 – Financiamentos Concedidos pelo FCO .....	61
Tabela 26 – Financiamentos Concedidos pelo FNO .....	62
Tabela 27 – Financiamentos Concedidos pelo Fies .....	63
Tabela 28 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Tipo de Garantia .....	64
Tabela 29 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Distribuição dos Cursos por Área de Formação .....	65
Tabela 30 – Receitas do Fies.....	67
Tabela 31 – Fontes de Financiamento do Fies .....	67
Tabela 32 – Ajustes para Perdas sobre Financiamentos Concedidos pelo Fies.....	68
Tabela 33 – Dívida Ativa – Curto e Longo Prazo .....	70
Tabela 34 – Dívida Ativa – Curto Prazo.....	70
Tabela 35 – Dívida Ativa – Longo Prazo.....	70
Tabela 36 – Dívida Ativa por Órgão Responsável– Curto e Longo Prazo.....	70
Tabela 37 – Dívida Ativa sob Gestão da PGFN.....	71



Tabela 38 – Créditos Classificados pelo Rating – PGFN .....	72
Tabela 39 – Movimentação da Dívida Ativa – PGFN .....	72
Tabela 40 – Estimativa de Recuperação de Créditos Geridos pela PGFN.....	73
Tabela 41 – Dívida Ativa Bruta sob Gestão de Outros Órgãos .....	73
Tabela 42 – Dívida Ativa Líquida sob Gestão de Outros Órgãos.....	74
Tabela 43 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo .....	75
Tabela 44 – Créditos Tributários a Receber – Curto Prazo .....	75
Tabela 45 – Créditos Tributários a Receber – Longo Prazo .....	76
Tabela 46 – Segregação dos Créditos Tributários em Circulante e Não Circulante.....	77
Tabela 47 – Tipos de Crédito Tributário em Exigibilidade Suspensa .....	78
Tabela 48 – Detalhamento do Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários – RFB.....	78
Tabela 49 – Créditos Pertencentes ao FRGPS e ao FAT .....	79
Tabela 50 – Demais Créditos e Valores – Curto e Longo Prazo .....	80
Tabela 51 – Créditos por Dano ao Patrimônio .....	81
Tabela 52 – Créditos a Receber Decorrentes de Infrações – Por Unidade Gestora .....	82
Tabela 53 – Investimentos.....	84
Tabela 54 – Investimentos – Movimentação .....	84
Tabela 55 – Participações Permanentes.....	85
Tabela 56 – Participações em Fundos – MEP .....	86
Tabela 57 – Participações – Método de Custo .....	90
Tabela 58 – Participações Permanentes em Organismos Internacionais.....	90
Tabela 59 – Imobilizado.....	92
Tabela 60 – Bens Móveis .....	92
Tabela 61 – Bens Imóveis .....	94
Tabela 62 – Bens de Uso Especial.....	94
Tabela 63 – Bens de Uso Especial – Terrenos e Glebas .....	95
Tabela 64 – Bens de Uso Especial – Fazendas, Parques e Reservas .....	96
Tabela 65 – Bens de Uso Comum do Povo .....	97
Tabela 66 – Bens Dominicais .....	98
Tabela 67 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto e a Longo Prazo.....	103
Tabela 68 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto e a Longo Prazo – Composição .....	104
Tabela 69 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto Prazo – Composição.....	104
Tabela 70 – Empréstimos e Financiamentos da União a Longo Prazo – Composição.....	105
Tabela 71 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado a Curto Prazo – Por Indexador .....	106
Tabela 72 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado a Longo Prazo – Por Indexador .....	107
Tabela 73 – Dívida Mobiliária Federal Externa a Curto e a Longo Prazo – Por Indexador .....	107
Tabela 74 – Provisões .....	109
Tabela 75 – Provisões a Curto e a Longo Prazo .....	109
Tabela 76 – Provisões a Curto e a Longo Prazo – Movimento .....	109



Tabela 77 – Provisões a Curto Prazo .....	110
Tabela 78 – Provisões a Longo Prazo.....	110
Tabela 79 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União .....	110
Tabela 80 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Cíveis e Militares do Ex-Territórios.....	111
Tabela 81 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – FCDF.....	115
Tabela 82 – Provisões para Benefícios com Militares Inativos Atualizadas em Dezembro de 2020 – Por Comando .....	118
Tabela 83 – Provisões para Pensões Militares Concedidas e a Conceder .....	122
Tabela 84 – Provisões para Pensões Militares – Por Comando.....	122
Tabela 85 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Por Órgão Superior .....	124
Tabela 86 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Curto e a Longo Prazo .....	124
Tabela 87 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo.....	125
Tabela 88 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo.....	125
Tabela 89 – Provisões para Assunção de Garantias .....	126
Tabela 90 – Provisões para Abono Salarial a Curto e a Longo Prazo.....	126
Tabela 91 – Provisões para Subvenções Econômicas a Curto e a Longo Prazo – Por Instituição.....	128
Tabela 92 – Provisões para Subvenções Econômicas a Curto e a Longo Prazo – Por Programa.....	128
Tabela 93 – Provisões para Repartição de Créditos a Curto e a Longo Prazo .....	129
Tabela 94 – Provisões para Repartição de Créditos a Curto Prazo.....	129
Tabela 95 – Provisões para Repartição de Créditos a Longo Prazo.....	130
Tabela 96 – Provisões para RPV – Por Órgão Superior .....	130
Tabela 97 – Demais Obrigações .....	131
Tabela 98 – Demais Obrigações a Curto e a Longo Prazo.....	131
Tabela 99 – Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo .....	133
Tabela 100 – Variações Patrimoniais Aumentativas x Variações Patrimoniais Diminutivas .....	135
Tabela 101 – Desempenho Financeiro Apurado na DVP .....	138
Tabela 102 – DVP sem o Efeito das VPA e VPD Financeiras .....	139
Tabela 103 – Resultado Financeiro.....	142
Tabela 104 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa – Formação.....	143
Tabela 105 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais .....	143
Tabela 106 – Desembolsos com Previdência Social .....	144
Tabela 107 – Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos .....	145
Tabela 108 – Concessões de Empréstimos e Financiamentos – Por Órgão .....	145
Tabela 109 – Ingressos de Operações de Crédito .....	146
Tabela 110 – Amortização e Refinanciamento da Dívida .....	146
Tabela 111 – Ajustes de Exercícios Anteriores – Por Órgão Superior .....	147
Tabela 112 – Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL .....	149
Tabela 113 – Passivos Contingentes.....	150
Tabela 114 – Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017).....	152
Tabela 115 – Passivos Contingentes para Riscos Fiscais – STN – Por Tema .....	152



Tabela 116 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social .....	156
Tabela 117 – Hipóteses do Demonstrativo da Projeção Atuarial do RGPS .....	157
Tabela 118 – Parâmetros Utilizados para a Projeção do Resultado Previdenciário .....	159
Tabela 119 – Despesas Orçamentárias com a Covid-19 .....	161
Tabela 120 – Efeitos Patrimoniais das Principais Despesas Relacionadas à Pandemia de Covid-19 .....	166
Tabela 121 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Ministério da Economia .....	168
Tabela 122 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – PGFN – Por Temas .....	169
Tabela 123 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – AGU – Por Temas .....	170
Tabela 124 – Passivos Contingentes de Demandas Judiciais – PGFN – Por Tema .....	171
Tabela 125 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGU – Por Tema .....	171
Tabela 126 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGF – Por Tema .....	172
Tabela 127 – Precatórios e RPV e a pagar e pagos .....	173
Tabela 128 – Precatórios e RPV a pagar .....	173
Tabela 129 – Precatórios e RPV pagos – Por Órgão Responsável .....	173



## Apresentação

As Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON), comumente conhecidas como Balanço Geral da União (BGU), são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Observam, também, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual Siafi, da Secretaria do Tesouro Nacional.

O BGU tem a finalidade de apresentar à sociedade a situação e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial da União. Ele é composto pelo Balanço Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais, pelo Balanço Orçamentário, pelo Balanço Financeiro, pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Essas demonstrações contábeis são acompanhadas pelas notas explicativas.

O Balanço Patrimonial tem por objetivo evidenciar, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da União por meio de contas representativas do patrimônio público por ela gerido, bem como os atos potenciais.

A Demonstração das Variações Patrimoniais visa evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicar o resultado patrimonial do exercício.

O Balanço Orçamentário, por sua vez, objetiva demonstrar a execução orçamentária de receitas e de despesas ao longo do exercício, confrontando as receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual com aquelas efetivamente realizadas.

O Balanço Financeiro tem por objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários realizados no exercício, conjugados com os saldos advindos do exercício anterior e aqueles que são transferidos para o exercício seguinte.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa visa evidenciar as origens e as aplicações das disponibilidades financeiras obtidas pela entidade, classificando-as em três grupos de atividades: operacionais; de investimento; e de financiamento. Além de mostrar as origens e aplicações das disponibilidades financeiras, tal demonstração evidencia o fluxo líquido de caixa de cada atividade.

Por sua vez, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido evidencia as operações que alteraram a composição do Patrimônio Líquido no exercício.



No presente relatório, estão evidenciadas as DCON até 30 de junho de 2021. Embora não seja exigida pela legislação brasileira vigente, a divulgação trimestral das DCON representa um instrumento de transparência do Governo Federal.

Até o primeiro semestre de 2021, as receitas orçamentárias arrecadadas (correntes e de capital, exceto o refinanciamento da dívida) perfizeram aproximadamente R\$ 1,187 trilhão, representando um aumento nominal de 15,15% e um aumento real (IPCA) de 10,95% em relação ao mesmo período de 2020.

A relação entre a arrecadação e a previsão dessas receitas orçamentárias em 30 de junho de 2021 ficou em 46,06%, ou seja, 3,94 pontos percentuais abaixo do previsto se comparado com a expectativa linear desse indicador para esse período (50%).

Incluindo-se as receitas obtidas com o refinanciamento da dívida pública federal, a receita orçamentária arrecadada teve um acréscimo nominal de 73,69% e um acréscimo real (IPCA) de 65,31% em relação à receita obtida no mesmo período do ano anterior, perfazendo R\$ 2,198 trilhões.

Quanto às despesas orçamentárias (correntes e de capital, incluído o refinanciamento da dívida), as despesas empenhadas tiveram um acréscimo nominal de 9,60%, enquanto as despesas pagas tiveram um aumento nominal de 17,85% em relação ao mesmo período de 2020, totalizando R\$ 2,444 trilhões e R\$ 1,874 trilhão, respectivamente. Em comparação com o exercício anterior, a variação real das despesas pagas no período foi positiva em 13,88%.

O resultado patrimonial apurado até o primeiro semestre de 2021 foi negativo em R\$ 89,1 bilhões. No mesmo período do ano anterior, o resultado foi negativo em R\$ 244,4 bilhões.

O patrimônio líquido, em 30 de junho de 2021, restou negativo em R\$ 4,428 trilhões. O valor do patrimônio líquido no final do exercício de 2020 era de R\$ 4,445 trilhões negativos.

No período em análise, o passivo exigível da União alcançou R\$ 10,522 trilhões (deste, 82,99% de obrigações a longo prazo, em especial com empréstimos e financiamentos) o que representa 172,67% do total do ativo. Em 30 de junho de 2020, o passivo exigível foi de R\$ 10,147 trilhões, equivalendo a 177,95% do total do ativo.

A geração líquida de caixa e equivalentes de caixa – apurada na Demonstração dos Fluxos de Caixa – foi positiva em R\$ 179,9 bilhões, até 30 de junho de 2021. No mesmo período do ano anterior, observou-se um consumo líquido de caixa e equivalentes de caixa de R\$ 444,7 bilhões.

A seguir, são apresentadas as DCON, acompanhadas das respectivas notas explicativas.

Boa leitura.



# Demonstrações Contábeis Consolidadas

## Balanço Patrimonial

R\$ milhões

ATIVO	NE	30/06/2021	31/12/2020
<b>Ativo Circulante</b>		<b>1.933.420</b>	<b>1.731.057</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	<u>3</u>	1.726.242	1.546.339
Créditos a Curto Prazo	<u>4</u>	166.334	154.671
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		415	3.468
Estoques		40.200	26.334
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda		128	129
VPD Pagas Antecipadamente		100	116
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>4.160.033</b>	<b>3.971.040</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo		1.910.572	1.862.189
Créditos a Longo Prazo	<u>4</u>	1.855.256	1.839.553
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		55.283	22.604
VPD Pagas Antecipadamente		32	32
Investimentos	<u>5</u>	471.567	470.122
Imobilizado	<u>6</u>	1.767.097	1.629.160
Intangível		10.799	9.568
Diferido		0	0
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>6.093.454</b>	<b>5.702.097</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>		<b>1.789.379</b>	<b>1.946.607</b>
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo		98.966	84.104
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	<u>7</u>	1.542.673	1.708.285
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		7.242	5.104
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		54	44
Obrigações de Repartição a Outros Entes		9.018	1.774
Provisões a Curto Prazo	<u>8</u>	52.326	73.454
Demais Obrigações a Curto Prazo	<u>9</u>	79.101	73.843
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>8.732.258</b>	<b>8.200.193</b>
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo		6.095	2.954
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	<u>7</u>	5.772.508	5.230.969
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		590	970
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		67	68
Provisões a Longo Prazo	<u>8</u>	2.843.595	2.847.102
Demais Obrigações a Longo Prazo	<u>9</u>	109.402	118.128
Resultado Diferido		2	2
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>10.521.637</b>	<b>10.146.800</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>(4.428.183)</b>	<b>(4.444.703)</b>
Patrimônio Social e Capital Social		7.411	6.950
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		273	230
Reservas de Capital		17	17
Ajustes de Avaliação Patrimonial		1	1
Reservas de Lucros		19	19
Demais Reservas		183	183
Resultados Acumulados		(4.434.694)	(4.450.709)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		(1.394)	(1.394)
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>6.093.454</b>	<b>5.702.097</b>



## Demonstração das Variações Patrimoniais

R\$ milhões	NE	30/06/2021	R\$ milhões 30/06/2020
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>		<b>1.607.217</b>	<b>1.692.953</b>
<i>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</i>		368.123	263.762
<i>Contribuições</i>		451.939	337.206
<i>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</i>		50.293	37.906
<i>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</i>		396.393	783.757
<i>Transferências e Delegações Recebidas</i>		5.654	1.214
<i>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</i>		150.712	49.666
<i>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</i>		184.102	219.443
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>		<b>1.696.366</b>	<b>1.937.390</b>
<i>Pessoal e Encargos</i>		89.924	89.047
<i>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</i>		516.810	591.400
<i>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</i>		35.272	38.642
<i>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</i>		536.285	890.573
<i>Transferências e Delegações Concedidas</i>		232.277	235.594
<i>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</i>		187.367	47.612
<i>Tributárias</i>		570	533
<i>Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</i>		1.841	1.096
<i>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</i>		96.020	42.893
<b>Resultado Patrimonial no Período (III = I - II)</b>	<b>10</b>	<b>(89.149)</b>	<b>(244.437)</b>



## Balanço Orçamentário Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

30/06/2021  
R\$ milhões

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d = c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>		<b>1.664.202</b>	<b>1.664.202</b>	<b>948.955</b>	<b>(715.247)</b>
Receita Tributária		589.496	589.496	347.157	(242.339)
Receita de Contribuições		907.280	907.280	468.608	(438.672)
Receita Patrimonial		91.080	91.080	70.778	(20.302)
Receita Agropecuária		23	23	12	(11)
Receita Industrial		2.110	2.110	871	(1.239)
Receita de Serviços		46.067	46.067	24.393	(21.674)
Transferências Correntes		460	460	280	(179)
Outras Receitas Correntes		27.686	27.686	36.857	9.171
<b>Receitas de Capital (II)</b>		<b>913.281</b>	<b>913.281</b>	<b>238.222</b>	<b>(675.058)</b>
Operações de Crédito		828.771	828.771	125.440	(703.331)
Alienação de Bens		1.852	1.852	7.903	6.051
Amortizações de Empréstimos		40.079	40.079	55.481	15.401
Transferências de Capital		78	78	1	(77)
Outras Receitas de Capital		42.500	42.500	49.398	6.898
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III = I + II)</b>		<b>2.577.482</b>	<b>2.577.482</b>	<b>1.187.178</b>	<b>(1.390.305)</b>
<b>Refinanciamento (IV)</b>		<b>1.603.522</b>	<b>1.603.522</b>	<b>1.010.637</b>	<b>(592.884)</b>
Operações de Crédito Internas		1.603.522	1.603.522	1.010.637	(592.884)
Mobiliária		1.603.522	1.603.522	1.010.637	(592.884)
Contratual		-	-	-	-
Operações de Crédito Externas		-	-	-	-
Mobiliária		-	-	-	-
Contratual		-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = III + IV)</b>		<b>4.181.004</b>	<b>4.181.004</b>	<b>2.197.815</b>	<b>(1.983.189)</b>
<b>Deficit (VI)</b>	<b>11</b>			<b>246.010</b>	<b>246.010</b>
<b>TOTAL (VII = V + VI)</b>		<b>4.181.004</b>	<b>4.181.004</b>	<b>2.443.825</b>	<b>(1.737.179)</b>
<b>CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS</b>		-	<b>116.976</b>	<b>116.976</b>	-
Superavit Financeiro		-	39.655	39.655	-
Excesso de Arrecadação		-	77.321	77.321	-



## Balanco Orçamentário

### Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

30/06/2021  
R\$ milhões

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j = f - g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>		<b>2.126.946</b>	<b>2.237.577</b>	<b>1.455.959</b>	<b>1.032.390</b>	<b>941.928</b>	<b>781.617</b>
Pessoal e Encargos Sociais		363.652	363.936	259.952	174.045	150.150	103.984
Juros e Encargos da Dívida		362.618	362.618	110.467	105.366	105.366	252.151
Outras Despesas Correntes		1.400.676	1.511.022	1.085.540	752.978	686.412	425.482
<b>Despesas de Capital (IX)</b>		<b>494.380</b>	<b>502.612</b>	<b>332.464</b>	<b>292.523</b>	<b>292.402</b>	<b>170.149</b>
Investimentos		38.129	38.719	10.663	2.946	2.832	28.055
Inversões Financeiras		81.157	88.800	44.461	24.262	24.257	44.338
Amortização da Dívida		375.094	375.094	277.339	265.315	265.314	97.755
<b>Reserva de Contingência (X)</b>		<b>41.221</b>	<b>38.917</b>	-	-	-	<b>38.917</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI = VIII + IX + X)</b>		<b>2.662.546</b>	<b>2.779.106</b>	<b>1.788.423</b>	<b>1.324.912</b>	<b>1.234.331</b>	<b>990.684</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)</b>		<b>1.498.691</b>	<b>1.498.691</b>	<b>655.403</b>	<b>639.546</b>	<b>639.546</b>	<b>843.288</b>
Amortização da Dívida Interna		1.434.393	1.434.393	631.041	615.235	615.235	803.352
Dívida Mobiliária		1.399.236	1.399.236	628.713	613.639	613.639	770.523
Outras Dívidas		35.157	35.157	2.328	1.595	1.595	32.829
Amortização da Dívida Externa		64.298	64.298	24.361	24.311	24.311	39.937
Dívida Mobiliária		57.037	57.037	21.476	21.426	21.426	35.561
Outras Dívidas		7.261	7.261	2.885	2.885	2.885	4.376
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII = XI + XII)</b>		<b>4.161.237</b>	<b>4.277.797</b>	<b>2.443.825</b>	<b>1.964.458</b>	<b>1.873.877</b>	<b>1.833.972</b>
<b>Superavit (XIV)</b>							
<b>TOTAL (XV = XIII + XIV)</b>		<b>4.161.237</b>	<b>4.277.797</b>	<b>2.443.825</b>	<b>1.964.458</b>	<b>1.873.877</b>	<b>1.833.972</b>



## Execução de Restos a Pagar Não Processados

30/06/2021  
 R\$ milhões

NE	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f = a + b - d - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>8.117</b>	<b>83.321</b>	<b>45.576</b>	<b>44.946</b>	<b>22.886</b>	<b>23.605</b>
Pessoal e Encargos Sociais	321	1.053	332	320	344	710
Juros e Encargos da Dívida	166	161	1	1	-	326
Outras Despesas Correntes	7.630	82.107	45.243	44.625	22.542	22.570
<b>Despesas de Capital</b>	<b>27.018</b>	<b>35.265</b>	<b>13.712</b>	<b>12.929</b>	<b>852</b>	<b>48.502</b>
Investimentos	20.989	25.834	9.528	8.748	412	37.663
Inversões Financeiras	6.014	8.219	3.131	3.127	416	10.690
Amortização da Dívida	15	1.212	1.053	1.053	24	150
<b>Total</b>	<b>35.134</b>	<b>118.586</b>	<b>59.288</b>	<b>57.875</b>	<b>23.739</b>	<b>72.107</b>



## Execução de Restos a Pagar Processados

30/06/2021

R\$ milhões

	Inscritos						
	NE	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do Exercício		Pagos	Cancelados	Saldo
		Anteriores	Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e = a + b - c - d)		
<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.144</b>	<b>62.008</b>	<b>61.677</b>	<b>85</b>	<b>1.391</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	94	17.051	16.947	67	131		
Juros e Encargos da Dívida	1	0	0	0	1		
Outras Despesas Correntes	1.049	44.957	44.729	18	1.259		
<b>Despesas de Capital</b>	<b>7.636</b>	<b>3.202</b>	<b>1.303</b>	<b>914</b>	<b>8.621</b>		
Investimentos	6.073	1.197	894	561	5.815		
Inversões Financeiras	1.563	2.002	406	353	2.806		
Amortização da Dívida	-	3	3	0	(0)		
<b>Total</b>	<b>8.780</b>	<b>65.210</b>	<b>62.980</b>	<b>999</b>	<b>10.012</b>		



## Balanço Financeiro

R\$ milhões

INGRESSOS			
	NE	30/06/2021	30/06/2020
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>2.197.815</b>	<b>1.265.351</b>
Ordinárias		271.932	219.026
Vinculadas		1.962.278	1.087.234
(-) Deduções da Receita Orçamentária		(36.395)	(40.909)
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>2</b>	<b>1</b>
Resultantes da Execução Orçamentária		2	0
Independentes da Execução Orçamentária		0	1
Aporte ao RGPS		-	0
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>604.865</b>	<b>679.496</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>		<b>1.546.339</b>	<b>1.536.606</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.546.339	1.536.606
<b>Total (V = I + II + III + IV)</b>		<b>4.349.021</b>	<b>3.481.453</b>
DISPÊNDIOS			
	NE	30/06/2021	30/06/2020
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		<b>2.443.825</b>	<b>2.229.735</b>
Ordinária		263.844	395.216
Vinculadas		2.179.981	1.834.519
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>		<b>0</b>	<b>0</b>
Resultantes da Execução Orçamentária		0	0
Independentes da Execução Orçamentária		0	-
Aporte ao RPPS		-	-
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		<b>178.953</b>	<b>159.822</b>
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>		<b>1.726.242</b>	<b>1.091.896</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.726.242	1.091.896
<b>Total (X = VI + VII + VIII + IX)</b>	<u>12</u>	<b>4.349.021</b>	<b>3.481.453</b>



## Demonstração dos Fluxos de Caixa

R\$ milhões

	NE	30/06/2021	30/06/2020
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)</b>		<b>(77.471)</b>	<b>(470.632)</b>
<b>Ingressos</b>		<b>1.033.255</b>	<b>778.954</b>
Receita Tributária		347.157	263.592
Receita de Contribuições		468.608	344.797
Receita Patrimonial		63.578	37.216
Receita Agropecuária		12	8
Receita Industrial		871	725
Receita de Serviços		24.393	20.110
Remuneração das Disponibilidades		56.598	42.452
Outras Receitas Derivadas e Originárias		36.857	29.930
Transferências Recebidas		282	293
Outros Ingressos Operacionais		34.901	39.832
<b>Desembolsos</b>		<b>(1.110.726)</b>	<b>(1.249.586)</b>
Pessoal e Demais Despesas		(697.899)	(789.936)
Juros e Encargos da Dívida		(105.367)	(160.281)
Transferências Concedidas		(249.360)	(240.377)
Outros Desembolsos Operacionais		(58.099)	(58.991)
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)</b>		<b>27.213</b>	<b>(48.109)</b>
<b>Ingressos</b>		<b>63.384</b>	<b>20.364</b>
Alienação de Bens		7.903	1.494
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		55.481	18.870
Outros Ingressos de Investimentos		-	-
<b>Desembolsos</b>		<b>(36.171)</b>	<b>(68.473)</b>
Aquisição de Ativo Não Circulante		(5.990)	(6.939)
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		(23.174)	(56.353)
Outros Desembolsos de Investimentos		(7.007)	(5.182)
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)</b>		<b>230.161</b>	<b>74.032</b>
<b>Ingressos</b>		<b>1.136.077</b>	<b>505.865</b>
Operações de Crédito		1.136.077	483.577
Outros Ingressos de Financiamentos		-	22.289
<b>Desembolsos</b>		<b>(905.916)</b>	<b>(431.834)</b>
Amortização / Refinanciamento da Dívida		(905.916)	(431.834)
Outros Desembolsos de Financiamentos		-	-
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (IV = I + II + III)</b>	<b>13</b>	<b>179.904</b>	<b>(444.709)</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial</b>		<b>1.546.339</b>	<b>1.536.606</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa Final</b>		<b>1.726.242</b>	<b>1.091.896</b>

Nota: \*A partir de 2020, o item "Transferências de Capital Recebidas" das "Atividades de Financiamento" foi incorporado ao item "Transferências Recebidas" das "Atividades Operacionais", conforme dispõe o MCASP 8ª edição.



## Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

30/06/2021  
R\$ milhões

Especificação	NE	Patrimônio / Capital Social	AFAC	Reserva de Capital	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Ações / Cotas em Tesouraria	Total
<b>Saldo Inicial do Exercício 2021</b>		<b>47.616</b>	<b>1.592</b>	<b>17</b>	<b>640</b>	<b>255</b>	<b>(4.470.521)</b>	<b>242</b>	<b>(1.394)</b>	<b>(4.421.553)</b>
Varição Cambial		-	-	-	-	(0)	(853)	-	-	(853)
Ajustes de Exercícios Anteriores	<a href="#">14</a>	953	220	-	-	(0)	107.155	-	-	108.328
Aumento / Redução de Capital		190	231	-	1	-	(3)	-	-	419
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Const. / Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos		-	-	-	-	(3)	(11.420)	-	-	(11.423)
Ajuste de Avaliação Patrimonial		-	-	-	-	-	(0)	0	-	0
Resultado do Exercício		-	-	-	-	-	(90.087)	-	-	(90.087)
Constituição / Reversão de Reservas		-	3	-	(1)	-	(5)	(2)	-	(5)
Dividendos / Juros sobre Capital Próprio		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão Tributária – IR / CS sobre Reserva de Reavaliação		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		-	0	-	-	-	-	-	-	0
<b>Saldo Final – 30/06/2021</b>		<b>48.759</b>	<b>2.046</b>	<b>17</b>	<b>640</b>	<b>252</b>	<b>(4.465.734)</b>	<b>240</b>	<b>(1.394)</b>	<b>(4.415.173)</b>
<b>Total Consolidado</b>	<a href="#">15</a>	<b>7.411</b>	<b>273</b>	<b>17</b>	<b>19</b>	<b>183</b>	<b>(4.434.694)</b>	<b>1</b>	<b>(1.394)</b>	<b>(4.428.183)</b>



## Notas Explicativas

### 1 - Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis

As **Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON)** são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). São baseadas, também, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual Siafi, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME), e de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade do setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB)*, respectivamente. São compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Balanço Orçamentário (BO);
- IV. Balanço Financeiro (BF);
- V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- VI. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e
- VII. Notas explicativas (NE).

Elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), as DCON consolidam as contas dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta de todos os Poderes da União (Executivo, Legislativo e Judiciário), do Ministério Público da União (MPU) e da Defensoria Pública da União (DPU), integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

O objetivo principal das DCON é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio público da União e contribuir na prestação de contas da gestão econômico-financeira realizada no período a que se referem. Nas demonstrações contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e as mutações do patrimônio público, o desempenho econômico-financeiro, a execução orçamentária, os fluxos de caixa e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Governo Federal.



As DCON apresentam as seguintes particularidades, frutos das características dos procedimentos adotados na União:

- I. O uso do conceito de conta única, derivado do princípio de unidade de caixa (conforme art. 1º e 2º do Decreto nº 93.872/1986 e art. 56 da Lei nº 4.320/1964), o qual exige que todas as receitas e despesas, orçamentárias e extraorçamentárias, sejam controladas em conta única. Dessa forma, no BF, os saldos financeiros oriundos do exercício anterior e os destinados ao exercício seguinte estão concentrados no grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa”;
- II. Na DFC, são incluídos os fluxos de caixa extraorçamentários, considerando que, em observância ao princípio de unidade de caixa, esses recursos transitam na conta única;
- III. Ainda em relação à conta única, a sua utilização, em função da arrecadação de receitas e dos demais usos legalmente autorizados por entidades não integrantes do OFSS (por exemplo, o Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro), pode implicar em saldos residuais nas transferências financeiras recebidas e concedidas que são evidenciadas tanto no BF, quanto na DFC. Caso não houvesse esse uso, isto é, apenas as entidades consolidadas fizessem uso da conta única, o total das transferências financeiras recebidas seria igual ao das concedidas, não havendo saldo residual; e
- IV. Apresentação dos saldos utilizados para a abertura de créditos adicionais no BO que descrevem os ajustes que impactariam a previsão da receita orçamentária.

Na elaboração das DCON, são utilizados critérios de consolidação de itens das demonstrações que compensam ou eliminam as transações realizadas entre as entidades que compõem o OFSS, visto que essas formam o ente econômico denominado União. Essas operações são possíveis a partir da identificação de contas que possuem o subtítulo (5º nível da conta contábil) igual a 2 (“Intra”) das contas de natureza de informação patrimonial.

Todavia, esse processo de consolidação implica alguns resíduos, pois:

- I. Pode haver o descasamento temporal entre os registros em função dos processos operacionais (Exemplo: a realização de uma variação patrimonial diminutiva em uma entidade pode preceder o reconhecimento da variação patrimonial aumentativa em outra entidade);
- II. Pode haver o descasamento temporal entre os registros em função do atendimento às obrigações legais ou da dependência de eventos futuros (Exemplo: o reconhecimento de dividendos a receber somente ocorrerá após a aprovação da destinação do lucro pela assembleia geral de uma empresa



estatal, porém a provisão do valor a ser pago é feita, anteriormente, no momento da apuração do resultado do período); e

- III. Como não há correspondência biunívoca entre os itens e as contas a serem compensadas, nem sempre é possível a identificação da contrapartida do valor a ser compensado ou eliminado.

Ainda sobre o processo de consolidação, são aplicadas regras de compensação ou exclusão de saldos nas seguintes demonstrações: BP, BF, DVP e DFC. Na DMPL, apesar de serem exibidos os valores consolidados nos grupos que compõem o patrimônio líquido, não são aplicadas regras de consolidação em relação às movimentações evidenciadas na respectiva demonstração.

Um especial destaque em relação às entidades consolidadas se refere às empresas estatais dependentes. No modelo brasileiro, uma empresa estatal é considerada dependente se recebe “[...] do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento da participação acionária” (Lei Complementar nº 101/2000, art. 2º, inciso III).

As dezenove empresas estatais dependentes que estavam incluídas no OFSS da União e que foram consolidadas são apresentadas na tabela a seguir. Em relação ao encerramento do exercício de 2020, não houve atualização, em 30/06/2021, dos valores de participação da União nas empresas estatais dependentes consolidadas nas DCON.

Tabela 1 – Participação da União nas Empresas Estatais Dependentes Consolidadas nas DCON

Dados em: %

Fonte: STN/ME

Participações Diretas	Participação (%)	
	30/06/2021	31/12/2020
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S/A (AMAZUL)	100,00	100,00
Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S/A (CEITEC)	100,00	100,00
Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU)	100,00	100,00
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)	100,00	100,00
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)	97,33	97,33
Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)	100,00	100,00
Empresa Brasil de Comunicação (EBC)	100,00	100,00
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)	100,00	100,00
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)	100,00	100,00
Empresa de Pesquisa Energética (EPE)	100,00	100,00
Empresa de Planejamento e Logística (EPL)	100,00	100,00
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A (TRENSURB)	99,88	99,88
Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA)	100,00	100,00
Hospital Nossa Senhora Conceição (HNSC)	100,00	100,00



Participações Diretas	Participação (%)	
	30/06/2021	31/12/2020
Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL)	100,00	100,00
Indústrias Nucleares do Brasil S/A (INB)	99,99	99,99
Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A (Nuclep)	100,00	99,99
Telecomunicações Brasileiras S/A (Telebrás)	90,67	90,67
VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A (VALEC)	100,00	100,00



## 2 - Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da União, tendo em consideração as opções e premissas do modelo de contabilidade aplicada ao setor público.

### (a) Moeda Funcional e Saldos em Moedas Estrangeiras

A moeda funcional da União é o Real, tendo em vista o disposto no item 5, alínea “a”, da ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio da Resolução CFC nº 1.330, de 18 de março de 2011, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.069/1995. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

A única exceção se refere aos saldos iniciais de Caixa e Equivalentes de Caixa, no BF e na DFC, que utilizam a taxa vigente no dia 31 de dezembro do exercício anterior.

Essa dualidade de moedas provoca variações monetárias, assim como a utilização de taxas de conversão diferentes para a execução orçamentária e financeira, em decorrência do espaço de tempo existente entre as etapas da execução da despesa orçamentária.

A variação cambial dos saldos em moeda estrangeira tem seus efeitos ajustados diariamente de forma automática em contas contábeis definidas pelo Órgão Central de Contabilidade, visando à consistência das informações para consulta a qualquer momento.

Destaca-se que, devido à variação cambial, a fase da execução da despesa orçamentária poderá apresentar valores maiores que a dotação atualizada da despesa orçamentária, apresentando uma aparente desconformidade.

### (b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem a conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

### (c) Depósitos Restituíveis

De acordo com o Decreto nº 93.872/1986, a União está obrigada a adotar o princípio de unidade de tesouraria. Segundo o art. 1º do referido Decreto, “a realização da receita e da despesa da União far-se-á por via bancária, em estrita observância ao princípio de unidade de caixa”.



De modo expresso, o Decreto estabelece que todo e qualquer ingresso de caráter originário ou derivado, ordinário ou extraordinário e de natureza orçamentária ou extraorçamentária, seja geral, seja vinculado, é considerado receita. De modo tácito, pode-se estender as características apresentadas para caracterizar o conceito de despesa.

Nesse sentido, os depósitos restituíveis, que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias, estão contabilizados no grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa”.

#### **(d) Créditos a Curto Prazo**

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados principalmente com:

- I. Adiantamentos concedidos;
- II. Créditos tributários; e
- III. Empréstimos e financiamentos concedidos.

Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. É registrado, também, o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

#### **(e) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo**

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais da União. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

#### **(f) Estoques**

Compreendem as mercadorias para revenda (dentre elas, os estoques reguladores da União), os produtos acabados e os em elaboração, as matérias-primas e o almoxarifado. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme determina o art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.



**(g) Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda**

Compreendem os ativos não circulantes cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a 12 meses.

**(h) VPD Pagas Antecipadamente**

Compreendem pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no curto prazo. A base de mensuração é o custo histórico.

**(i) Ativo Realizável a Longo Prazo**

Compreendem os direitos a receber a longo prazo com:

- I. Créditos a receber (Ex.: adiantamentos concedidos; créditos tributários; dívida ativa; e empréstimos e financiamentos concedidos);
- II. Investimentos e aplicações temporárias;
- III. VPD pagas antecipadamente.

Os valores são avaliados e mensurados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações.

**(j) Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários**

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) utiliza a seguinte classificação para controle dos créditos tributários sob sua supervisão:

- I. Devedor;
- II. Exigibilidade suspensa por processo administrativo;
- III. Exigibilidade suspensa por processo judicial; e
- IV. Parcelamento.

Os créditos tributários classificados nas categorias I e IV estão evidenciados no ativo, enquanto as demais categorias estão em contas de controle.

Em resumo, são adotados os seguintes critérios em relação à contabilização do ajuste para perdas dos créditos tributários da RFB nas demonstrações contábeis:

- I. Aplicação do critério utilizado para a mensuração da dívida ativa como referência para os créditos tributários na situação de “devedor” cujos valores estejam acima de R\$ 1 mil;



- II. Aplicação da metodologia da taxa de insucesso para o cálculo do ajuste para perdas dos créditos na situação de “devedor” cujos valores estejam abaixo de R\$ 1 mil; e
- III. Aplicação de índice de ajuste para o cálculo do ajuste para perdas dos créditos na situação de “parcelados”, com o histórico de recebimento.

#### **(k) Ajuste para Perdas da Dívida Ativa**

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) calcula o seu ajuste com base no *rating* de seus créditos de acordo com o que foi definido na Portaria MF nº 293/2017. Nesse normativo, definiu-se que o índice de não recuperabilidade dos créditos dos tipos “A” e “B” são, respectivamente, 30% e 50%. Os créditos dos tipos “C” e “D”, por sua vez, são evidenciados como ativos contingentes.

#### **(l) Investimentos**

São compostos por:

- I. Participações permanentes;
- II. Propriedades para investimento; e
- III. Demais investimentos permanentes.

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas, consórcios públicos e fundos realizados pela União. Quando há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Quando não há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método de custo, sendo reconhecidas as perdas prováveis apuradas em avaliações periódicas.

Assim, quando há influência significativa, os investimentos são mensurados e avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), ou seja, o investimento é inicialmente registrado a preço de custo, e o valor contábil é aumentado ou reduzido conforme o resultado do período da investida aumente ou diminua em contrapartida à conta de resultado. Distribuições recebidas da investida reduzem o valor contábil do investimento.

As propriedades para investimento compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo. As entidades que compõem a União têm utilizado dois critérios para mensuração e avaliação desses bens:

- I. Valor justo; e
- II. Custo depreciado.



Quando mensuráveis, são registradas as reduções ao valor recuperável (*impairment*), fruto de avaliações periódicas.

### **(m) Imobilizado**

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

#### *Ativos de Infraestrutura*

Os ativos de infraestrutura são bens imóveis de uso comum do povo que geralmente fazem parte de um sistema ou rede. Eles são especializados por natureza e por isso podem não possuir uso alternativo ou estar sujeitos a restrições na alienação.

As rodovias federais foram os primeiros ativos de infraestrutura reconhecidos e evidenciados nas DCON. A responsabilidade pela mensuração e pelo registro é do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), tendo a supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Com a adoção do modelo de contabilidade aplicada ao setor público, houve mudança na apropriação de gastos com rodovias federais. Inicialmente, ao longo do exercício, os gastos de capital realizados para manutenção, recuperação ou construção de rodovias federais são ativados na conta “Obras em Andamento”.

Em função da reavaliação anual das rodovias federais, o DNIT identifica a parcela que efetivamente contribui para a valorização do ativo de infraestrutura e realiza a transferência desta parcela do saldo ativado na conta “Obras em Andamento” para a conta “Estradas” no último trimestre do ano. A parcela restante é destinada ao resultado patrimonial do exercício, visto que não agregou valor ao respectivo ativo, de acordo com o resultado da reavaliação.

Ademais, no caso de os gastos com obras em andamento não terem agregado valor às rodovias federais, além da transferência do respectivo saldo, haverá registro da VPD pela desvalorização do ativo de infraestrutura, se for o caso.



Para as ferrovias, a metodologia de mensuração adotada foi o custo de reposição depreciado, em decorrência de sua natureza especializada. Para estimar o valor contábil das ferrovias, foi adotada tabela de Custo Médio Gerencial para obras de contorno ferroviário elaborada pelo DNIT. A taxa anual de depreciação utilizada foi de 2,85%, equivalente a uma vida útil de 35 anos, conforme a Resolução ANTT nº 4.540, de 19 de dezembro de 2014.

Por fim, também foram registradas as eclusas a cargo do DNIT. Essas estruturas apresentam uma média de idade aproximadamente 40 anos. Assim, a partir dos valores encontrados à época da construção foram reajustados ao Valor Presente (VP) com base no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) até janeiro de 2019.

#### **(n) Intangível**

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, devem ser mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).

#### **(o) Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão**

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública Direta da União, suas autarquias e fundações têm como base legal a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as NBC TSP, o MCASP, a Lei nº 10.180/2001 e o Decreto nº 6.976/2009.

Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual Siafi, Macrofunção 020330 – Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, suas Autarquias e Fundações, disponível no sítio do Tesouro Nacional, e na Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014, de 10 de dezembro de 2014, que foi publicada inicialmente no Diário Oficial da União com o número 703, em 19 de dezembro de 2014, mas foi retificada a sua numeração posteriormente.

As empresas públicas e sociedades de economia mista, que devem seguir a Lei nº 6.404/1976, embasam seus procedimentos nas leis próprias e nos normativos fiscais, o que pode acarretar algumas divergências.

#### **Reavaliação**

Segundo o art. 4º da Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014, os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais:



- I. Seja aplicado, a título de benfeitoria, valor percentual igual ou superior ao estipulado pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU);
- II. Houver alteração de área construída, independentemente do valor investido;
- III. Seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, dentre outros.

Ainda de acordo com o referido normativo, os valores deverão ser atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

#### *Redução ao Valor Recuperável*

A entidade avalia se há qualquer indicação de que um ativo possa ter o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo. Caso haja indício, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguem as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual Siafi, especificamente na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, disponível no sítio do Tesouro Nacional.

Conforme descrito no item 3.1 da Macrofunção supracitada, no momento da adoção, por se tratar de uma mudança no critério contábil, a perda por não recuperabilidade é reconhecida como ajustes de exercícios anteriores, impactando diretamente o patrimônio líquido. Após a adoção inicial, a perda por não recuperabilidade do ativo é reconhecida no resultado patrimonial, podendo ter como contrapartida diretamente o bem ou uma conta retificadora. Depois do reconhecimento de uma perda por não recuperabilidade, a variação patrimonial diminutiva de depreciação, amortização ou exaustão do ativo é ajustada para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual.

#### *Depreciação, Amortização e Exaustão*

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado ou do intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo desses encargos, aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, é o das quotas constantes, exceto para os bens imóveis objeto da Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014, que são cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) e seguem critérios específicos tratados no tópico seguinte.



Como regra geral, a depreciação deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Entretanto, conforme item 6.10 da Macrofunção 020330, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

#### *Depreciação de Bens Imóveis Cadastrados no SPIUnet*

O valor depreciado dos bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais é apurado mensal e automaticamente pelo sistema SPIUnet sobre o valor depreciável da aquisição, utilizando-se, para tanto, o Método da Parábola de Kuentzle, e a depreciação será iniciada no mesmo dia em que o bem for colocado em condições de uso.

A vida útil será definida com base no laudo de avaliação específica ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e as características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.

#### **(p) Passivos Circulantes e Não Circulantes**

As obrigações da União são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão:

- I. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais;
- II. Empréstimos e financiamentos;
- III. Fornecedores e contas a pagar;
- IV. Obrigações fiscais;
- V. Obrigações de repartições a outros entes;
- VI. Provisões; e
- VII. Demais obrigações.

Além disso, o resultado diferido consta especificamente do passivo não circulante.



### **(q) Empréstimos e Financiamentos**

Compreendem as obrigações financeiras da União, internas e externas, a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas, efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (emissão de títulos da dívida pública) e dívida contratual (contratos de empréstimos).

Até agosto de 2020, o estoque da Dívida Pública Federal (DPF) era calculado pela metodologia por apropriação. Tratava-se da demonstração dos saldos de valores arrecadados (ou simplesmente reconhecidos) com os juros e deságios apropriados registrados no Siafi. A partir de setembro de 2020, o estoque da DPF passou a ser calculado pela metodologia baseada na taxa interna de retorno (TIR) das emissões como taxa de desconto para a determinação do valor presente dos títulos (estoque pela TIR).

### **(r) Provisões**

As provisões são reconhecidas quando é provável a saída de recursos no futuro e o seu valor pode ser estimado com suficiente segurança.

Os tipos de provisão mais relevantes são, em ordem alfabética:

- I. Atuação governamental;
- II. Benefícios com militares inativos;
- III. Matemáticas previdenciárias;
- IV. Pensões militares concedidas e a conceder;
- V. Perdas judiciais e administrativas; e
- VI. Repartição de créditos.

As provisões relacionadas às ações judiciais referem-se ao montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Essas provisões, nas quais a União figura diretamente no polo passivo, estão de acordo com a Portaria AGU nº 40/2015, alterada pelas Portarias AGU nº 318/2018 e 514/2019.

### **(s) Benefícios a Empregados**

Os benefícios a empregados (aqui o termo está sendo utilizado de acordo com o vocabulário das normas contábeis, porém se refere principalmente aos servidores públicos e aos empregados das empresas estatais dependentes), referentes a benefícios de curto prazo para os empregados atuais, são



reconhecidos pelo regime de competência de acordo com os serviços prestados, sendo registrados como variações patrimoniais diminutivas (VPD). Os benefícios pós-emprego de responsabilidade da União, relacionados com aposentadorias e pensões, são também reconhecidos pelo regime de competência. Assim, o registro de provisões para benefícios pós-emprego abrange servidores e empregados públicos civis, militares das Forças Armadas e às pensões decorrentes destes.

As provisões relacionadas ao RPPS dos servidores civis da União e ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) adotam o plano de benefício definido. Nesse plano, os riscos atuarial e dos investimentos recaem parcial ou integralmente para a União. A contabilização dos custos de tal plano exige a mensuração das obrigações atuariais, podendo gerar o registro de um passivo quando o montante das obrigações atuariais ultrapassar o valor dos ativos do plano de benefícios, ou um ativo, na situação inversa.

#### **(t) Ativos e Passivos Contingentes**

Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, conforme preconizam os itens 35 e 39 da NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, mas, quando relevantes, são registrados em contas de controle. Os passivos contingentes são evidenciados em notas explicativas.

#### **(u) Adiantamento para Futuro Aumento de Capital**

O adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) representa os recursos já entregues pelos sócios/proprietários para o aumento do capital social de empresas, porém ainda pendente de integralização.

A IPSAS 28 (*Financial Instruments: Presentation* – Instrumentos Financeiros: Apresentação) descreve que um instrumento (como, por exemplo, AFAC) somente deve ser registrado como instrumento patrimonial se:

- I. O instrumento não possuir obrigação contratual de entregar caixa ou ativo financeiro à outra entidade ou trocar ativos ou passivos financeiros com outra entidade sob condições potencialmente desfavoráveis ao emissor; e
- II. O instrumento será ou poderá ser liquidado por instrumentos patrimoniais do próprio emitente e é um não derivativo que não inclui obrigação contratual de entrega de um número variável de seus próprios instrumentos patrimoniais ou é um derivativo que será liquidado somente pelo



emitente por meio de troca de um montante fixo de caixa ou outro ativo financeiro, por número fixo de seus próprios instrumentos patrimoniais.

Caso o AFAC não se adeque às condições anteriormente descritas, deverá ser registrado e evidenciado como sendo um instrumento financeiro (passivo).

Na União, o Decreto nº 2.673/1998, alterado pelo Decreto nº 3.381/2000, estabeleceu que os AFAC realizados pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas estão sujeitos à correção monetária pela taxa Selic desde o dia da transferência até a data da capitalização. Considerando essa característica, no caso tratado pelo processo administrativo RJ 2011/7085, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) decidiu que o AFAC realizado pelo controlador (no caso, a União) deveria ser tratado como instrumento financeiro e não patrimonial, pois a correção monetária pela taxa Selic convertia o AFAC, na prática, em instrumento de dívida.

Dessa maneira, o AFAC é registrado nas empresas no passivo não circulante, e, na União, o ativo é registrado no grupo “Demais Créditos e Valores a Longo Prazo”, no Ativo Não Circulante.

No caso de as empresas possuírem capital social 100% público e receberem recursos financeiros do controlador para futuro aumento de capital, mas tais recursos não estejam sujeitos à correção monetária, o montante envolvido deverá ser registrado como passivo circulante na empresa investida e como ativo circulante na controladora, tendo a empresa, porém, um prazo para integralização de capital até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do exercício seguinte.

#### **(v) Apuração do Resultado**

Na contabilidade dos entes governamentais são apurados os seguintes resultados:

- I. Patrimonial;
- II. Orçamentário; e
- III. Financeiro.

##### *Resultado Patrimonial*

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para a União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente.



As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos ou no potencial de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta “Superavit/Deficit do Exercício”. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), na qual também é evidenciado o resultado patrimonial do exercício, conforme prescreve o art. 104 da Lei nº 4.320/1964.

#### *Resultado Orçamentário*

O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superavit/deficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

#### *Resultado Financeiro*

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.



### 3 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O subgrupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” contempla os valores em caixa e em bancos para os quais não haja restrição de uso imediato, estando segmentado em “Moeda Nacional” e em “Moeda Estrangeira”.

No primeiro semestre do 2021, o valor mais representativo desse subgrupo foi registrado em “Moeda Nacional”, representando 99,47% do total, como pode ser observado na tabela a seguir.

Tabela 2 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Moeda Nacional	1.717.170	1.516.196	13,26	99,47
Moeda Estrangeira	9.073	30.143	(69,90)	0,53
<b>Total</b>	<b>1.726.242</b>	<b>1.546.339</b>	<b>11,63</b>	<b>100,00</b>

#### (a) Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

Ao detalhar “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional”, a tabela a seguir mostra o saldo de R\$ 1,671 trilhão na rubrica “Bancos” em 30/06/2021, representando 97,33%.

Tabela 3 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Caixa	0	0	54,66	0,00
Bancos	1.671.393	1.471.705	13,57	97,33
Aplicações Financeiras	45.776	44.491	2,89	2,67
<b>Total</b>	<b>1.717.170</b>	<b>1.516.196</b>	<b>13,26</b>	<b>100,00</b>

#### (a.1) Bancos em Moeda Nacional

A Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN), custodiada no Banco Central do Brasil (BCB), acolheu 95,21% do saldo de “Caixa e Equivalentes de Caixa” em 30/06/2021, sendo remunerada pela taxa média da rentabilidade dos títulos públicos federais existentes em carteira do BCB, conforme dispõe a Medida Provisória nº 2.179-36/2001.

Trata-se de um importante instrumento de controle das finanças públicas, pois permite a racionalização da administração dos recursos financeiros, além de favorecer os processos de transferência, de descentralização financeira e de pagamentos.



Para maior controle, ela é subdividida em três subcontas:

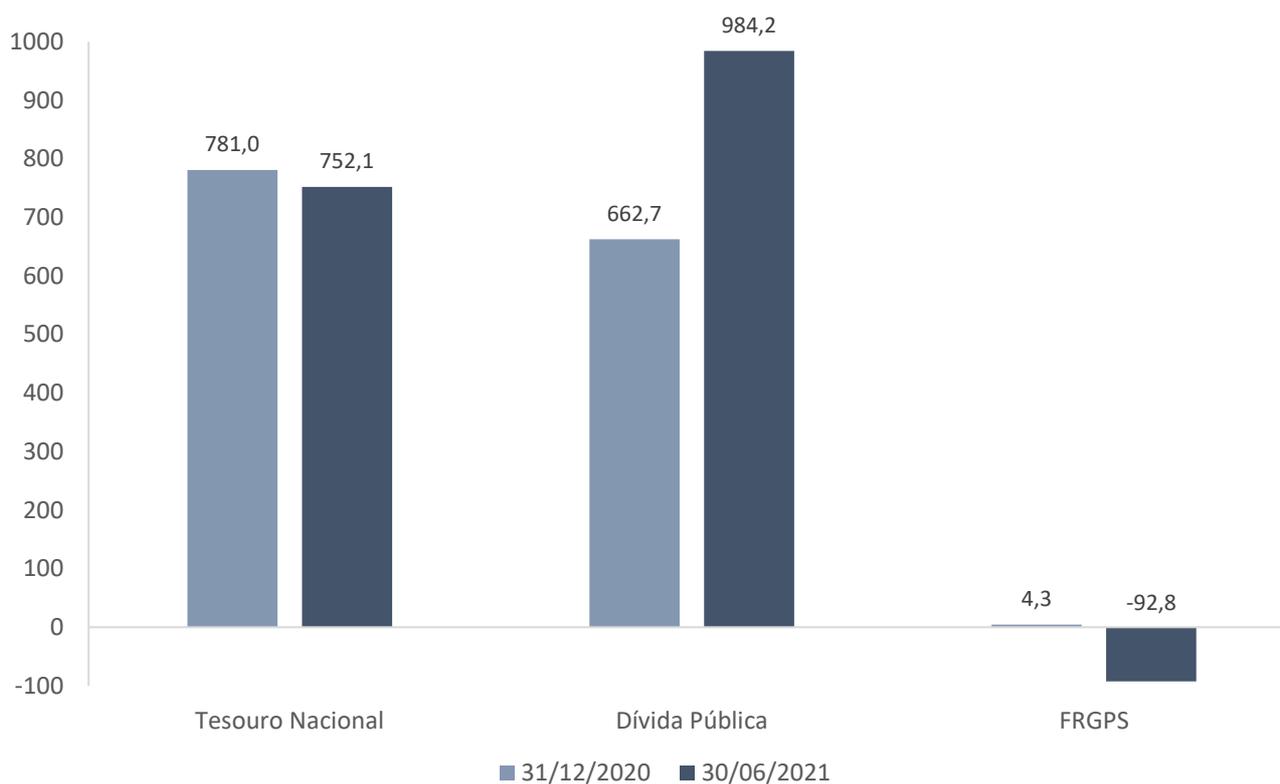
- I. **Tesouro Nacional:** subconta destinada aos recebimentos e pagamentos da Administração Pública Federal em geral;
- II. **Dívida Pública:** subconta destinada aos pagamentos da Dívida Pública Federal (DPF) e às receitas com os leilões de títulos públicos; e
- III. **FRGPS:** subconta destinada à movimentação financeira do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS), criado com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), gerido pelo INSS.

O gráfico a seguir apresenta o saldo das subcontas da CUTN em 30/06/2021 e 31/12/2020.

Gráfico 1 – Conta Única do Tesouro Nacional – Por Subconta

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi



Nota: \*As contas 1.1.1.1.1.04.02 (Valores a Transferir para a CUTN) e 1.1.1.1.1.04.03 (Remuneração das Disponibilidades da Dívida Pública), ambas integrantes do grupo da subconta “Dívida Pública”, estão apresentadas compondo a subconta “Tesouro Nacional”, uma vez que os valores daquelas contas são transitórios, sendo transferidos para esta subconta.

A CUTN representou 98,34% do saldo da rubrica “Bancos” em 30/06/2021. O saldo restante (R\$ 27,8 bilhões) está principalmente contabilizado na conta onde são registradas as movimentações financeiras dos fundos constitucionais (R\$ 23,1 bilhões).



(a.1.1) Subconta “Tesouro Nacional”

A subconta “Tesouro Nacional” centraliza os recursos financeiros arrecadados a serem utilizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, exceto no que tange aos processos relacionados à gestão da dívida pública federal e ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Essa subconta apresentou, em 30/06/2021, saldo de R\$ 752,1 bilhões.

No entanto, o saldo da subconta “Tesouro Nacional” é composto, em sua maior parte, por receitas cuja a destinação é restrita, conforme legislação específica, acumuladas por órgãos e fundos, e que não dispõem de flexibilidade para sua utilização (recursos vinculados ou “carimbados”), conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 4 – Subconta “Tesouro Nacional” – Por Grupos de Fontes de Recursos e Destinação

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
<b>Recursos Ordinários</b>	<b>217.771</b>	<b>114.231</b>	<b>90,64</b>
<b>Recursos Vinculados</b>	<b>528.575</b>	<b>654.100</b>	<b>(19,19)</b>
Educação	14.195	13.124	8,16
Seguridade Social (Exceto Previdência)	85.495	57.571	48,50
Previdência Social (RPPS)	(1.380)	(2.322)	40,57
Previdência Social (RGPS)	3.112	8.309	(62,55)
Receitas Financeiras	10.062	10.012	0,49
Dívida Pública	182.913	211.921	(13,69)
Alienação de Bens e Direitos	13.343	5.708	133,75
Transferências Constitucionais e Legais (Inclusive Fundos)	27.665	21.847	26,63
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	206.821	314.625	(34,26)
Outros Recursos Vinculados	14.281	14.993	(4,75)
Recursos a Classificar	(27.932)	(1.688)	(1.554,74)
<b>Recursos em Trânsito da Dívida Pública a Classificar (*)</b>	<b>5.803</b>	<b>12.663</b>	<b>(54,18)</b>
<b>Total</b>	<b>752.149</b>	<b>780.994</b>	<b>(3,69)</b>

Nota: \*Os saldos apresentados estão de acordo com a mudança de metodologia em relação às contas 1.1.1.1.1.04.02 (“Valores a Transferir para a CTU”) e 1.1.1.1.1.04.03 (“Remuneração das Disponibilidades da Dívida Pública”), citada anteriormente.

A respeito do grupo “Recursos a Classificar”, trata-se de recursos de caixa que ingressam na CUTN por meio de Documento de Arrecadação Federal (DARF) ou Guia de Recolhimento da União (GRU) e ainda precisam passar por um processo de classificação de receita orçamentária por fontes de recursos. A periodicidade desse processo para ingressos por meio de DARF e GRU é decencial e diário respectivamente.



Esses recursos arrecadados, no momento que ingressam na CUTN, são classificados temporariamente como fonte de recursos 177 (a classificar) para, posteriormente, serem devidamente classificados nas fontes de recursos específicas.

Ocorre que, ao final do mês, o processo de classificação da receita arrecadada pode acontecer antes da entrada do dinheiro em caixa, fazendo com que a fonte de recursos 177 fique negativa (classificação maior do que saldo financeiro).

#### *(a.1.2) Subconta “Dívida Pública”*

A subconta “Dívida Pública” tem a finalidade de prover reserva de liquidez para a gestão da dívida pública, conforme estratégia definida pelo “Plano Anual de Financiamento da Dívida Pública Federal”, publicado em <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/plano-anual-de-financiamento-paf>.

A variação positiva entre os saldos em 31/12/2020 e em 30/06/2021 foi acentuada, alcançando o montante de R\$ 321,5 bilhões, ou seja, 48,51% no período. É explicada principalmente pelos ingressos com emissão de títulos em montante superior aos desembolsos com recursos da dívida pública, que nos últimos 6 meses somou R\$ 300,9 bilhões.

#### *(a.1.3) Subconta “FRGPS”*

Quanto à subconta “FRGPS”, sua criação decorre de exigência da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), conforme preceitua o art. 167, inciso XI, o qual veda a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Essa subconta recebe transferências de recursos do INSS arrecadados por Documento de Arrecadação Federal (DARF) e por Guia da Previdência Social (GPS). Em 30/06/2021, seu saldo foi negativo de R\$ 92,8 bilhões.

As despesas do FRGPS são pagas inicialmente com recursos da subconta do Tesouro Nacional, cujo saldo é recomposto posteriormente quando da reclassificação desses pagamentos para as fontes específicas do FRGPS. O saldo negativo na subconta do Fundo indica que suas despesas foram superiores às suas receitas no período, necessitando, portanto, de “cobertura” das fontes ordinárias do Tesouro Nacional ou mesmo da Dívida Pública (operações de crédito).

#### ***(a.2) Aplicações Financeiras em Moeda Nacional***

Nas aplicações financeiras em moeda nacional, destaca-se a participação do Fundo de Aplicação Extramercado, com saldo de R\$ 35,3 bilhões em 30/06/2021.



*Tabela 5 – Aplicações Financeiras em Moeda Nacional*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Fundo de Aplicação Extramercado	35.280	31.339	12,58	77,07
Letra Financeira do Tesouro (LFT)	5.357	5.365	(0,14)	11,70
Liquidez Imediata – Recursos CUTN	1.747	1.918	(8,90)	3,82
Fundo de Aplicação Financeira	1.342	1.335	0,60	2,93
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	1.030	3.478	(70,39)	2,25
Poupança	1.019	1.056	(3,56)	2,23
Certificado Financeiro do Tesouro (CFT)	0	0	-	0,00
<b>Total</b>	<b>45.776</b>	<b>44.491</b>	<b>2,89</b>	<b>100,00</b>

Entre as aplicações no Fundo de Aplicação Extramercado, a de maior volume se refere ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), com saldo de R\$ 32,2 bilhões em 30/06/2021.

*Tabela 6 – Fundo de Aplicação Extramercado*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	32.181	27.213	18,26	91,22
Fundo Nacional de Desenv. Educação (FNDE)	2.290	2.311	(0,89)	6,49
Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL)	279	267	4,58	0,79
Fundo do Exército	208	1.240	(83,19)	0,59
Outras	321	309	4,12	0,91
<b>Total</b>	<b>35.280</b>	<b>31.339</b>	<b>12,58</b>	<b>100,00</b>

### *Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)*

De acordo com o art. 10 da Lei nº 7.998/1990, o FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério da Economia e cujos recursos são destinados ao custeio do Programa de Seguro Desemprego, ao pagamento do Abono Salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico.

As principais fontes de recursos do FAT são compostas pelas contribuições para o Programa de Integração Social (PIS), criado por meio da Lei Complementar nº 7/1970, e pelas contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), instituído pela Lei Complementar nº 8/1970.

Conforme previsto no art. 9º da Lei nº 8.019/1990, as disponibilidades financeiras do FAT podem ser aplicadas em títulos do Tesouro Nacional e em depósitos especiais, remunerados pelos indicadores de mercado e disponíveis para imediata movimentação nas instituições financeiras oficiais federais. Sua



mensuração é realizada pelo valor justo, que, no caso, é o valor de mercado (posição patrimonial “marcada a mercado”).

Para garantir, em tempo hábil, os recursos necessários ao pagamento das despesas referentes ao Programa do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, o FAT mantém uma parcela das suas disponibilidades financeiras em Fundo de Aplicação Extramercado, constituindo, assim, sua reserva mínima de liquidez, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 8.019/1990.

Em 30/06/2021, a reserva mínima de liquidez do FAT determinada em lei deveria ser R\$ 14,2 bilhões, segundo a Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador. Nessa data, conforme balanço financeiro do FAT, o saldo do Caixa ou Equivalente de Caixa apresentado foi de aproximadamente R\$ 32,2 bilhões, ou seja, R\$ 17,9 bilhões acima do valor mínimo necessário.

A variação positiva de R\$ 5,0 bilhões nas aplicações financeiras do extramercado no primeiro semestre é resultante das aplicações, resgates e remuneração auferida (rendimentos), conforme tabela a seguir.

Tabela 7 – Movimento da Aplicação Extramercado em 2020 – FAT

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FAT/ME

<b>Saldo em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>27.213</b>
(+) Aplicação financeira	23.501
(-) Resgate	18.591
(+) Remuneração	58
<b>Saldo em 30 de junho de 2021</b>	<b>32.181</b>

## (b) Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira

Quanto ao detalhamento do título “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira”, o maior saldo está na rubrica “Aplicações Financeiras”, totalizando R\$ 7,2 bilhões (79,70% do total), como demonstrado na tabela seguinte.

Tabela 8 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Caixa	8	8	(1,06)	0,09
Bancos	1.833	2.258	(18,83)	20,21
Aplicações Financeiras	7.231	27.876	(74,06)	79,70
<b>Total</b>	<b>9.073</b>	<b>30.143</b>	<b>(69,90)</b>	<b>100,00</b>

Sob supervisão da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN/ME), as operações cambiais representam 95,65% do total de aplicações financeiras em moeda estrangeira, como pode ser observado na tabela abaixo. O saldo dessa conta é constituído por contratos de câmbio para liquidação



futura que o Tesouro Nacional obtém junto ao agente financeiro autorizado a operar no mercado de câmbio, no caso o Banco do Brasil (BB).

*Tabela 9 – Aplicações Financeiras em Moeda Estrangeira*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Liquidez Imediata	314	322	(2,46)	4,35
Fechamento de Câmbio	6.917	27.554	(74,90)	95,65
<b>Total</b>	<b>7.231</b>	<b>27.876</b>	<b>(74,06)</b>	<b>100,00</b>

A queda de 74,90% no saldo do primeiro semestre de 2021 em comparação com o encerramento do exercício de 2020, é proveniente, principalmente, do registro de despesa referente ao vencimento de obrigação da dívida externa e do lançamento de variação cambial.



## 4 - Créditos a Receber

Os créditos a receber estão divididos em dois grupos: (i) curto prazo; e (ii) longo prazo. Na tabela a seguir, é apresentada a composição em 30/06/2021 e em 31/12/2020.

*Tabela 10 – Créditos a Receber*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Créditos a Curto Prazo	166.334	154.671	7,54	8,23
Créditos a Longo Prazo	1.855.256	1.839.553	0,85	91,77
<b>Total</b>	<b>2.021.591</b>	<b>1.994.223</b>	<b>1,37</b>	<b>100,00</b>

Os Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo estão distribuídos conforme tabelas apresentadas a seguir.

*Tabela 11 – Créditos a Receber – Curto e Longo Prazo*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1.540.598	1.581.816	(2,61)
Dívida Ativa	965.841	951.177	1,54
Créditos Tributários a Receber	377.344	366.125	3,06
Clientes	2.243	1.249	79,59
Créditos de Transferências a Receber	6	6	-
Demais Créditos e Valores	155.312	121.255	28,09
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>3.041.345</b>	<b>3.021.630</b>	<b>0,65</b>
Ajuste para Perdas (II)	1.019.754	1.027.406	(0,74)
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>2.021.591</b>	<b>1.994.223</b>	<b>1,37</b>

*Tabela 12 – Créditos a Receber – Curto Prazo*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	71.482	77.230	(7,44)
Créditos Tributários a Receber	60.612	62.837	(3,54)
Clientes	1.985	1.039	91,03
Dívida Ativa	790	788	0,13
Créditos de Transferências a Receber	6	6	-
Demais Créditos e Valores	68.825	43.458	58,37
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>203.699</b>	<b>185.358</b>	<b>9,90</b>
Ajuste para Perdas (II)	37.365	30.687	21,76
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>166.334</b>	<b>154.671</b>	<b>7,54</b>



Tabela 13 – Créditos a Receber – Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1.469.116	1.504.587	(2,36)
Dívida Ativa	965.051	950.388	1,54
Créditos Tributários a Receber	316.732	303.289	4,43
Clientes	258	210	22,96
Demais Créditos e Valores	86.487	77.798	11,17
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>2.837.645</b>	<b>2.836.272</b>	<b>0,05</b>
Ajuste para Perdas (II)	982.389	996.719	(1,44)
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>1.855.256</b>	<b>1.839.553</b>	<b>0,85</b>

Nos tópicos abaixo, são detalhados os itens com saldos mais representativos.

### (a) Empréstimos e Financiamentos Concedidos

A tabela abaixo apresenta os principais saldos dos empréstimos e financiamentos concedidos pela União, somando curto e longo prazos, os quais serão detalhados logo a seguir.

Tabela 14 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios	628.841	649.634	(3,20)	40,82
FAT	320.164	307.807	4,01	20,78
Operações Fiscais	223.847	264.629	(15,41)	14,53
Fundos Constitucionais de Financiamento	153.812	148.481	3,59	9,98
Fies	121.253	116.804	3,81	7,87
Outros	92.681	94.461	(1,88)	6,02
<b>Total Bruto</b>	<b>1.540.598</b>	<b>1.581.816</b>	<b>(2,61)</b>	<b>100,00</b>

Esses itens são detalhados nos tópicos seguintes.

#### (a.1) Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios

Os haveres (créditos) financeiros da União perante estados e municípios, cujo controle e acompanhamento são de competência do Ministério da Economia, decorrem de programas de financiamento e refinanciamento de dívidas, implementados de acordo com legislações específicas e formalizados mediante a celebração de contratos entre as partes, assim como de avais honrados pela União.

As descrições sobre a natureza desses haveres financeiros são demonstradas nos tópicos seguintes.



*(a.1.1) Retorno de Operações de Financiamento e de Refinanciamento de Dívidas*

**Lei nº 8.727/1993:** Refinanciamento, pela União, de dívidas internas de origem contratual, de responsabilidade das administrações direta e indireta dos estados e dos municípios com a União e sua administração indireta.

**Lei nº 9.496/1997 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 148/2014, nº 156/2016 e nº 173/2020):** Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos estados e do Distrito Federal.

**Medida Provisória nº 2.185/2001 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 148/2014 e nº 173/2020):** Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito com instituições financeiras, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos municípios.

**Medida Provisória nº 2.179/2001:** Crédito do Banco Central do Brasil adquirido pela União em 29 de julho de 2002, originário de empréstimo concedido pela Autarquia ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (Banerj), cujo saldo devedor foi assumido pelo Estado do Rio de Janeiro em 16 de julho de 1998.

*(a.1.2) Renegociação da Dívida Externa do Setor Público*

**Dívida de Médio e Longo Prazos – DMLP:** Acordo que reestruturou a dívida de médio e longo prazos – parcelas vencidas e vincendas de principal e juros devidos e não pagos no período de 1º de janeiro de 1991 a 15 de abril de 1994 – do setor público brasileiro junto a credores privados estrangeiros.

*(a.1.3) Retorno de Repasses de Recursos Externos*

**Acordo Brasil-França:** Financiamento a diversas entidades nacionais com recursos externos captados ou garantidos pela União perante a República da França, mediante protocolos financeiros, para a importação de equipamentos e serviços.

*(a.1.4) Saneamento de Instituições Financeiras Federais*

**Carteira de Saneamento:** Créditos adquiridos pela União no âmbito do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.196/2001, originários de contratos de financiamento celebrados entre a Caixa Econômica Federal (CEF) e estados, prefeituras e companhias estaduais e municipais de saneamento.



*(a.1.5) Aquisição de Créditos Relativos a Participações Governamentais*

**Participações Governamentais:** Créditos originários de participações governamentais devidas ao Estado do Rio de Janeiro (originárias da exploração de petróleo e gás natural), e aos Estados do Paraná e do Mato Grosso do Sul (decorrentes da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica).

*(a.1.6) Avais Honrados pela União em Operações de Crédito Externas e Internas*

Trata-se de créditos a receber decorrentes de empréstimos inadimplidos por estados e municípios junto a instituições financeiras nacionais e estrangeiras, honrados pela União, a quem cabe, nesse caso, a recuperação de tais valores mediante execução de contragarantias.

*(a.1.7) Regime de Recuperação Fiscal (RRF)*

Valores a receber decorrentes das obrigações não pagas por estados no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal (RRF) de que trata a Lei Complementar nº 159/2017. Estes valores ficam registrados em “Contas Gráficas”.

A tabela abaixo apresenta as variações dos saldos por programa.

*Tabela 15 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Curto e Longo Prazo  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi*

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
Lei nº 9.496/1997 – Estados	536.890	556.773	(3,57)
BCB-Banerj	32.224	28.637	12,53
Medida Provisória nº 2.185/2001 – Municípios	26.271	27.785	(5,45)
Lei Complementar nº 173/2020	18.637	21.357	(12,73)
Lei nº 8.727/1993	9.763	9.132	6,90
Dívida de Médio e Longo Prazos (DMLP)	4.650	5.531	(15,93)
Outros	405	418	(3,12)
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>628.841</b>	<b>649.634</b>	<b>(3,20)</b>
Ajuste para Perdas (II)	329.208	350.405	(6,05)
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>299.633</b>	<b>299.229</b>	<b>0,14</b>

Os saldos consolidados dos programas de refinanciamento sofrem o impacto da variação dos indexadores de cada programa, da execução normal dos contratos, das amortizações e liquidações antecipadas de saldo e, ainda, das revisões de condições contratuais que possam eventualmente ser negociadas entre os mutuários e a União, como é o caso da aplicação das condições da Lei Complementar nº 148/2014 aos contratos da Lei nº 9.496/1997 (estados) e da Medida Provisória nº 2.185/2001 (municípios).



Os haveres decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020, no montante de R\$ 18,6 bilhões em 30/06/2021, referem-se ao programa federativo de enfrentamento ao novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). A referida Lei Complementar, previu, dentre outras coisas, em seu art. 1º, a suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre: a) de um lado, a União, e, de outro, os estados e o Distrito Federal, com amparo na Lei nº 9.496/1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70/2001; e b) de um lado, a União, e, de outro, os municípios, com base na Medida Provisória nº 2.185-35/2001, e na Lei nº 13.485/2017.

Em razão disso, a Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI/STN/ME) adequou as rotinas para contabilizar esses valores conforme previsto na Lei supracitada. Esses saldos referem-se ao art. 2º, § 1º, inciso I, o qual prevê que os valores não pagos no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2020 “serão apartados e incorporados aos respectivos saldos devedores em 1º de janeiro de 2022, devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência, para pagamento pelo prazo remanescente de amortização dos contratos”.

As tabelas a seguir apresentam os saldos de curto e os de longo prazo para cada programa.

Tabela 16 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Curto Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
Lei nº 9.496/1997 – Estados	9.036	12.426	(27,28)
MP nº 2.185/2001 – Municípios	2.543	1.590	59,96
Lei nº 8.727/1993	132	182	(27,75)
Dívida de Médio e Longo Prazos (DMLP)	0	388	(100,00)
BCB-Banerj	0	111	(100,00)
Outros	111	108	3,22
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>11.821</b>	<b>14.804</b>	<b>(20,15)</b>
Ajuste para Perdas (II)	3.547	-	-
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>8.274</b>	<b>14.804</b>	<b>(44,11)</b>



Tabela 17 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
Lei nº 9.496/1997 – Estados	527.855	544.347	(3,03)
BCB-Banerj	32.224	28.527	12,96
Medida Provisória nº 2.185/2001 – Municípios	23.729	26.195	(9,42)
Lei Complementar nº 173/2020	18.637	21.357	(12,73)
Lei nº 8.727/1993	9.631	8.950	7,61
Dívida de Médio e Longo Prazos (DMLP)	4.650	5.143	(9,59)
Outros	294	311	(5,31)
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>617.020</b>	<b>634.829</b>	<b>(2,81)</b>
Ajuste para Perdas (II)	325.661	350.405	(7,06)
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>291.359</b>	<b>284.425</b>	<b>2,44</b>

#### (a.1.8) Ajustes para Perdas

Os ajustes para perdas referentes aos haveres junto a estados e municípios podem ser divididos da seguinte forma:

##### I. Ajustes decorrentes da Lei Complementar nº 148/2014

O ajuste para perdas de créditos ao amparo da Lei Complementar nº 148/2014 corresponde aos valores integrais referentes aos ajustes previstos para os saldos dos entes federados (estados ou municípios) que ainda não aderiram às condições previstas na referida norma. No caso, a Lei Complementar nº 148/2014 previu a alteração retroativa de indexadores das dívidas de estados e municípios com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/1997 e da Medida Provisória nº 2.185/2001, de forma que parte dos estoques de ativos geridos pela COAFI/STN/ME sofreria redução na medida em que os estados e municípios assinassem os respectivos aditivos contratuais e após satisfeitas todas as condições e procedimentos apresentados no Decreto nº 8.616/2015, que regulamentou referida Lei. Os valores de ajuste previstos para os saldos dos entes que ainda não aderiram às condições da Lei Complementar nº 148/2014 são informados mensalmente pelo agente financeiro Banco do Brasil.

Os valores atualmente registrados correspondem a valores residuais de municípios face aos valores inicialmente registrados, tendo em vista que todos os estados, no âmbito da Lei nº 9.496/1997, e 166 municípios, do total de 177 municípios que compunham a carteira da Medida Provisória nº 2.185/2001 no início da vigência da Lei Complementar nº 148/2014, já aderiram às suas condições. Atualmente os valores registrados de ajustes correspondem somente aos onze municípios que ajuizaram liminares



judiciais contra a União no âmbito da Medida Provisória nº 2.185/2001, não podendo dessa forma aderir às condições da referida Lei Complementar.

*II. Ajuste para perdas de créditos de devedores duvidosos para dívidas contratuais geridas originalmente pela COAFI/STN/ME*

Para as dívidas decorrentes, em sua maior parte, de refinanciamentos realizados no período de 1993 a 2000, passou a ser aplicado, em 2020, o novo modelo de cálculo de ajuste para perdas denominado “Capag Plus”, que utiliza informações de Capag (Capacidade de Pagamento), publicadas pela COREM/STN/ME, convertidas para *ratings* do modelo em tela.

Em seguida, são consideradas informações da COAFI/STN/ME concernentes às pendências jurídicas dos contratos e à sua adesão ao Regime de Recuperação Fiscal. Com isso, são obtidos os *ratings* finais, distribuídos de “AA” (correspondente ao percentual de ajuste de perdas de 0%) a “H” (correspondente ao percentual ajuste de perdas de 100%), sendo os percentuais aplicados aos saldos devedores dos respectivos contratos.

No caso dos ajustes concernentes aos créditos de liquidação duvidosa de curto prazo, cabe ressaltar que, no momento da implementação inicial do modelo Capag Plus, todos os ajustes foram registrados no longo prazo. Entretanto, em decorrência das determinações 1.7.6.6 e 1.7.6.7 consignadas no Acórdão nº 1.567/2021-TCU-Plenário, a COAFI/STN/ME implementou mudanças no modelo Capag Plus, de forma que, para a posição de 30/06/2021, passaram também a ser registrados ajuste de perdas para contas do curto prazo.

*III. Ajuste para perda de créditos de devedores duvidosos para montantes oriundos de avais honrados pela União e com recuperação não permitida em virtude de liminares judiciais*

Trata-se de liminares obtidas pelos entes subnacionais no âmbito das diversas esferas do Poder Judiciário e no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF). No caso específico dos avais honrados, os entes ajuízam ação para impedir que o Tesouro Nacional execute as contragarantias oferecidas em contrato para fins de recuperação dos valores honrados pela União.

Nesse caso, também é utilizado o novo modelo de cálculo Capag Plus. Entretanto, esses saldos de ajuste para perdas referem-se a ativos classificados como “Demais Créditos”, motivo pelo qual estão classificados em contas específicas de ajuste para perdas de demais créditos, fora do grupo “Empréstimos e Financiamentos”.



IV. *Ajuste para perdas de créditos de devedores duvidosos para avais honrados no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal, ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017*

Os avais honrados no âmbito do RRF também passaram a ser calculados de acordo com a nova metodologia Capag Plus. A tabela a seguir apresenta as variações ocorridas no exercício.

Tabela 18 – Ajuste para Perdas sobre Haveres com Estados e Municípios  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: COAFI/STN/ME

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
<b>Lei Complementar nº 148/2014 ("a")</b>	<b>376</b>	<b>465</b>	<b>(19)</b>
Estados	-	-	-
Municípios	376	465	(19)
<b>Créditos de Liquidação Duvidosa ("b" e "d")</b>	<b>328.832</b>	<b>349.940</b>	<b>(6)</b>
Estados	321.037	341.313	(6)
Municípios	4.798	5.451	(12)
Consolidado	2.997	3.176	(6)
<b>Total</b>	<b>329.208</b>	<b>350.405</b>	<b>(6)</b>

**(a.2) Empréstimos e Financiamentos Concedidos pelo FAT**

Outro item relevante se refere aos créditos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). A Constituição Federal, em seu art. 239, § 1º, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, estabelece que pelo menos 28% dos recursos provenientes da arrecadação do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) serão destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por intermédio do BNDES.

Assim, tais valores são repassados a cada decêndio para o citado banco. O risco das operações financeiras realizadas corre por conta do BNDES, de acordo com o art. 2º, § 4º, da Lei nº 8.019/1990, por isso não é feito nenhum ajuste para perdas prováveis.

Em 30/06/2021, o valor desses créditos alcançou R\$ 320,2 bilhões, sendo 98,32% classificados no ativo não circulante. Cabe salientar que, até a edição da Medida Provisória nº 889, de 24 de julho de 2019, convertida na Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, o prazo para devolução desses recursos era indeterminado uma vez que, de acordo com a antiga redação do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, o FAT tinha a prerrogativa de requerer ao BNDES a devolução dos recursos apenas quando necessário.

No entanto, a redação atual do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, dada pelo art. 3º da Lei nº 13.932/2019, determina, ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), disciplinar os critérios e as condições para a devolução ao FAT desses recursos, demonstrando que, futuramente,



poderá existir clareza quanto à expectativa de recebimento desses recursos pelo Tesouro Nacional, com consequente segregação dos valores, no Balanço Patrimonial, em circulante e não circulante. Contudo, tal regulamentação ainda não havia sido editada até 30/06/2021.

Os saldos existentes hoje no curto prazo correspondem ao registro mensal dos juros a receber, junto ao BNDES, decorrente da remuneração dos financiamentos a longo prazo concedidos. Os juros a receber possuem exigibilidade semestral, sendo classificados no curto prazo, e são recolhidos ao FAT até o décimo dia útil subsequente ao semestre anterior (Lei nº 8.019/1990, art. 3º).

### ***(a.3) Haveres Financeiros da União Relativos a Operações Fiscais***

Os haveres financeiros da União relativos a operações fiscais, cujo controle e acompanhamento são exercidos pelo Tesouro Nacional, decorrem de origens distintas, implementados por legislações específicas e, em sua maioria, de origem contratual.

São classificados em cinco agrupamentos:

- I. **Empréstimos a Instituições Financeiras:** haveres originários de empréstimos concedidos a instituições financeiras, tais como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), a Caixa Econômica Federal (CEF) e o Banco do Brasil S/A (BB), inclusive os oriundos da Medida Provisória nº 944, de 3 de abril de 2020, convertida na Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020, tendo como objetivo amenizar os efeitos decorrentes da pandemia de Covid-19 no tocante ao emprego (Programa Emergencial de Suporte ao Emprego – PESE);
- II. **Operações de Cessão de Crédito:** haveres decorrentes de operações realizadas entre a União e entidades públicas envolvendo, na maior parte das vezes, a aquisição de créditos mediante emissão de títulos representativos da Dívida Pública Mobiliária Federal (DPMF). Nesse grupo, estão incluídos os haveres originados de operações estruturadas, tais como o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional (PROER) e a extinção da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA);
- III. **Operações de Crédito Rural:** haveres oriundos de programas de crédito rural, tais como Securitização, Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA), Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Programa de Garantia de Preços Mínimos ao produtor rural (PGPM), Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (PRLCB), Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária (RECOOP);



- IV. **Operações de Crédito à Exportação:** haveres decorrentes do crédito à exportação, por meio do Programa de Financiamento às Exportações (Proex); e
- V. **Empréstimos a Entidades Não Financeiras:** haveres decorrentes de empréstimos não enquadrados nos casos anteriores. Atualmente é composto por operações em que a contraparte é a *Administración Nacional de Eletricidad (ANDE)* do Paraguai.

As tabelas a seguir apresentam os créditos de curto e longo prazo dos haveres financeiros oriundos de operações fiscais por agrupamento.

Tabela 19 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fontes: COGEF/STN/ME e Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
Empréstimos a Instituições Financeiras	202.065	242.622	(16,72)
Operações de Cessão de Crédito	10.767	10.799	(0,29)
Operações de Crédito Rural	5.357	5.906	(9,30)
Operações de Crédito à Exportação	5.621	5.236	7,34
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	38	67	(43,07)
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>223.847</b>	<b>264.629</b>	<b>(15,41)</b>
Ajuste para Perdas (II)	4.413	4.919	(10,27)
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>219.434</b>	<b>259.710</b>	<b>(15,51)</b>

Tabela 20 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fontes: COGEF/STN/ME e Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
Empréstimos a Instituições Financeiras	10.128	11.944	(15,21)
Operações de Crédito à Exportação	3.136	2.914	7,60
Operações de Cessão de Crédito	2.641	2.686	(1,67)
Operações de Crédito Rural	1.697	1.776	(4,43)
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	28	29	(5,20)
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>17.630</b>	<b>19.350</b>	<b>(8,89)</b>
Ajuste para Perdas (II)	1.915	-	-
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>15.715</b>	<b>19.350</b>	<b>(18,78)</b>



Tabela 21 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fontes: COGEF/STN/ME e Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
Empréstimos a Instituições Financeiras	191.937	230.677	(16,79)
Operações de Cessão de Crédito	8.127	8.113	0,16
Operações de Crédito Rural	3.659	4.129	(11,39)
Operações de Crédito à Exportação	2.485	2.322	7,01
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	10	37	(73,06)
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>206.217</b>	<b>245.279</b>	<b>(15,93)</b>
Ajuste para Perdas (II)	2.499	4.919	(49,20)
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>203.719</b>	<b>240.360</b>	<b>(15,24)</b>

Em relação ao agrupamento “Empréstimos a Instituições Financeiras”, aproximadamente 74% do saldo desse haver em 30/06/2021 foram oriundos de empréstimos ao BNDES (R\$ 150,3 bilhões), seguido pela CEF com cerca de 18% (R\$ 36,1 bilhões) e pelo BB com 4% (R\$ 8,1 bilhões). O restante está distribuído entre operações com o Banco da Amazônia S/A (BASA), com o Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB) e o saldo do “Programa Emergencial de Suporte ao Emprego” (PESE).

Criado no contexto da pandemia de Covid-19, o PESE consiste na concessão de linha de crédito emergencial destinada a empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas, exceto as de crédito, com a finalidade de pagamento da folha de salários pelo período de dois meses, tendo o BNDES como agente financeiro da União, ficando a concessão das operações de crédito a cargo de instituições financeiras participantes. A Lei nº 14.043/2020 definiu o prazo das contratações até 31 de outubro de 2020, observada a taxa de juros de 3,75% a.a. ao tomador final. As empresas tiveram carência de seis meses para começar a pagar e um prazo de trinta meses para pagamento, totalizando 36 meses.

Quanto à redução de 16,72% no agrupamento “Empréstimos a Instituições Financeiras” (diminuição de R\$ 40,6 bilhões), essa variação ocorreu em função principalmente de amortizações extraordinárias realizadas pelo BNDES em fevereiro e março de 2021, no total de R\$ 41,5 bilhões.

#### (a.3.1) Ajustes para Perdas

O ajuste para perdas é efetuado somente nas operações de crédito que são risco da União, ou seja, para os casos de não liquidação do mutuário em que a União arcará com o prejuízo. Para as operações com risco de crédito do banco, não foi efetuado nenhum ajuste para perda, pois é obrigação da instituição ressarcir a União independentemente do pagamento pelo mutuário.

A tabela abaixo apresenta o detalhamento dos ajustes para perdas por tipo de haver.



Tabela 22 – Ajustes para Perdas – Haveres Não Relacionados aos Entes Federativos  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: COGEF/STN/ME

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
<b>Operações de Crédito à Exportação</b>	<b>3.230</b>	<b>3.665</b>	<b>(11,87)</b>
Proex	3.230	3.665	(11,87)
<b>Operações de Crédito Rural</b>	<b>1.047</b>	<b>1.028</b>	<b>1,83</b>
Pronaf	850	789	7,75
Securitização BB	116	169	(31,24)
Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (PRLCB)	54	54	(0,00)
Alongamento do Crédito Rural – PESA	26	16	67,94
<b>Operações de Cessão de Crédito</b>	<b>137</b>	<b>226</b>	<b>(39,43)</b>
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	57	121	(53,25)
Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA)	80	104	(23,37)
<b>Total</b>	<b>4.413</b>	<b>4.919</b>	<b>(10,27)</b>

Nas operações referentes a Proex, Pronaf, PRLCB e RECOOP, Securitização BB e PESA, os ajustes para perdas são apurados junto às instituições financeiras que possuem saldo na carteira das operações de crédito. Esses registros passaram a ser realizados trimestralmente em 2019. A constituição do ajuste para perdas em créditos e as atualizações posteriores (acréscimos ou decréscimos) são realizadas após circularização com as instituições financeiras que informam os valores e a metodologia utilizada.

Em relação ao Banco do Brasil, a classificação do risco de crédito considerou dias de atraso da operação, segundo a Resolução CMN nº 2.682/1999, que dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de ajuste para perdas, conforme informado pela própria instituição financeira.

Para os ajustes para perdas de CDRJ e RFFSA, utilizou-se metodologia baseada no histórico de créditos com inadimplência, nos pendentes de inscrição em Dívida Ativa da União (DAU), bem como a projeção de inadimplência sobre o saldo dos haveres em situação de normalidade, nos casos em que há histórico de inadimplência.

#### **(a.4) Financiamentos Concedidos pelos Fundos Constitucionais**

Instituídos e regulamentados pela Lei nº 7.827/1989, os Fundos Constitucionais de Financiamento (art. 159, inciso I, da CF/1988) foram criados com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento econômico e social das Regiões Nordeste (FNE), Centro-Oeste (FCO) e Norte (FNO), por meio das instituições financeiras federais de caráter regional (Banco do Nordeste do Brasil – BNB; Banco da Amazônia – BASA) e do Banco do Brasil.



Os recursos que compõem esses Fundos correspondem a 3% do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) e sobre produtos industrializados (IPI). Desse montante, cabe ao FNE 1,8%, ao FCO 0,6% e ao FNO 0,6%.

Além disso, compõem os recursos desses fundos os retornos e os resultados de suas aplicações, o resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculado com base em indexador oficial, bem como as disponibilidades dos exercícios anteriores.

A composição dos financiamentos concedidos pelos Fundos Constitucionais é apresentada nas tabelas abaixo.

Tabela 23 – Financiamentos Concedidos por Fundos Constitucionais

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
FNE	84.506	82.968	1,85
FCO	37.833	36.060	4,92
FNO	31.473	29.453	6,86
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>153.812</b>	<b>148.481</b>	<b>3,59</b>
Ajuste para Perdas (II)	1.710	1.594	7,28
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>152.102</b>	<b>146.887</b>	<b>3,55</b>

Tabela 24 – Financiamentos Concedidos pelo FNE

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
Créditos a Receber – Curto Prazo	16.130	16.343	(1,30)
Créditos a Receber – Longo Prazo	68.376	66.626	2,63
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>84.506</b>	<b>82.968</b>	<b>1,85</b>
Ajuste para Perdas (II)	398	356	11,64
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>84.108</b>	<b>82.612</b>	<b>1,81</b>

Tabela 25 – Financiamentos Concedidos pelo FCO

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
Créditos a Receber – Curto Prazo	3.831	4.879	(21,48)
Créditos a Receber – Longo Prazo	34.002	31.180	9,05
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>37.833</b>	<b>36.060</b>	<b>4,92</b>
Ajuste para Perdas (II)	804	751	7,15
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>37.029</b>	<b>35.309</b>	<b>4,87</b>



Tabela 26 – Financiamentos Concedidos pelo FNO

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
Créditos a Receber – Curto Prazo	5.612	5.870	(4,41)
Créditos a Receber – Longo Prazo	25.862	23.583	9,66
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>31.473</b>	<b>29.453</b>	<b>6,86</b>
Ajuste para Perdas (II)	508	487	4,31
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>30.965</b>	<b>28.966</b>	<b>6,90</b>

#### (a.5) Financiamentos Concedidos pelo Fies

Trata-se dos recursos utilizados para custear o programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em cursos superiores não gratuitos, na forma da Lei nº 10.260/2001.

No período de 2010 até o primeiro semestre de 2015, a taxa de juros do financiamento era de 3,4% a.a., com carência de dezoito meses e prazo de amortização equivalente a três vezes o período de duração regular do curso, acrescido de doze meses, com percentual financiável de até 100% dos encargos educacionais.

Do segundo semestre de 2015 até 2017, a taxa de juros passou a ser de 6,5% a.a., com prazo de amortização de três vezes o período do curso, e o percentual passou a exigir uma participação mínima, de acordo com a renda familiar. Esses contratos de financiamento são garantidos por fiança ou pelo Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC), de que trata a Lei nº 12.087/2009.

A partir de 2018, foi implementado o Novo Fies conforme alterações introduzidas pela Lei nº 13.530/2017, visando à sustentabilidade do programa, a transparência e a melhoria da governança. Entre as diversas alterações, a taxa de juros do programa passou a ser a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o pagamento das prestações passou a ser conforme a renda do financiado, e foi criado o Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies), com aportes da União e das entidades mantenedoras.

Em 2018, o valor dos ativos do Fies, composto pelo saldo devedor dos contratos firmados com os estudantes, foi atualizado de forma a representar o valor total da dívida decorrente da evolução dos financiamentos junto aos agentes financeiros, passando a contemplar, além dos desembolsos realizados pelo Fundo para o pagamento dos encargos educacionais financiados, o fluxo de pagamentos dos estudantes e os juros e demais encargos contratuais lançados à conta dos contratos.

Após a realização desses ajustes, em 2018, passou a ser possível segregar os valores de acordo com a sua natureza (principal, juros e encargos contratuais) e com o prazo de realização (circulante e não circulante).



O saldo bruto dos financiamentos concedidos referentes ao Fies foi de R\$ 121,3 bilhões em 30/06/2021, e sua composição é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 27 – Financiamentos Concedidos pelo Fies  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

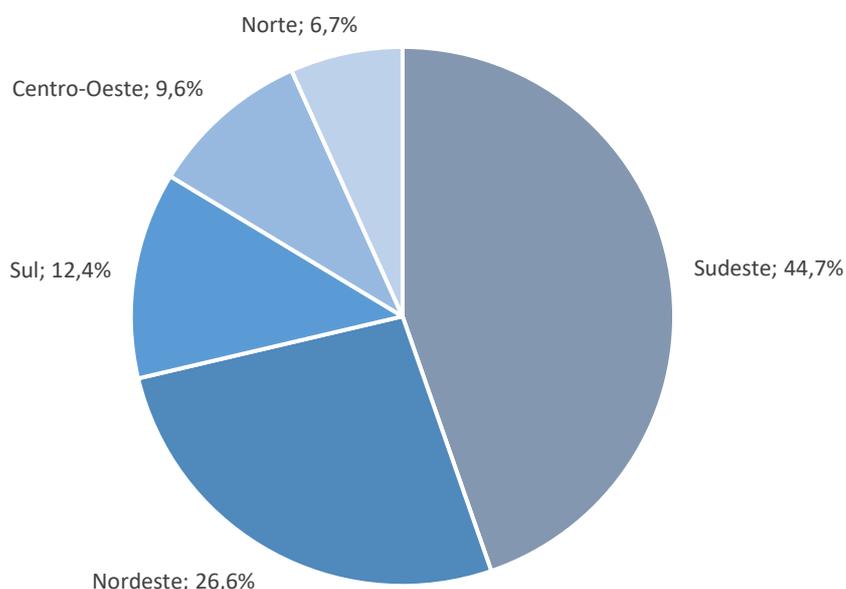
	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
Financiamentos a Receber (Principal) – Curto Prazo	4.177	3.584	16,54
Juros e Encargos – Curto Prazo	260	303	(14,26)
Financiamentos a Receber (Principal) – Longo Prazo	101.268	99.170	2,11
Juros e Encargos – Longo Prazo	15.548	13.746	13,11
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>121.253</b>	<b>116.804</b>	<b>3,81</b>
Ajuste para Perdas (II)	28.615	26.930	6,26
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>92.638</b>	<b>89.874</b>	<b>3,07</b>

Desde a sua criação, o Fies já atendeu mais de 3,4 milhões de estudantes, sendo que 2,88 milhões ainda possuem contratos ativos, assim considerados aqueles financiamentos que apresentam saldo devedor junto aos agentes financeiros do Fundo. Desse total, cerca de 416,6 mil estudantes ainda estavam cursando o ensino superior em 30/06/2021.

#### (a.4.1) Distribuição Geográfica

No gráfico a seguir, é apresentada a distribuição geográfica dos contratos ativos por região do país em 30/06/2021.

Gráfico 2 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Distribuição Geográfica  
Dados em: %  
Fonte: FNDE/MEC





#### (a.4.2) Tipo de Garantia

Em 30/06/2021, os financiamentos concedidos pelo Fies totalizaram 2,885 milhões de contratos, e o seu saldo devedor perfez R\$ 118,8 bilhões, como detalha a tabela abaixo.

*Tabela 28 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Tipo de Garantia*  
Dados em: unidades (quantidade de contratos), R\$ milhões (saldo devedor) e percentuais  
Fonte: FNDE/MEC

Tipo de Garantia	Quantidade de Contratos		Saldo Devedor	
	(unidades)	(%)	(R\$ milhões)	(%)
Contratos com garantia do FGEDUC	1.947.134	67,48	86.571	72,87
Contratos sem garantia do FGEDUC	536.587	18,60	23.854	20,08
Contratos com garantia do FG-Fies	241.396	8,37	5.986	5,04
Contratos firmados antes de 2010	160.468	5,56	2.398	2,02
<b>Total</b>	<b>2.885.585</b>	<b>100,00</b>	<b>118.809</b>	<b>100,00</b>

Dos contratos formalizados até o segundo semestre de 2017 (2,644 milhões de contratos), os financiamentos com a cobertura do FGEDUC representavam 73,64% desse total, com 1,947 milhão de estudantes beneficiados com essa modalidade de garantia, a qual garante até 90% do saldo devedor. Os demais 697,1 mil estudantes são garantidos por meio de fiança convencional ou fiança solidária, sendo que 160,5 mil desses contratos foram firmados anteriormente a 2010.

Por outro lado, os 241,4 mil contratos de financiamento firmados a partir do primeiro semestre de 2018 possuem a cobertura do FG-Fies, cujo saldo devedor totaliza R\$ 6,0 bilhões.

#### (a.4.3) Área de Formação e Treinamento

Se considerada a distribuição dos cursos financiados conforme a Classificação Internacional Normalizada da Educação (CINE-F 2013), versão publicada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) em outubro de 2017, com adaptações, os contratos ativos do Fies apresentaram, ao final do segundo trimestre do exercício de 2021, a distribuição mostrada na tabela abaixo.



Tabela 29 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Distribuição dos Cursos por Área de Formação

Dados em: quantidade de contratos

Fonte: FNDE/MEC

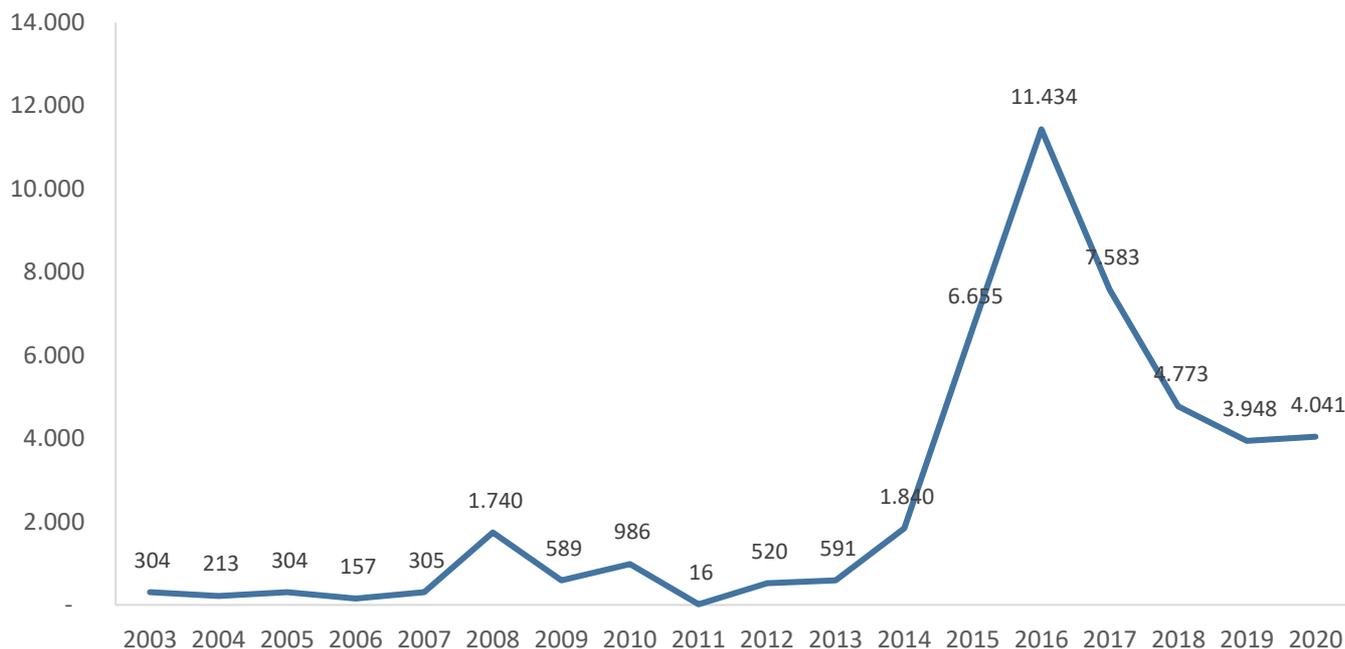
Áreas Gerais	30/06/2021	AV (%)
Ciências Sociais, Negócios e Direito	921.133	31,92
Engenharia, Produção e Construção	532.867	18,47
Educação	525.998	18,23
<i>Licenciaturas e Pedagogia</i>	208.142	7,21
<i>Outros</i>	317.856	11,02
Saúde e Bem-Estar	314.593	10,90
Cursos Tecnológicos	185.732	6,44
Ciências, Matemática e Computação	99.707	3,46
Agricultura e Veterinária	75.058	2,60
Medicina (Saúde)	62.047	2,15
Artes e Humanidades	11.224	0,39
Serviços	6.370	0,22
Outros	150.856	5,23
<b>Total</b>	<b>2.885.585</b>	<b>100,00</b>

#### (a.4.4) Subsídio Implícito

Relativamente ao impacto nas contas públicas decorrente da diferença entre a taxa de juros que remunera os títulos do Tesouro Nacional (custo de oportunidade) e a taxa de juros cobrada nos financiamentos aos estudantes, segundo a apuração realizada pelo Ministério da Economia, o subsídio implícito, no período de 2003 a 2020, é apresentado no gráfico a seguir.



Gráfico 3 – Subsídio Implícito – Por Ano  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: FNDE/MEC



De acordo com nota explicativa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a estimativa do subsídio implícito associado ao Fies para 2021 é de aproximadamente R\$ 3,3 bilhões. Ainda segundo a autarquia, a carteira de financiamentos do Fies possui 2,23 milhões de contratos firmados com a taxa de juros de 3,4% a.a. (contratados até o 1º semestre de 2015), 414 mil com a taxa de 6,5% a.a. (do 2º semestre de 2015 até 2017) e 241,4 mil vinculados à variação do IPCA (formalizados a partir de 2018), que apresentou, em junho de 2021, taxa anualizada de 8,35%.

Por sua vez, a taxa Selic encerrou o primeiro trimestre a 4,25% a.a., de acordo com o Banco Central do Brasil (BCB). Esse cenário atípico pode significar uma redução do valor do subsídio implícito no presente exercício e também no próximo, visto que a projeção constante do boletim Focus do Banco central do apresenta expectativa de 5,31% a.a. para o IPCA e de 5,75% a.a. para a Taxa Selic no final de 2021.

#### (a.4.5) Receitas do Fies

A receita do Fies arrecada até 30/06/2021 totalizou R\$ 3,8 bilhões, apresentando um acréscimo de 86,51% em relação ao mesmo período de 2020.



*Tabela 30 – Receitas do Fies*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: FNDE/MEC*

<b>Natureza da Receita</b>	<b>30/06/2021</b>	<b>30/06/2020</b>	<b>AH (%)</b>	<b>AV (%)</b>
Amortização do financiamento proveniente do Fundo Garantidor	1.247	0	637.089,81	33,22
Amortização de financiamento	944	969	(2,62)	25,15
Retorno de operações, juros e encargos financeiros	930	657	41,52	24,78
Prêmios prescritos de concursos e prognósticos	419	191	119,47	11,17
Remuneração de depósitos bancários	212	194	9,43	5,65
Juros de títulos de renda	1	1	(4,25)	0,02
Prêmios prescritos de concursos e prognósticos – multas e juros	1	0	501,97	0,02
<b>Total</b>	<b>3.753</b>	<b>2.012</b>	<b>86,51</b>	<b>100,00</b>

Com a realização do teste piloto referente às honras do FGEDUC, ocorrida em março de 2021, houve pela primeira vez arrecadação em “Amortização do financiamento proveniente do Fundo Garantidor”, a qual vem sendo realizada a cada mês de forma crescente até 30/06/2021. Essa arrecadação, mesmo com o elevado índice de inadimplência nos contratos em fase de amortização, demonstrou que as receitas não sofreram impacto significativo em decorrência dos efeitos da pandemia de Covid-19 no período.

#### *(a.4.6) Fontes de Financiamento*

Contam com dotação em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA), os gastos com contratações e aditamentos de renovação semestral, as despesas com taxa de administração devidas aos agentes financeiros e a integralização de contas nos fundos garantidores. A tabela a seguir detalha as fontes de financiamento para o pagamento dessas despesas.

*Tabela 31 – Fontes de Financiamento do Fies*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: FNDE/MEC*

	<b>30/06/2021</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>AH (%)</b>	<b>AV (%)</b>
Recursos do Tesouro Nacional	5.569	-	-	57,61
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional	2.913	668	336,15	30,13
Remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional	470	-	-	4,86
Recursos Vinculados a Aplicações em PPE	370	386	(4,05)	3,83
Recursos Ordinários	344	5.646	(93,91)	3,56
Recursos próprios financeiros	-	3.515	(100,00)	-
<b>Total</b>	<b>9.666</b>	<b>10.216</b>	<b>(5,38)</b>	<b>100,00</b>

#### *(a.4.7) Ajustes para Perdas*

O ajuste para perdas foi calculado em função do atraso no pagamento das prestações durante a fase de amortização do contrato e independentemente do tipo de garantia do financiamento, com base nos critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor do Fies (CG-Fies), por meio da Resolução nº 27, de 10 de



setembro de 2018. Subsidiariamente, foram utilizadas as diretrizes padronizadas pelo BCB para os créditos de instituições financeiras (Resolução nº 2.682/1999).

Assim, os financiamentos passaram a ser classificados em ordem crescente de risco (do nível A até o H), e o ajuste para perdas estimadas atende aos percentuais incidentes sobre o saldo devedor dos contratos, conforme detalhado na tabela a seguir.

*Tabela 32 – Ajustes para Perdas sobre Financiamentos Concedidos pelo Fies*  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: FNDE/MEC

Classificação	Quantidade de Contratos	Saldo Devedor (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)
A (adimplentes e atrasos até 14 dias)	765.587	29.279	146
B (atrasos entre 15 e 30 dias)	79.212	2.446	12
C (atrasos entre 31 e 60 dias)	46.035	1.677	17
D (atrasos entre 61 e 90 dias)	28.497	993	30
E (atrasos entre 91 e 120 dias)	36.409	1.611	51
F (atrasos entre 121 e 150 dias)	15.746	646	65
G (atrasos entre 151 e 180 dias)	9.142	309	32
H (atrasos superiores a 180 dias)	953.678	29.384	28.262
<b>Total</b>	<b>1.934.306</b>	<b>66.345</b>	<b>28.615</b>

Em 30/06/2021, o saldo registrado no Siafi em relação ao ajuste para perdas sobre financiamentos concedidos pelo Fies foi de R\$ 28,6 bilhões (sendo, R\$ 190,2 milhões a curto prazo), conforme pode ser observado na Tabela “Financiamentos Concedidos pelo Fies”.

O valor do ajuste para perdas continua sendo impactado pela elevação da quantidade de contratos que passaram da fase de carência para a fase de amortização. Ao final do segundo trimestre, aproximadamente 1,93 milhão de contratos estavam em amortização, com saldo devedor total de R\$ 66,3 bilhões, o que representou aumento de 1,60% e de 4,55%, respectivamente, em relação à quantidade e saldo devedor observados ao final do exercício de 2020.

Cerca de 62,5% dos financiamentos do Fies na fase de amortização, que envolve cerca de 1,2 milhão de financiados, estavam inadimplentes em 30/06/2021. Já o valor acumulado das prestações vencidas e não pagas a partir de um dia de atraso, relativamente aos contratos na fase de amortização, alcançou R\$ 38,2 bilhões em 30/06/2021.

Destaca-se ainda que, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso VI, da Lei nº 10.260/2001, as entidades mantenedoras também participam do risco do financiamento, na condição de devedores solidários, na proporção de 15 ou 30% do saldo devedor não garantido pelo fundo garantidor.



#### *(a.4.8) Honras do FGEDUC*

De acordo com o disposto no art. 21 do Estatuto, o FGEDUC deve efetuar, em favor do Fies, a honra da garantia relativa ao saldo devedor da operação inadimplida há mais de 360 dias consecutivos na fase de amortização, observados os encargos de normalidade do financiamento e o percentual máximo do valor garantido.

Conforme o Acórdão nº 1.331/2019-TCU-Plenário, foi estabelecido que o Fies deveria registrar contabilmente esse direito à garantia como um ativo do Fundo. Nesses termos, em 30/06/2021, encontrava-se reconhecido o valor de R\$ 17,0 bilhões em honras de garantias a receber, correspondente ao percentual do saldo devedor dos financiamentos que já atingiram os requisitos para a realização da honra pelo administrador do FGEDUC. Esse montante representa um crescimento de 22,75% em relação ao saldo registrado em 31/12/2020.

Em março de 2021, foram efetivados pela primeira vez o pagamento de honras pelo FGeduc tendo como administradora a CEF. Até o final do segundo trimestre de 2021, foram efetivadas as honras do FGeduc que totalizaram R\$ 1,2 bilhão arrecadados ao Fies, equivalentes a 92.947 contratos honrados. O saldo devedor dos contratos de financiamento formalizados com garantia do FGEDUC alcançou R\$ 86,5 bilhões, o que representa cerca de 73,64% do saldo total da carteira do Fies, sem considerar o Novo Fies.

#### **(b) Dívida Ativa**

A dívida ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública cuja certeza e liquidez foram apuradas, inscritos por não terem sido quitados no prazo legal e que não foram atingidos por nenhuma causa de extinção ou suspensão de sua exigibilidade.

A Lei nº 4.320/1964, em seu art. 39, § 2º, define como dívida ativa tributária os créditos provenientes de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas. Os créditos provenientes das demais origens são considerados dívida ativa não tributária.

As tabelas a seguir mostram a composição da dívida ativa a curto e a longo prazo.



Tabela 33 – Dívida Ativa – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	876.496	853.134	2,74
Dívida Ativa Não Tributária	89.345	98.043	(8,87)
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>965.841</b>	<b>951.177</b>	<b>1,54</b>
Ajuste para Perdas (II)	458.869	456.959	0,42
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>506.972</b>	<b>494.218</b>	<b>2,58</b>

Tabela 34 – Dívida Ativa – Curto Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
Dívida Ativa Não Tributária	692	694	(0,38)
Dívida Ativa Tributária	98	94	3,95
<b>Total</b>	<b>790</b>	<b>788</b>	<b>0,13</b>

Tabela 35 – Dívida Ativa – Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	876.398	853.040	2,74
Dívida Ativa Não Tributária	88.653	97.348	(8,93)
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>965.051</b>	<b>950.388</b>	<b>1,54</b>
Ajuste para Perdas (II)	458.869	456.959	0,42
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>506.183</b>	<b>493.429</b>	<b>2,58</b>

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) foi responsável pela gestão de 91,78% de toda a Dívida Ativa da União (DAU) bruta em 30/06/2021, como detalha a tabela a seguir.

Tabela 36 – Dívida Ativa por Órgão Responsável – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
<b>Dívida Ativa Bruta (I)</b>	<b>965.841</b>	<b>951.177</b>	<b>1,54</b>
PGFN	886.497	863.742	2,63
Outros Órgãos	79.344	87.435	(9,25)
<b>Ajuste para Perdas (II)</b>	<b>458.869</b>	<b>456.959</b>	<b>0,42</b>
PGFN	388.100	378.778	2,46
Outros Órgãos	70.769	78.181	(9,48)
<b>Dívida Ativa Líquida (III = I - II)</b>	<b>506.972</b>	<b>494.218</b>	<b>2,58</b>
PGFN	498.397	484.964	2,77
Outros Órgãos	8.575	9.254	(7,34)



Ressalta-se que, embora administrados pela PGFN, parte desses créditos é repartida com o FAT e o FRGPS, conforme detalhado no item “d” desta nota explicativa.

A seguir, são apresentadas maiores informações sobre a gestão desses créditos pela PGFN.

### **(b.1) Dívida Ativa sob Gestão da PGFN**

A Portaria MF nº 293/2017 estabeleceu nova metodologia de classificação do estoque (*rating*) dos créditos tributários inscritos em dívida ativa sob gestão da PGFN.

Diante dessa metodologia, esses créditos são classificados em quatro classes, a depender do grau de recuperabilidade:

- I. **Classe “A”:** créditos com alta perspectiva de recuperação;
- II. **Classe “B”:** créditos com média perspectiva de recuperação;
- III. **Classe “C”:** créditos com baixa perspectiva de recuperação; e
- IV. **Classe “D”:** créditos irrecuperáveis.

Conforme a referida Portaria, os créditos classificados com classe “A” e “B” são reconhecidos como ativos, e os classificados como “C” e “D” são registrados como ativos contingentes, em contas de controle, até a sua extinção ou reclassificação.

Nesse sentido, a tabela a seguir evidencia a dívida ativa gerida pela PGFN, classificada 100% no ativo não circulante (créditos de classe “A” e “B”).

Tabela 37 – Dívida Ativa sob Gestão da PGFN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
<b>Dívida Ativa Tributária</b>	<b>872.248</b>	<b>848.879</b>	<b>2,75</b>
Não Previdenciária	659.745	639.465	3,17
Previdenciária	212.503	209.414	1,48
<b>Dívida Ativa Não Tributária</b>	<b>14.249</b>	<b>14.862</b>	<b>(4,13)</b>
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>886.497</b>	<b>863.742</b>	<b>2,63</b>
Ajuste para Perdas (II)	388.100	378.778	2,46
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>498.397</b>	<b>484.964</b>	<b>2,77</b>

O ajuste para perdas perfez R\$ 388,1 bilhões em 30/06/2021, representando 43,78% da DAU gerida pela PGFN.

Por sua vez, a tabela a seguir mostra os créditos conforme a classificação por classe (*rating*).



*Tabela 38 – Créditos Classificados pelo Rating – PGFN*  
*Dados em: R\$ milhões*  
*Fonte: Siafi*

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Classe "A"</b>	<b>275.743</b>	<b>265.465</b>	<b>3,87</b>	<b>10,63</b>
Crédito Tributário Não Previdenciário	224.046	214.126	4,63	8,64
Crédito Tributário Previdenciário	48.170	47.236	1,98	1,86
Crédito Não Tributário	3.528	4.104	(14,03)	0,14
<b>Classe "B"</b>	<b>610.754</b>	<b>598.277</b>	<b>2,09</b>	<b>23,55</b>
Crédito Tributário Não Previdenciário	435.699	425.340	2,44	16,80
Crédito Tributário Previdenciário	164.333	162.178	1,33	6,34
Crédito Não Tributário	10.721	10.758	(0,35)	0,41
<b>Classe "C"</b>	<b>345.609</b>	<b>345.257</b>	<b>0,10</b>	<b>13,32</b>
Crédito Tributário Não Previdenciário	226.343	227.043	(0,31)	8,73
Crédito Tributário Previdenciário	111.621	110.543	0,98	4,30
Crédito Não Tributário	7.645	7.671	(0,34)	0,29
<b>Classe "D"</b>	<b>1.361.790</b>	<b>1.315.971</b>	<b>3,48</b>	<b>52,50</b>
Crédito Tributário Não Previdenciário	1.023.268	990.578	3,30	39,45
Crédito Tributário Previdenciário	264.981	252.725	4,85	10,22
Crédito Não Tributário	73.542	72.669	1,20	2,84
<b>Total</b>	<b>2.593.896</b>	<b>2.524.970</b>	<b>2,73</b>	<b>100,00</b>

Do montante de R\$ 2,594 trilhões em créditos inscritos em dívida ativa da União, mais da metade (52,50%) foi classificado como irrecuperável pela PGFN, sendo R\$ 1,023 trilhão correspondentes a créditos tributários não previdenciários.

A tabela a seguir apresenta o resumo das movimentações ocorridas após 31/12/2020 até 30/06/2021, elevando o saldo de R\$ 2,525 trilhões para R\$ 2,594 trilhões (aumento de 2,73%).

*Tabela 39 – Movimentação da Dívida Ativa – PGFN*  
*Dados em: R\$ milhões*  
*Fonte: Siafi*

<b>Saldo em 31/12/2020</b>	<b>2.524.970</b>
(+) Inscrição do Principal e dos Juros e Multas da Dívida Ativa	63.107
(+) Atualização da Dívida Ativa	9.109
(-) Amortizações (Recebimento de Principal, Multas e Juros da Dívida Ativa)	(4.170)
(-) Exclusões (Cancelamentos, Anulações e Extinções)	(18.353)
(+) Outros Registros	19.232
<b>Saldo em 30/06/2021</b>	<b>2.593.896</b>

#### *(b.1.1) Ajustes para Perdas – PGFN*

De acordo com a Portaria MF nº 293/2017, o ajuste para perdas aplicado sobre os créditos reconhecidos no ativo considera a expectativa de recuperação dos créditos classificados com classe "A" e "B" no prazo



de dez anos. Dessa forma, conforme histórico de adimplemento por classe nos últimos dez anos, a estimativa de recuperação dos créditos das classes “A” e “B” nos próximos dez anos é apresentada na tabela a seguir.

*Tabela 40 – Estimativa de Recuperação de Créditos Geridos pela PGFN*

*Dados em: %*

*Fonte: PGFN/ME*

Classe	% Recuperável	% Ajuste para Perdas
A	70	30
B	50	50

### **(b.2) Dívida Ativa sob Gestão de Outros Órgãos**

Já quanto à Dívida Ativa da União sob a gestão de outros órgãos, a tabela a seguir detalha a sua composição de acordo com o órgão de origem do crédito.

*Tabela 41 – Dívida Ativa Bruta sob Gestão de Outros Órgãos*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
BCB	17.394	17.776	(2,15)	21,92
Anatel	17.081	17.081	-	21,53
Ibama	16.582	24.840	(33,25)	20,90
FRGPS	6.557	6.454	1,59	8,26
ANS	4.237	4.237	0,02	5,34
CVM	3.535	3.527	0,23	4,46
Fust	2.814	2.814	-	3,55
Cade	2.658	2.468	7,71	3,35
ANP	1.849	1.855	(0,36)	2,33
ANTT	1.791	1.642	9,03	2,26
Susep	1.601	1.600	0,10	2,02
Demais Órgãos	3.245	3.140	3,33	4,09
<b>Total</b>	<b>79.344</b>	<b>87.435</b>	<b>(9,25)</b>	<b>100,00</b>

O Banco Central do Brasil (BCB), a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) respondem juntos por aproximadamente 64% do estoque da dívida ativa bruta sob gestão de outros órgãos.

No entanto, ao considerar o ajuste para perdas, a dívida ativa sob gestão dos outros órgãos concentra-se na Agência Nacional do Petróleo (ANP), na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), representando esses três órgãos cerca de 60% do total, conforme tabela a seguir.



Tabela 42 – Dívida Ativa Líquida sob Gestão de Outros Órgãos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
ANP	1.849	1.855	(0,36)	21,56
ANTT	1.709	1.560	9,50	19,92
Cade	1.583	1.392	13,67	18,46
FNDE	991	991	-	11,56
Inmetro	759	755	0,49	8,85
DNIT	317	246	28,90	3,69
Anatel	297	297	-	3,46
CNPq	259	245	5,84	3,02
Ibama	190	1.333	(85,79)	2,21
Inep	166	164	1,28	1,93
Incra	139	139	-	1,62
Demais Órgãos	319	277	15,20	3,73
<b>Total</b>	<b>8.575</b>	<b>9.254</b>	<b>(7,34)</b>	<b>100,00</b>

Apesar de ser responsável por 21,92% dos valores inscritos em dívida ativa bruta sob gestão de outros órgãos, o BCB constituiu ajuste para perdas de mesmo montante, de modo que o valor líquido desse crédito passou a ser nulo.

### (c) Créditos Tributários a Receber

De acordo com as tabelas a seguir, os valores mais expressivos dos créditos tributários a receber a curto e a longo prazos decorreram de Contribuições Previdenciárias para o RGPS, do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins).



Tabela 43 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
Contribuições Previdenciárias – RGPS	167.167	161.339	3,61
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	101.837	83.804	21,52
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	44.189	48.734	(9,33)
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	21.191	24.738	(14,34)
Contribuições para o PIS/Pasep	17.679	18.461	(4,23)
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	11.390	15.479	(26,42)
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	3.828	3.753	1,99
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.077	3.064	0,40
Contribuição Social do Salário-Educação	1.647	1.826	(9,82)
Contribuição para Entidades Priv. Serv. Sociais e Formação Profissional	1.474	1.635	(9,87)
Outros	3.498	3.292	6,24
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>377.344</b>	<b>366.125</b>	<b>3,06</b>
Ajuste para Perdas (II)	141.847	134.771	5,25
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>235.497</b>	<b>231.354</b>	<b>1,79</b>

Tabela 44 – Créditos Tributários a Receber – Curto Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
Contribuições Previdenciárias – RGPS	24.744	26.481	(6,56)
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	18.123	15.089	20,11
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	7.155	8.479	(15,61)
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	3.491	4.385	(20,38)
Contribuições para o PIS/Pasep	2.885	3.212	(10,17)
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	1.923	2.826	(31,95)
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	750	740	1,47
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	341	329	3,78
Contribuição Social do Salário-Educação	312	352	(11,32)
Contribuição para Entidades Priv. Serv. Sociais e Formação Profissional	276	313	(11,65)
Outros	610	633	(3,57)
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>60.612</b>	<b>62.837</b>	<b>(3,54)</b>
Ajuste para Perdas (II)	27.238	25.942	4,99
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>33.374</b>	<b>36.895</b>	<b>(9,54)</b>



**Tabela 45 – Créditos Tributários a Receber – Longo Prazo**

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
Contribuições Previdenciárias – RGPS	142.792	134.858	5,88
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	83.714	68.715	21,83
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	37.034	40.255	(8,00)
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	17.700	20.353	(13,04)
Contribuições para o PIS/Pasep	14.794	15.249	(2,98)
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	9.467	12.653	(25,19)
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	3.078	3.014	2,12
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.735	2.735	(0,00)
Contribuição Social do Salário-Educação	1.335	1.474	(9,46)
Contribuição para Entidades Priv. Serv. Sociais e Formação Profissional	1.197	1.322	(9,45)
Outros	2.887	2.659	8,56
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>316.732</b>	<b>303.289</b>	<b>4,43</b>
Ajuste para Perdas (II)	114.610	108.830	5,31
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>202.122</b>	<b>194.459</b>	<b>3,94</b>

Em 30/06/2021, o saldo bruto dos créditos tributários a receber a curto prazo apresentou uma redução de 3,54% em relação ao final do exercício de 2020, diminuindo seu montante em R\$ 2,2 bilhões. Essa diminuição foi experimentada principalmente em valores administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

Houve diminuição evidenciada pela RFB decorrem da atualização do saldo contábil de créditos tributários a receber em curto prazo, tendo como base os saldos constantes nos sistemas corporativos administrados por aquela Secretaria Especial. Esse controle é efetuado com base no estoque de créditos fornecido por esses sistemas, não sendo possível constatar, por meio de controles contábeis, a razão desses ajustes, se por pagamento por parte dos contribuintes, por compensação, transação, remissão, prescrição, decadência, conversão de moeda em renda ou em razão de decisões administrativas ou judiciais, modalidades de extinção do crédito tributário previstas no art. 156 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Em relação ao saldo bruto dos créditos tributários a receber a longo prazo, verificou-se um aumento de R\$ 13,4 bilhões entre 31/12/2020 e 30/06/2021.

### **(c.1) Créditos Tributários a Receber – RFB**

Os créditos tributários da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil são segregados em quatro situações:



- I. **Devedor:** são créditos tributários exigíveis, sujeitos à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial. Em caso de não regularização, são posteriormente enviados à PGFN para inscrição em dívida ativa da União, conforme prescreve o art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 73/1993;
- II. **Exigibilidade suspensa por processo administrativo:** créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRJ) ou no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;
- III. **Exigibilidade suspensa em decorrência de processo judicial:** são créditos tributários cujo valor e exigibilidade estão sob discussão na esfera judicial; e
- IV. **Parcelamento:** abrange os saldos a pagar de todos os parcelamentos (ordinários e especiais).

Embora administrados pela RFB, parte desses créditos é repartida com o FAT e o FRGPS, conforme detalhado no item “d” desta nota explicativa.

Como providência no sentido de melhorar a interpretação da liquidez dos seus ativos, a RFB avalia a conversibilidade e a exigibilidade dos créditos tributários a receber do tipo “devedor” e “parcelado” e define sua composição percentual anual em termos de curto e longo prazo (ativo circulante e não circulante), como mostra a tabela a seguir.

Tabela 46 – Segregação dos Créditos Tributários em Circulante e Não Circulante

Dados em: %

Fonte: RFB/ME

Tipo de Crédito	Ativo Circulante (%)	Ativo Não Circulante (%)
Devedor	20,00	80,00
Parcelado	12,93	87,07

#### (c.1.1) Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa

Os créditos tributários com exigibilidade suspensa, seja por processo administrativo, seja por decisão judicial, conforme prevê o art. 151, incisos III a V, da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), não atendem aos critérios de reconhecimento de ativo, pois não há garantias de geração de benefícios econômicos futuros.

Dessa forma, o registro dos valores atualizados desses créditos ocorre em contas de controle, cujos saldos são apresentados na tabela a seguir.



Tabela 47 – Tipos de Crédito Tributário em Exigibilidade Suspensa

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Contribuições	761.772	734.409	3,73	47,41
Impostos	746.301	718.753	3,83	46,45
Infrações	98.548	90.210	9,24	6,13
<b>Total</b>	<b>1.606.621</b>	<b>1.543.372</b>	<b>4,10</b>	<b>100,00</b>

Além disso, em 30/06/2021, houve também o desreconhecimento de outros R\$ 5,3 bilhões no ativo, referentes a créditos tributários, inclusive previdenciários, relacionados a empresas com situação cadastral baixada ou nula, ou ainda quando não há indício de que a empresa teve atividade econômica formal nos últimos doze meses. Esses saldos passaram a ser registrados em contas de controle.

### (c.1.2) Ajuste para Perdas

A tabela a seguir detalha o ajuste para perdas dos créditos tributários da RFB.

Tabela 48 – Detalhamento do Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários – RFB

Dados em: R\$ milhões

Fonte: RFB/ME

	Estoque	Índice	Ajuste para Perdas
<b>Curto Prazo</b>	<b>60.204</b>	<b>44,84%</b>	<b>26.998</b>
Não Previdenciário – Não Parcelado	24.723	72,69%	17.971
Não Previdenciário – Parcelado	10.738	9,17%	985
Previdenciário – Não Parcelado	9.089	72,69%	6.607
Previdenciário – Parcelado	15.654	9,17%	1.435
<b>Longo Prazo</b>	<b>312.971</b>	<b>36,62%</b>	<b>114.610</b>
Não Previdenciário – Não Parcelado	98.893	72,69%	71.885
Não Previdenciário – Parcelado	72.310	9,17%	6.631
Previdenciário – Não Parcelado	36.356	72,69%	26.427
Previdenciário – Parcelado	105.413	9,17%	9.666
<b>Total</b>			<b>141.608</b>

### (d) Créditos Tributários e de Dívida Ativa pertencentes ao FAT e ao FRGPS

Do total de créditos tributários a receber e de dívida ativa tributária, tanto de curto, quanto de longo prazo, parte pertence ao FRGPS e ao FAT, sendo repassados quando da arrecadação, conforme preconizam o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.457/2007, e o art. 11, inciso I, da Lei nº 7.998/1990.

Os recursos devidos ao FRGPS referem-se às contribuições sociais devidas por empresas e que incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, bem como aquelas devidas por empregadores domésticos e pelos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição,



conforme disposto no art. 195, inciso I, alínea “a”, e inciso II da CF/1988, e no art. 11, parágrafo único, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 8.212/1991.

Esses recursos devem ser destinados exclusivamente ao pagamento de benefícios concedidos pelo RGPS como, por exemplo, aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte e auxílio-reclusão, conforme preconiza o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.457/2007, combinado com o art. 18 da Lei nº 8.213/1991, sendo vedada sua aplicação para a realização de despesas distintas daquelas, conforme preceitua o art. 167, inciso XI, da CF/1988.

Já os recursos devidos ao FAT se referem à arrecadação de contribuições para o PIS e para o Pasep, conforme dispõe o art.11 da Lei nº 7.998/1990, os quais devem ser destinados ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico, conforme dispõe o art. 10 da referida Lei, com redação dada pelo art. 14 da Lei nº 12.513/2011.

Do total de créditos tributários em 30/06/2021, R\$ 133,1 bilhões se referiram a créditos pertencentes a esses fundos; e, do total da dívida ativa, R\$ 134,4 bilhões. A tabela abaixo detalha esses valores.

*Tabela 49 – Créditos Pertencentes ao FRGPS e ao FAT*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
<b>Créditos Tributários Administrados pela RFB e Pertencentes a Outros Órgãos</b>	<b>133.051</b>	<b>127.654</b>	<b>4,23</b>
FRGPS	122.376	116.446	5,09
FAT	10.675	11.207	(4,75)
<b>Dívida Ativa Tributária Administrada pela PGFN e Pertencentes a Outros Órgãos</b>	<b>134.370</b>	<b>132.449</b>	<b>1,45</b>
FRGPS	113.814	112.374	1,28
FAT	20.556	20.075	2,40
<b>Total</b>	<b>267.421</b>	<b>260.103</b>	<b>2,81</b>

### (e) Demais Créditos e Valores

A tabela a seguir apresenta composição dos “Demais Créditos e Valores”.



Tabela 50 – Demais Créditos e Valores – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
Créditos Sub-rogados – Estados	38.317	33.282	15,13
Adiantamentos Concedidos	34.504	8.917	286,93
Créditos por Dano ao Patrimônio	17.049	13.250	28,67
Honras de Garantias a Receber	15.000	13.135	14,20
Créditos a Receber – Infrações	14.893	15.630	(4,72)
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.853	11.032	(19,75)
Créditos a Receber – Regularização Fundiária	7.827	7.827	-
Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros	3.540	3.678	(3,74)
Créditos a Receber – Instituições Financeiras	3.513	3.443	2,04
Outros	11.816	11.062	6,81
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>155.312</b>	<b>121.255</b>	<b>28,09</b>
Ajuste para Perdas (II)	52.942	49.717	6,49
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>102.370</b>	<b>71.539</b>	<b>43,10</b>

### (e.1) Créditos Sub-rogados – Estados

Em 30/06/2021, o item “Créditos Sub-rogados – Estados” atingiu o montante de R\$ 38,3 bilhões. Em relação ao exercício encerrado de 2020, houve uma variação positiva no saldo de R\$ 5,0 bilhões que pode ser explicada parcialmente pela edição da Lei Complementar nº 159/2017, que implementou o Regime de Recuperação Fiscal (RRF) dos estados e do Distrito Federal e determinou que os estados que aderissem às suas condições ficariam por até 36 meses sem efetuar pagamentos decorrentes das dívidas que a União venha a honrar como garantidora, pertinentes aos contratos inseridos na proposta de adesão ao citado regime, podendo ser prorrogado por igual período.

### (e.2) Adiantamentos Concedidos

O item “Adiantamentos Concedidos” apresentou saldo de R\$ 34,5 bilhões em 30/06/2021. O aumento observado em relação ao encerramento do exercício de 2020 ocorreu principalmente em função de adiantamento do décimo terceiro salário do Regime Geral da Previdência Social, no valor de R\$ 24 bilhões.

### (e.3) Créditos por Dano ao Patrimônio

Os créditos por dano ao patrimônio podem ser decorrentes de:

- I. **Processo administrativo:** apurado no âmbito administrativo quando o crédito da União é inferior a R\$ 100 mil, tendo em vista limite estabelecido pelo TCU para dispensa de instauração de TCE,



conforme disposto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012;

- II. **Tomada de Contas Especial (TCE):** apurado quando o crédito da União é maior ou igual a R\$ 100 mil, sendo contabilizado o crédito como ativo somente após decisão definitiva proferida pelo Tribunal de Contas da União; e
- III. **Processo judicial:** apurado no âmbito da Justiça.

Em 30/06/2021, os créditos por dano ao patrimônio totalizaram R\$ 17,0 bilhões, representando uma alta de 28,67% em relação ao exercício encerrado de 2020, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 51 – Créditos por Dano ao Patrimônio  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Tomada de Contas Especial (TCE)	8.649	6.381	35,55	50,73
Processo Administrativo	8.396	6.865	22,31	49,24
Processo Judicial	5	5	1,27	0,03
<b>Total</b>	<b>17.049</b>	<b>13.250</b>	<b>28,67</b>	<b>100,00</b>

Dentre esses créditos, aqueles apurados em TCE foram os mais representativos, perfazendo R\$ 8,6 bilhões. As principais causas que deram origem a essas TCE foram ausência de comprovação ou irregularidade na documentação apresentada para prestação de contas de transferências voluntárias, totalizando R\$ 6,9 bilhões.

#### **(e.4) Honras de Garantias a Receber**

Em 30/06/2021, a saldo de “Honras e Garantias a Receber” apresentou aumento de 14,20% em relação a 31/12/2020, perfazendo o total de R\$ 15,0 bilhões. Esse aumento se deveu, principalmente, a registros de solicitação de honra de contratos inadimplentes do Fies garantidos pelo FGEDUC que fazem jus à execução do seguro garantia. O valor é estimado para honra dos contratos que apresentavam saldo devedor com inadimplência superior a 360 dias consecutivos verificada na fase de amortização, conforme Acórdão nº 1.331/2019-TCU-Plenário.

O FGEDUC está previsto no inciso III do art. 7º da Lei nº 12.087/2009, por meio do qual a União ficou autorizada participar de fundos que tenham por finalidade garantir diretamente o risco em operações de crédito educativo, no âmbito de programas ou instituições oficiais, na forma prevista nos estatutos dos respectivos fundos.



### (e.5) Créditos a Receber – Infrações

Os créditos constituídos em razão da aplicação de multas por infrações à legislação em geral e contratos perfizeram R\$ 14,9 bilhões em 30/06/2021, o que representou uma redução de 4,72% em relação ao encerramento do exercício anterior.

Em síntese, tais créditos estão concentrados em instituições incumbidas de exercer o poder de polícia da União, conforme tabela abaixo.

Tabela 52 – Créditos a Receber Decorrentes de Infrações – Por Unidade Gestora  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
RFB	6.502	9.216	(29,45)	43,66
CGU	3.310	1.670	98,23	22,22
Cade	2.027	1.727	17,38	13,61
Aneel	1.684	1.684	(0,00)	11,31
Inmetro	504	484	4,17	3,39
ICMBio	383	383	(0,13)	2,57
DNIT	175	197	(11,22)	1,18
Outros	307	269	14,13	2,06
<b>Total</b>	<b>14.893</b>	<b>15.630</b>	<b>(4,72)</b>	<b>100,00</b>

### (e.6) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Em 30/06/2021, o item “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” foi composto principalmente por depósitos especiais geridos pelo FAT, no valor de R\$ 6,9 bilhões. Esses depósitos especiais são recursos disponibilizados às instituições financeiras oficiais, como Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil (BNB), Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e Banco da Amazônia (BASA), para a aplicação em programas de geração de emprego e renda, mediante concessão de empréstimos a pessoas físicas e jurídicas.

### (e.7) Créditos a Receber – Regularização Fundiária

Em 30/06/2021, os créditos a receber decorrentes de regularização fundiária perfizeram R\$ 7,8 bilhões, registrados no âmbito do Incra em função do processo de regularização fundiária, inclusive as terras que foram objetos de desapropriação e as terras situadas no âmbito da Amazônia Legal.

Em resumo, esses créditos decorrem da atribuição que a União detém de desapropriar, por interesse social e para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante



prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária ao seu antigo proprietário, nos termos do art. 184 da CF/1988.

Em seguida, esses imóveis são distribuídos a beneficiários da reforma agrária, que receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de dez anos, conforme preconiza o art. 189 da CF/1988. Esses títulos, por sua vez, podem ser entregues tanto em caráter gratuito, quanto oneroso, o que enseja, nesse caso, o reconhecimento de valores a receber desses beneficiários, nos termos do art. 24, inciso II, alínea “b”, e dos art. 34 e 39 do Decreto nº 9.311/2018.

#### ***(e.8) Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros***

Já o item “Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros” apresentou o saldo de R\$ 3,5 bilhões em 30/06/2021, representando uma redução de 3,74% em relação ao saldo registrado no encerramento do exercício anterior. Essa variação ocorreu devido ao reconhecimento de variação cambiais negativa no decorrer do segundo trimestre, ainda que tenha havido reconhecimento de indenizações a serem realizadas pelo Fundo de Garantia à Exportação (FGE).

#### ***(e.9) Créditos a Receber – Instituições Financeiras***

Em relação ao item “Créditos a Receber de Instituições Financeiras”, cujo saldo em 30/06/2021 foi de R\$ 3,5 bilhões, trata-se de créditos a serem recebidos pelo Fundo de Compensação das Variações Salariais (FCVS), representado, em sua maior parte, pelo ajuste de juros e atualização monetária de exercícios anteriores sobre as inclusões de antecipação de créditos aos agentes financeiros.



## 5 - Investimentos

Os investimentos da União são reunidos em três grandes grupos, que totalizaram R\$ 471,6 bilhões em 30/06/2021, conforme tabela a seguir.

Tabela 53 – Investimentos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Participações Permanentes	470.442	468.997	0,31	99,76
Propriedades para Investimento	1.124	1.124	0,04	0,24
Demais Investimentos Permanentes	1	2	(66,23)	0,00
<b>Total</b>	<b>471.567</b>	<b>470.122</b>	<b>0,31</b>	<b>100,00</b>

A seguir, apresenta-se a movimentação ocorrida no período apresentado.

Tabela 54 – Investimentos – Movimentação

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	Saldo inicial 31/12/2020	Adições (Valorizações)	Baixas (Desvalorizações)	Reclassificações	Saldo final 30/06/2021
Participações Permanentes	468.997	47.934	(15.604)	(30.884)	470.442
Propriedades para Investimento	1.124	-	(0)	1	1.124
Demais Investimentos Permanentes	2	-	(1)	-	1
<b>Total</b>	<b>470.122</b>	<b>47.934</b>	<b>(15.606)</b>	<b>(30.884)</b>	<b>471.567</b>

As adições em “Participações Permanentes” referem-se principalmente à atualização da participação da União com base na equivalência patrimonial, no valor de R\$ 47,9 bilhões, sendo R\$ 17,8 bilhões na Petrobras, R\$ 8,5 bilhões no BNDES, R\$ 6,7 bilhões na Caixa Econômica Federal (CEF) e R\$ 3,3 bilhões no Banco do Brasil.

Em relação às movimentações de baixa, os principais montantes foram referentes ao registro de Juros sobre Capital Próprio (JCP) do BNDES no montante de R\$ 3,2 bilhões, à previsão de dividendos da Petrobras no montante de R\$ 2,9 bilhões, à previsão de JCP da CEF no valor de R\$ 2,8 bilhões e dividendos do BNDES no valor de R\$ 1,7 bilhão.

A reclassificação observada refere-se a participação permanente na Eletrobras. O valor do investimento foi reclassificado para Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo, no Ativo Não Circulante, em função da sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização (PND).



## (a) Participações Permanentes

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas não dependentes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social (OFSS), consórcios públicos e fundos, sendo contabilizadas em função da influência da União na administração da entidade.

A tabela abaixo apresenta a composição dos investimentos da União em “Participações Permanentes”, diferenciando-os pelo método de contabilização por equivalência patrimonial ou de custo.

Tabela 55 – Participações Permanentes

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Participações em Empresas</b>	<b>335.552</b>	<b>335.306</b>	<b>0,07</b>	<b>71,33</b>
Participações em Empresas – MEP	334.440	333.802	0,19	71,09
Participações em Empresas – Método de Custo	1.111	1.504	(26,12)	0,24
<b>Participações em Fundos</b>	<b>106.974</b>	<b>105.417</b>	<b>1,48</b>	<b>22,74</b>
Participações em Fundos – MEP	106.974	105.417	1,48	22,74
Participações em Fundos – Método de Custo	0	0	-	0,00
<b>Participações em Organismos Internacionais</b>	<b>16.533</b>	<b>16.325</b>	<b>1,28</b>	<b>3,51</b>
<b>Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)</b>	<b>11.382</b>	<b>11.816</b>	<b>(3,67)</b>	<b>2,42</b>
<b>Participações em Consórcios Públicos</b>	<b>-</b>	<b>132</b>	<b>(100,00)</b>	<b>-</b>
<b>Total</b>	<b>470.441</b>	<b>468.997</b>	<b>0,31</b>	<b>100,00</b>

### (a.1) Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

A equivalência patrimonial é calculada duas vezes no decorrer do exercício: em abril, tendo como base as demonstrações contábeis das empresas controladas de dezembro do exercício anterior; e em dezembro, tendo como base as demonstrações contábeis de setembro do próprio exercício.

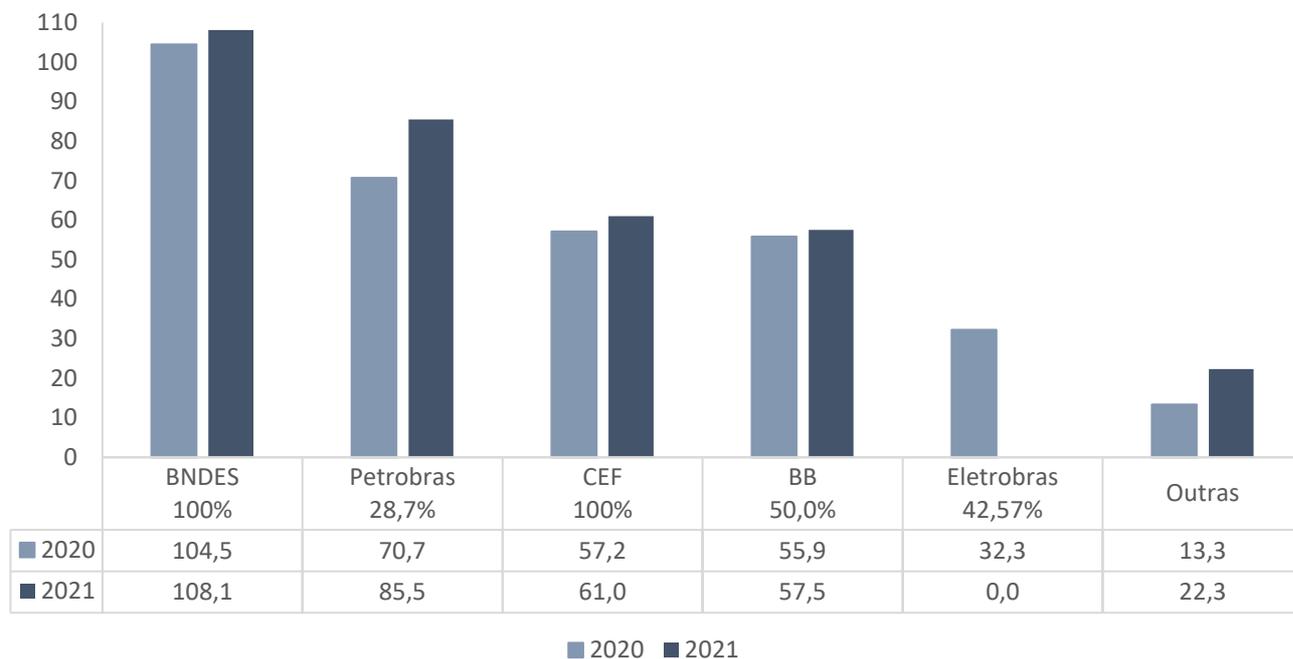
As principais participações da União em empresas avaliadas pelo MEP estão demonstradas no gráfico a seguir.



Gráfico 4 – Participações Permanentes em Empresas (MEP) – Por Entidade

Dados em: R\$ bilhões

Fontes: COPAR/STN/ME e Siafi



Nota: \*Os percentuais indicados no eixo horizontal representam o percentual de participação da União nas respectivas empresas. \*Os percentuais indicados no eixo horizontal representam o percentual de participação da União nas respectivas empresas.

Destaca-se que a participação permanente na Eletrobras foi reduzida em R\$ 32,3 bilhões em função da sua inclusão no PND.

A seguir são apresentadas as participações da União em fundos avaliados pelo MEP.

Tabela 56 – Participações em Fundos – MEP

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Fundo de Garantia de Operações (FGO)	38.848	38.848	-	36,32
Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)	33.176	32.776	1,22	31,01
Fundo Garantidor para Investimentos (FGI)	20.958	20.958	-	19,59
Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC)	5.754	5.754	-	5,38
Outras	8.238	7.081	16,34	7,70
<b>Total</b>	<b>106.974</b>	<b>105.417</b>	<b>1,48</b>	<b>100,00</b>

#### (a.1.1) Fundo Garantidor de Operações

O Fundo Garantidor de Operações (FGO) foi instituído pela Lei nº 12.087/2009 e possui a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco em operações de crédito para empresas, produtores rurais e suas cooperativas, bem como em operações em crédito educativo, chegando em até 100% do valor de operações concedidas no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).



O Pronampe é um programa de governo federal instituído pela Lei nº 13.999/2020, destinado ao desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. Sob administração do Banco do Brasil, as operações de crédito contratadas poderão ser utilizadas para investimentos e capital de giro isolado ou associado ao investimento, com prazo de pagamento de até 36 meses.

A Lei nº 13.999/2020 também estabeleceu que a União aumentará sua participação no FGO exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito do Pronampe. No caso de valores não utilizados e valores recuperados nas operações contratadas, inclusive inadimplências, estes deverão ser devolvidos à União e serão integralmente utilizados para pagamento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

#### *(a.1.2) Fundo de Arrendamento Residencial*

O Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) teve sua autorização de criação pela Lei nº 10.188/2011, que criou o Programa de Arrendamento Residencial (PAR) e instituiu o arrendamento residencial com opção de compra. Referida lei determinou que, para a operacionalização do PAR, a CEF estaria autorizada a criar o FAR, um fundo financeiro privado com o fim exclusivo de segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários destinados ao Programa.

O PAR foi criado para atendimento à necessidade de moradia à população de baixa renda concentrada nas capitais e regiões metropolitanas, e nos municípios com população urbana superior a 100 mil habitantes, por meio de operação de arrendamento de Unidades Habitacionais (UH) com opção de compra. Para execução do PAR, o FAR foi instituído por recursos onerosos provenientes de empréstimo junto ao FGTS e recursos não onerosos provenientes dos fundos FAS, FINSOCIAL, FDS e PROTECH.

A partir de 2009, com a criação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), por meio da Medida Provisória nº 459/2009, convertida na Lei nº 11.977/2009, não foram selecionadas novas operações para contratação de empreendimentos vinculados ao PAR. No âmbito do PMCMV, o benefício se inicia após a alienação das UH, nas prestações dos financiamentos.

No PMCMV, os atos deliberativos para aprovação de empreendimentos são de competência do Gestor do PMCMV, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

O fluxo operacional resumido da seleção da empresa até a construção do empreendimento é o seguinte:

- I. A empresa da construção civil apresenta às instituições financeiras, a qualquer tempo, proposta para construção do empreendimento;



- II. As instituições financeiras recebem a proposta e verificam o atendimento aos objetivos e diretrizes do Programa;
- III. Posteriormente o gestor operacional do Fundo recebe a proposta, verifica o enquadramento aos pré-requisitos;
- IV. Atendidos os pré-requisitos, encaminha a proposta de construção do empreendimento ao MDR para seleção; e
- V. O MDR recebe as propostas e o limite de recursos alocados para o Programa, seleciona e divulga as propostas para construção dos empreendimentos, as quais passa para fase de contratação, sem deliberação intermediária do agente operador do FAR.

A manutenção dos programas habitacionais PAR e PMCMV possui despesas que podem ser divididas em:

- I. Despesas obrigatórias, tais como as remunerações dos agentes financeiros na execução dos PAR/PMCMV, a remuneração do agente operador do FAR e o empréstimo junto ao FGTS; e
- II. Despesas de custeio: vigilância, taxas condominiais, judiciais, registros de contratos do PMCMV, dentre outras.

Desde a alteração do art. 2º, inciso II da Lei nº 11.977/2009 pela Lei nº 12.693/2012, a União aporta recursos no FAR por meio da integralização de cotas (aumento de capital), ou seja, a relação entre União e FAR passou a ser de investidora e investida. Até então, os recursos da União destinados ao PMCMV ingressavam no FAR como subvenção governamental.

Nesse contexto, atualmente, os aportes de recursos por meio de integralização de cotas são reconhecidos no balanço patrimonial da União como investimento permanente, classificado como fundos avaliados pelo MEP. A União possui 81,83% de participação do FAR. Além disso, importante mencionar que o FAR não faz parte do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

Com base em relatório de avaliação do FAR, com data base de 31 de dezembro de 2020, o Fundo apresenta uma necessidade futura de fluxo financeiro total de R\$ 2,5 bilhões (15 anos de projeção), considerando as obras já contratadas. Esta avaliação atuarial compreendeu a mensuração de receitas futuras e despesas futuras, descontadas a valor presente, considerando várias hipóteses e premissas. Os fluxos calculados consideram riscos atuariais a que o Fundo está exposto, além do risco de crédito dos participantes que pagam as prestações ao FAR.

Para a projeção do fluxo de caixa do FAR, foram considerados apenas os ingressos referentes às receitas próprias, que consistem, principalmente, no retorno das prestações dos financiamentos (amortizações



dos financiamentos concedidos aos mutuários beneficiados). Em relação aos desembolsos foram considerados os referentes às obras contratadas, ao empréstimo do FGTS, às remunerações do agente financeiro, às despesas com manutenção de imóvel, às despesas administrativas e às perdas com ações judiciais, dentre outros.

O desembolso de obras já contratadas consiste naquele que o Fundo deve fazer em favor das construtoras responsáveis pelos empreendimentos contratados. Esse desembolso obedece a um cronograma físico financeiro, previsto em contrato entre FAR e as construtoras, e ocorre somente após medição da execução física da obra e regularidade fiscal da empresa.

A necessidade de fluxo financeiro futuro apresentada, de R\$ 2,5 bilhões, indica uma dependência futura do FAR em relação aos aportes de recursos por meio de integralizações de cotas da União. Assim, o monitoramento do fluxo de caixa do Fundo é importante para mitigar o risco de falta de liquidez ao longo do tempo.

#### *(a.1.3) Fundo Garantidor de Investimentos – FGI*

O FGI foi constituído nos termos da Lei nº 12.087/2009, com a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco de financiamento e empréstimos concedido a micro, pequenas e médias empresas, microempreendedores individuais e a autônomos transportadores rodoviários de carga, estes últimos na aquisição de bens de capital inerentes à sua atividade.

A Lei nº 14.042/2020 instituiu o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac), com o objetivo de facilitar o acesso a crédito e de preservar agentes econômicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de Covid-19, para a proteção de empregos e da renda. Dessa forma, foi criado o Peac-FGI, aumentando a participação da União no FGI exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito dessa novo programa.

O programa é operacionalizado por meio de duas modalidades:

- I. Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia (Peac-FGI), por meio da disponibilização de garantias via Fundo Garantidor para Investimentos (FGI); e
- II. Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia de recebíveis (Peac-Maquinhas), por meio da concessão de empréstimo garantido por cessão fiduciária de recebíveis.

As incertezas sobre os rumos da economia aumentam o risco de inadimplência, gerando insegurança às instituições financeiras, as quais passam a adotar critérios de aprovação de crédito mais rigorosos como



medida de precaução. Assim, o Peac-FGI reduz o risco assumido pelas instituições financeiras participantes, que poderão requerer garantias do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) para cobertura de inadimplência.

Dessa forma, o Peac-FGI é destinado a empresas de pequeno e médio porte, a associações, a fundações de direito privado e a sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, que tenham sede ou estabelecimento no país e tenham auferido no ano-calendário de 2019 receita bruta superior a R\$ 360 mil e inferior ou igual a R\$ 300 milhões.

A partir de 2022, os valores não comprometidos com garantias concedidas serão devolvidos anualmente à União por meio de resgate de cotas, nos termos do estatuto do Fundo.

### (a.2) Participações Avaliadas pelo Método de Custo

As participações da União avaliadas pelo método de custo estão demonstradas na tabela a seguir.

Tabela 57 – Participações – Método de Custo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Participações em Organismos Internacionais	16.533	16.325	1,28	93,70
Participações em Empresas	1.111	1.504	(26,12)	6,30
Participações em Fundos	0	0	-	0,00
<b>Total</b>	<b>17.645</b>	<b>17.829</b>	<b>(1,04)</b>	<b>100,00</b>

Quanto às participações da União em organismos internacionais, estão detalhadas na tabela seguinte.

Tabela 58 – Participações Permanentes em Organismos Internacionais

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Novo Banco de Desenvolvimento (NBD)	7.807	7.807	-	47,22
Associação Internacional de Desenvolvimento (AID)	1.969	1.940	1,52	11,91
Corporação Andina de Fomento (CAF)	1.505	1.505	-	9,10
Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)	1.419	1.419	-	8,58
Banco Internacional p/ Reconstrução e Desenv. (BIRD)	911	911	-	5,51
Fundo de Operações Especiais do BID	811	811	-	4,90
Corporação Interamericana de Investimentos (CII)	615	584	5,30	3,72
Fundo Financeiro p/ Desenv. da Bacia do Prata (FONPLATA)	725	583	24,46	4,39
Outras	771	766	0,69	4,67
<b>Total</b>	<b>16.533</b>	<b>16.325</b>	<b>1,28</b>	<b>100,00</b>

Do total de R\$ 16,5 bilhões em participações da União em organismos internacionais, 47,22% está concentrado no NBD. No caso do NBD, há também o registro de passivos no montante de R\$ 2,6 bilhões



referente às parcelas vincendas da participação do Brasil no capital dessa entidade, gerando reflexos nas contas de participações.

**(b) Propriedades para Investimento**

As propriedades para investimento compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital, que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo. O Fundo do Regime Geral da Previdência Social (FRGPS) concentra 99,82% desses bens (R\$ 1,1 bilhão).



## 6 - Imobilizado

O imobilizado da União está segregado em dois grupos: (i) bens móveis; e (ii) bens imóveis, conforme tabela abaixo.

Tabela 59 – Imobilizado

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
<b>Bens Móveis (VII = I - II - III)</b>	<b>113.189</b>	<b>112.948</b>	<b>0,21</b>
Valor Bruto Contábil (I)	141.048	139.300	1,25
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (II)	27.681	26.162	5,81
Redução ao Valor Recuperável (III)	177	190	(6,83)
<b>Bens Imóveis (VIII = IV - V - VI)</b>	<b>1.653.907</b>	<b>1.516.212</b>	<b>9,08</b>
Valor Bruto Contábil (IV)	1.674.859	1.526.838	9,69
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (V)	8.395	9.419	(10,87)
Redução ao Valor Recuperável (VI)	12.557	1.206	941,01
<b>Total Líquido (IX = VII + VIII)</b>	<b>1.767.097</b>	<b>1.629.160</b>	<b>8,47</b>

### (a) Bens Móveis

No final do 1º semestre de 2021, o valor líquido contábil dos bens móveis da União foi de R\$ 113,2 bilhões, conforme detalhamento apresentada na tabela abaixo.

Tabela 60 – Bens Móveis

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Bens Móveis em Andamento	40.875	42.687	(4,24)	28,98
Veículos	27.578	27.359	0,80	19,55
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	26.333	25.342	3,91	18,67
Bens de Informática	18.145	17.559	3,34	12,86
Móveis e Utensílios	8.462	8.316	1,76	6,00
Bens Móveis em Almoxarifado	7.487	7.576	(1,17)	5,31
Material Cultural, Educacional e de Comunicação	3.329	3.267	1,88	2,36
Armamentos	1.561	1.537	1,59	1,11
Outros	7.278	5.658	28,63	5,16
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>141.048</b>	<b>139.300</b>	<b>1,25</b>	<b>100,00</b>
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (II)	27.681	26.162	5,81	99,36
Redução ao Valor Recuperável (III)	177	190	(6,83)	0,64
<b>Total Líquido (IV = I - II - III)</b>	<b>113.189</b>	<b>112.948</b>	<b>0,21</b>	<b>100,00</b>

Os “Bens Móveis em Andamento” representam aproximadamente 28,98% do valor bruto contábil dos bens móveis da União. Nessas contas, são classificados todos os gastos com materiais, mão-de-obra direta



e indireta e outros gastos incorridos na produção ou aquisição de bens que ainda não estejam em operação. Em comparação ao saldo de 31/12/2020, houve variação negativa de 4,24%, sendo que do total de R\$ 40,9 bilhões, R\$ 38,6 bilhões (94,45%) estão concentrados no Ministério da Defesa. Trata-se principalmente de projetos do Comando da Marinha, correspondentes à aquisição de máquinas e motores de navios e submarinos do Programa de Desenvolvimento do Submarino Nuclear.

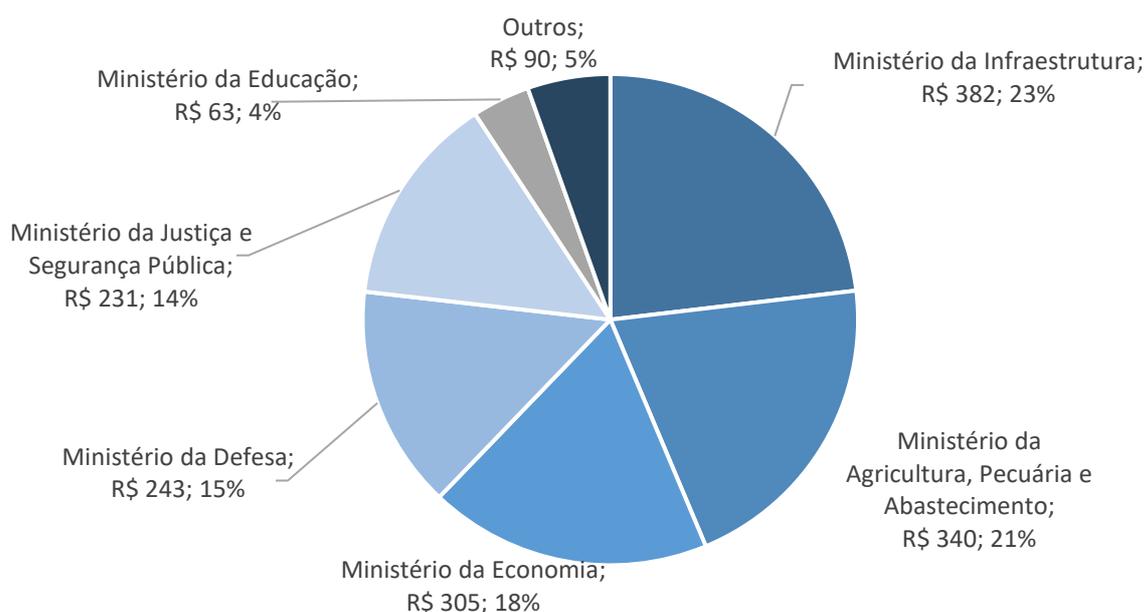
O Ministério da Defesa também possui a maior parte dos “Veículos” (R\$ 20,4 bilhões ou 74,1% do total de R\$ 27,6 bilhões) e dos “Bem Móveis em Almoxarifado” (R\$ 7,1 bilhões ou 94,25% do total de R\$ 7,5 bilhões).

Já o Ministério da Educação concentra a maior parte das “Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas” (R\$ 8,6 bilhões ou 32,62% do total de R\$ 26,3 bilhões), dos “Bens de Informática” (R\$ 4,5 bilhões ou 24,57% do total de R\$ 18,1 bilhões) e dos “Móveis e Utensílios” (R\$ 3,2 bilhões ou 38,27% do total de R\$ 8,5 bilhões, predominantemente nas Universidades Federais.

## (b) Bens Imóveis

Ao final do 1º semestre de 2021, o valor líquido contábil dos bens imóveis da União totalizou R\$ 1,654 trilhão, sendo que cerca de 94,6% desse valor está concentrado nos seguintes ministérios conforme gráfico abaixo: Infraestrutura; Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Economia; Defesa; Justiça e Segurança Pública; e Educação.

Gráfico 5 – Bens Imóveis – Por Órgão Superior  
Dados em: R\$ bilhões  
Fonte: Siafi



A composição desses imóveis é apresentada na tabela a seguir.



Tabela 61 – Bens Imóveis

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)
Bens de Uso Especial	997.608	851.694	17,13
Bens de Uso Comum do Povo	367.376	367.376	(0,00)
Bens Dominicais	234.425	235.664	(0,53)
Bens Imóveis em Andamento	55.848	52.551	6,27
Ativos de Concessão de Serviços	12.190	12.190	(0,00)
Instalações	5.122	5.041	1,62
Outros	2.290	2.321	(1,36)
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>1.674.859</b>	<b>1.526.838</b>	<b>9,69</b>
Depreciação/Amortização Acumulada (II)	8.395	9.419	(10,87)
Redução ao Valor Recuperável (III)	12.557	1.206	941,01
<b>Total Líquido (IV = I - II - III)</b>	<b>1.653.907</b>	<b>1.516.212</b>	<b>9,08</b>

### (b.1) Bens de Uso Especial

Os “Bens de Uso Especial” representaram 59,56% do valor bruto contábil dos bens imóveis no final do 1º Semestre de 2021. Sua composição é apresentada na tabela abaixo.

Tabela 62 – Bens de Uso Especial

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020*	AH (%)	AV (%)
Terrenos e Glebas	300.277	266.302	12,76	30,10
Fazendas, Parques e Reservas	270.815	263.187	2,90	27,15
Aquartelamentos	122.125	121.573	0,45	12,24
Imóveis de Uso Educacional	42.028	42.118	(0,21)	4,21
Edifícios	37.953	37.224	1,96	3,80
Aeroportos, Estações e Aeródromos	26.407	25.922	1,87	2,65
Imóveis Residenciais e Comerciais	24.853	23.920	3,90	2,49
Complexos, Fábricas e Usinas	21.637	35.551	(39,14)	2,17
Outros	151.512	35.898	322,06	15,19
<b>Total Bruto (I)</b>	<b>997.608</b>	<b>851.694</b>	<b>17,13</b>	<b>100,00</b>
Depreciação/Amortização Acumulada (II)	6.434	6.397	0,56	100,00
<b>Total Líquido (III = I - II)</b>	<b>991.174</b>	<b>845.296</b>	<b>17,26</b>	<b>100,00</b>

Nota: \*Os saldos apresentados na coluna 31/12/2020 estão diferentes dos publicados no BGU 2020 devido a reclassificações que ocorreram do item “Outros” para os demais itens específicos da tabela.

Em 30/06/2021 o saldo líquido de Bens de Uso Especial totalizou R\$ 991,2 bilhões, representando um incremento de 17,26% (R\$ 145,9 bilhões) em comparação ao exercício encerrado de 2020.



Dentre os Bens de Uso Especial, os bens mais significativos são “Terrenos e Glebas” com R\$ 300,3 bilhões, que estão distribuídos nos seguintes Órgãos:

Tabela 63 – Bens de Uso Especial – Terrenos e Glebas  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Fundação Nacional do Índio (Funai)	114.063	114.063	(0,00)	37,99
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	91.181	71.497	27,53	30,37
Ministério da Economia	27.113	26.951	0,60	9,03
Comando da Marinha	19.693	5.538	255,60	6,56
Comando do Exército	15.133	15.118	0,10	5,04
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro	11.004	11.004	-	3,66
Outros	22.090	22.132	(0,19)	7,36
<b>Total</b>	<b>300.277</b>	<b>266.302</b>	<b>12,76</b>	<b>100,00</b>

A Fundação Nacional do Índio (Funai), órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, detém a maior parte desses bens (R\$ 114,1 bilhões), correspondendo a 37,99% do total. Os imóveis referem-se exclusivamente a terras indígenas e o reconhecimento da reavaliação ocorreu em 2020. Diante da dificuldade de mensuração das reservas indígenas (pela própria característica constitucional destes bens) e da ausência de uma metodologia matemática própria da Funai, adotou-se como alternativa disponível para mensuração a produção de pesquisas de preços referenciais de terras de competência do Incra e a utilização do VTN para a atualização dos valores.

Ainda no item “Terrenos e Glebas”, o segundo maior saldo é do Incra, vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com R\$ 91,2 bilhões. O incremento de 27,5% ocorrido no período é em decorrência, principalmente, de reconhecimento de imóveis. Quanto aos critérios de mensuração adotou-se o mesmo descrito em bens dominicais.

O aumento de 255,6% no item “Terrenos e Glebas” no Comando da Marinha refere-se a uma reclassificação de imóveis antes classificados como “Complexos, Fábricas e Usinas”.

O segundo item mais relevante é “Fazendas, Parques e Reservas”, com R\$ 270,8 bilhões, com uma variação positiva de 2,90% em relação ao final do exercício de 2020, conforme tabela a seguir.



Tabela 64 – Bens de Uso Especial – Fazendas, Parques e Reservas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Funai	111.387	102.795	8,36	41,13
Incra	94.262	93.555	0,76	34,81
Ministério da Economia	32.937	35.078	(6,10)	12,16
Comando do Exército	10.799	10.797	0,02	3,99
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)	9.219	9.230	(0,12)	3,40
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	8.244	8.244	-	3,04
Outros	3.961	3.483	13,73	1,46
<b>Total</b>	<b>270.808</b>	<b>263.180</b>	<b>2,90</b>	<b>100,00</b>

Do total de “Fazendas, Parques e Reserva”, 41,13% são valores registrados pela Funai, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, e se referem principalmente ao registro de reavaliação de imóveis no SPIUnet, os quais apresentaram variação positiva no primeiro semestre de 2021, saindo de R\$ 102,8 bilhões, em 31/12/2020, para R\$ 111,4 bilhões, em 30/06/2021.

Do saldo restante de “Fazendas, Parques e Reservas”, R\$ 94,3 bilhões pertencem ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Essas fazendas, parques e reservas sob gestão do Incra são, na verdade, bens imóveis dominicais destinados à reforma agrária e estão indevidamente classificados como bens de uso especial, devido à obrigatoriedade de uso do SPIUnet para gestão de seus bens imóveis, por força da Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014. O SPIUnet faz o controle patrimonial e os registros contábeis no Siafi, mas somente movimentava contas de bens imóveis de uso especial.

Os imóveis destinados à reforma agrária, inseridos no SPIUnet, são valorizados com base na Planilha de Preços Referenciais (PPR) do Incra, como resultado do produto do Valor da Terra Nua (VTN).

Destaca-se, ainda, o incremento superior a 322%, ou seja R\$ 115,6 bilhões, nos Bens de Uso Especial classificados como “Outros” decorrente, principalmente, pelo registro no SPIUnet de área de mar territorial localizada no Município de Vitória/ES, no valor de R\$ 101,3 bilhões, efetivado pela Superintendência do Patrimônio da União do Espírito Santo (SPU/ES).

Segundo a SPU/ES, foi identificada e incorporada toda a área de mar territorial do município e não somente as áreas solicitadas por empreendimentos. Sendo assim, procedeu-se a identificação e incorporação de toda a área de mar territorial para posterior destinação de áreas parciais ao Porto Organizado e outros empreendimentos no município.

Para a avaliação das áreas, considerou-se o disposto no art. 33 da Instrução Normativa nº 05, de 28 de novembro de 2018:



Art. 33. As estruturas náuticas de interesse econômico ou particular e de uso misto terão o valor do preço anual pelo uso do espaço físico em águas públicas federais calculado conforme a seguinte equação:

$V_{cuo} = V_{efap} \times A \times 0,02$ , onde:

I -  $V_{cuo}$  = Valor do preço público anual da cessão de uso onerosa em reais;

II -  $V_{efap}$  = Valor do espaço físico em águas públicas em reais por metro quadrado;

III -  $A$  = Área de utilização privativa do espaço físico em águas públicas federais e de terrenos da União, se for o caso, em metros quadrados.

[...]

§3º Quando se tratar de estruturas instaladas a mais de 1.500,00m (um mil e quinhentos metros) da terra firme, o valor do metro quadrado atribuído ao espaço físico em águas públicas ( $V_{efap}$ ) será obtido pela média dos valores dos trechos de logradouro do Município onde se localiza o empreendimento, obtidos pela PVG na base de dados do SIAPA.

Conforme consta do Relatório de Valor de Referência de Imóvel nº 580/2021, foi considerada a área incorporada ao patrimônio da União de 219.425.916,24 m<sup>2</sup> e a média do valor dos trechos de logradouro do Município de Vitória na base do SIAPA, R\$ 461,73/m<sup>2</sup>, obtendo-se o valor da água pública de R\$ 101.315.528.305,50 (219.425.916,24 m<sup>2</sup> x R\$ 461,73/m<sup>2</sup>).

### **(b.2) Bens de Uso Comum do Povo**

Os bens de uso comum do povo são compostos principalmente pelas rodovias e ferrovias, registradas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

*Tabela 65 – Bens de Uso Comum do Povo*  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Rodovias e Estradas	292.083	292.083	-	79,51
Ferrovias	69.968	69.968	-	19,05
Eclusas	4.466	4.466	-	1,22
Portos e Estaleiros	807	807	-	0,22
Pontes	52	52	-	0,01
Subestações de Transmissão de Energia Elétrica	1	1	(7,37)	0,00
<b>Total</b>	<b>367.376</b>	<b>367.376</b>	<b>(0,00)</b>	<b>100,00</b>

Por rodovias federais, entendem-se as vias rurais pavimentadas; por estradas, as vias rurais não pavimentadas, conforme define o Anexo I do atual Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº



9.503/1997. Assim, considera-se como patrimônio rodoviário toda a malha federal, composta por rodovias e estradas, concedidas e conveniadas, sendo regulamentado pelas Leis nº 8.987/1995 e nº 9.277/1996.

Destaca-se que, dos valores evidenciados, o DNIT adotou como critério o valor necessário à construção de uma rodovia nova, ponderando-se as condições em que determinados trechos rodoviários se encontravam no exercício a que se referem as demonstrações contábeis, os quais necessitam de outros gastos com o intuito de colocá-los em condições ideais de uso. Tal metodologia é denominada de Custo Médio Gerencial (CMG).

Nos casos de vias não pavimentadas (estradas), foi utilizado como parâmetro os valores necessários à manutenção dos trechos rodoviários, como serviços de terraplanagem, dentre outros.

Em comparação ao período anterior, não houve variações em nenhum dos itens que compõe os bens de uso comum, com exceção de “Subestações de Transmissão de Energia Elétrica”, cuja variação negativa de 7,37% foi insignificante para o valor global. A transferência da parcela do saldo ativado ao longo do exercício na conta “Obras em Andamento” para a conta “Estradas” ocorre no último trimestre do ano. Para maiores detalhes, vide item m) no “Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis”.

### **(b.3) Bens Dominicais**

Os bens dominicais também possuem relevância patrimonial significativa e são formados principalmente por glebas, conforme tabela abaixo.

*Tabela 66 – Bens Dominicais  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi*

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Glebas	141.175	141.175	-	60,22
Bens Dominicais Registrados no SIAPA	89.074	89.073	0,00	38,00
Imóveis Destinados à Reforma Agrária	4.053	5.294	(23,45)	1,73
Outros	123	122	0,86	0,05
<b>Total</b>	<b>234.425</b>	<b>235.664</b>	<b>(0,53)</b>	<b>100,00</b>

#### **(b.3.1) Glebas**

O termo “Glebas” se refere a espaços de terras rurais ou urbanas que ainda não foram submetidos a loteamento ou desmembramento e representam 60,22% do total de Bens Dominicais, ou seja, R\$ 141,2 bilhões.



Com a alteração do art. 33 da Lei nº 11.952/2009, pela Lei nº 13.844/2019, a gestão das Glebas passou para o Incra, que se tornou responsável por promover a destinação e a regularização fundiária de terras públicas federais, não destinadas, na Amazônia Legal, ou seja, aquelas que não são reservas indígenas, florestas públicas, unidades de conservação, terrenos de marinha ou reservadas à administração militar.

Para o reconhecimento inicial em 2017, o valor da gleba foi obtido a partir da Planilha de Preços Referenciais (PPR) do Incra, como resultado do produto do Valor da Terra Nua médio (VTN-médio) pela quantidade de hectares de terras públicas federais não destinadas na Amazônia Legal, em cada um de seus municípios integrantes.

Em 2019, já sob gestão do Incra, essas glebas passaram a ser analisadas para posterior registro no SPIUnet. Essa análise envolve o levantamento das áreas estimadas de cada gleba certificada, por município, cálculo do Valor da Terra Nua (VTN), execução de conciliações para verificar se algumas dessas glebas já tiveram suas áreas destinadas a alguma finalidade e verificação de eventuais duplicidades.

Uma vez que essas glebas já estejam contabilizadas no Siafi, ainda que por um valor global estimado e pendentes de registro no SPIUnet, foi dado prioridade para o levantamento e o registro daquelas que não integraram o lançamento global realizado em 2017, ou seja, glebas que não haviam sido cadastradas no SPIUnet, tampouco registradas no Siafi, conforme citado na seção “b1” desta nota explicativa, que trata dos bens imóveis de uso especial. Não houve variação no conjunto de glebas da União durante o 2º trimestre de 2021.

### *(b.3.2) Bens Dominicais Registrados no SIAPA*

Os bens dominicais registrados no SIAPA representam os ativos de direito público como objeto de direito pessoal, ou real, pertencentes a União. São bens que não possuem um fim específico, assim, um prédio público que não esteja ocupado ou terrenos que não tenha um uso específico podem ser classificados nesta rubrica. Na quase totalidade, os bens dominicais registrados no SIAPA estão alocados no Ministério da Economia, em suas superintendências regionais, .

### *(b.3.3) Imóveis Destinados à Reforma Agrária*

Os imóveis destinados à reforma agrária, registrados no Incra, são usualmente controlados por meio do SPIUnet, sistema de controle de bens de uso especial da União. Por força da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, a utilização do SPIUnet tornou-se obrigatória ao Incra. Entretanto, os imóveis destinados à reforma agrária e ainda não inseridos no SPIUnet estão assim classificados como bens dominicais, representando valores pendentes de regularização.



Em 2018, o Incra registrou, em conta específica de bens imóveis a registrar destinados à reforma agrária, aproximadamente R\$ 112,0 bilhões referentes a imóveis que ainda não haviam sido cadastrados no SPIUnet. Ao longo dos anos de 2018, 2019 e 2020 esses bens foram sendo gradativamente regularizados (cadastrados no SPIUnet para atender à Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014). Em 30/06/2021, o Incra apresentou ainda saldo de R\$ 3,9 bilhões em imóveis a registrar destinados à reforma agrária (3,52% do total contabilizado em maio de 2018).

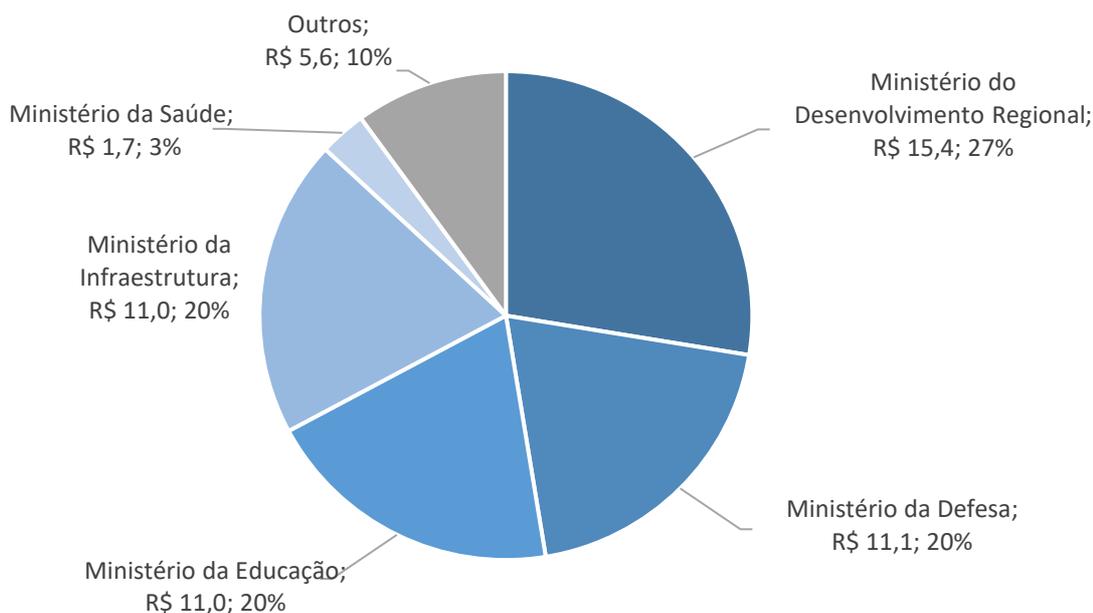
#### (b.4) Bens Imóveis em Andamento

Os bens imóveis em andamento (R\$ 55,8 bilhões) representam os bens imóveis ainda não concluídos, como “Obras em Andamento” (R\$ 52,5 bilhões), “Estudos e Projetos” (R\$ 2,9 bilhões), entre outros. Na perspectiva do registro por Ministérios, ou seja, por Órgãos Superiores, os valores estão distribuídos conforme gráfico abaixo.

Gráfico 6 – Bens Imóveis em Andamento – Por Órgão Superior

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi



#### (b.5) Ativos de Concessão de Serviços

Em 30/06/2021, foi observado o saldo de R\$ 12,2 bilhões no item “Ativos de Concessão de Serviços” pela VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A. Trata-se da subconcessão de serviços da Ferrovia Norte-Sul, conforme contratos celebrados pela estatal, relacionados principalmente aos seguintes trechos: de Porto Nacional/TO a Anápolis/GO (R\$ 4,9 bilhões); de Ouro Verde/GO a Estrela D’Oeste/SP (R\$ 4,6 bilhões); e de Açailândia/MA a Palmas/TO (R\$ 2,6 bilhões).



### (c) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumuladas e Redução ao Valor Recuperável

Na qualidade de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, a STN/ME elaborou dois procedimentos com o intuito de apresentar o patrimônio da União de forma mais fidedigna à sua realidade de atuação, a saber:

- Macrofunção 020330: trata-se do reconhecimento da depreciação, amortização e exaustão;
- Macrofunção 020335: trata-se do reconhecimento de valores decorrentes de reavaliações e reduções a valores recuperáveis.

Foi estabelecido um calendário para que os gestores adotassem gradativamente o procedimento de depreciação, amortização e exaustão dos bens, de acordo com as características dos bens. Por isso, a adoção vem progredindo à medida que os controles sobre os bens são mais bem desenvolvidos e conforme a capacidade de recursos humanos de cada órgão.

Com relação aos bens imóveis, a metodologia utilizada para o cálculo da depreciação pelo SPIUnet é o Método da Parábola de Kuentzle, conforme relatado na Nota “Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis”, item ‘Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet’.

Vale ressaltar que não foi realizado nenhum registro contábil automático de depreciação nas empresas públicas e sociedades de economia mista, pois elas devem seguir a Lei nº 6.404/1976 e demais legislações e normativos próprios.

O atual sistema, o SPIUnet, não foi criado com módulos que permitam o histórico de fluxos relacionados a:

- I. Depreciação;
- II. Amortização;
- III. Reavaliação; e
- IV. Redução ao Valor Recuperável.

A lógica utilizada no SPIUnet é de estoque, o que pode ocasionar variação dos valores apurados, em especial da depreciação, pois quaisquer alterações nos parâmetros utilizados no cálculo implicam novos valores de mensuração, de acordo com a metodologia adotada.

Merece destaque o significativo aumento do item “Redução ao Valor Recuperável” ocorrida no segundo trimestre de 2021, se comparado ao encerramento do exercício de 2020, de 941,01% ou R\$ 11,4 bilhões, decorrente da contabilização por parte da VALEC de R\$ 10,9 bilhões relativos a ativos de concessão de



serviços. O reconhecimento dessa redução impactou diretamente o patrimônio líquido da União, por meio de ajustes de exercícios anteriores.



## 7 - Empréstimos e Financiamentos

Em 30/06/2021, o montante de empréstimos e financiamentos contraídos pela União aumentou R\$ 375,9 bilhões em comparação ao exercício encerrado de 2020, representando um acréscimo de 5,42%. Quanto à exigibilidade da dívida, 78,91% do total até o segundo trimestre foram de longo prazo, conforme tabela a seguir.

Tabela 67 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto e a Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.542.673	1.708.285	(9,69)	21,09
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	5.772.508	5.230.969	10,35	78,91
<b>Total</b>	<b>7.315.180</b>	<b>6.939.254</b>	<b>5,42</b>	<b>100,00</b>

Os empréstimos e financiamentos da União são representados praticamente em sua totalidade (99,99%) pela Dívida Pública Federal<sup>1</sup> (DPF), que se classifica segundo dois critérios:

- I. Quanto ao instrumento utilizado para captação dos recursos:
  - Dívida mobiliária (quando ocorre por meio da emissão de títulos públicos); ou
  - Dívida contratual (quando ocorre por meio de contratos).
- II. Quanto à moeda:
  - Dívida interna (quando as transações são realizadas em moeda corrente do país – Real); ou
  - Dívida externa (quando as transações ocorrem em moeda estrangeira).

Em 30/06/2021, a Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) atingiu 96,82% do total de empréstimos e financiamentos da União, enquanto a Dívida Pública Federal externa (DPFe) representou 3,16%, como mostra a tabela abaixo.

<sup>1</sup> A Dívida Pública Federal (DPF) corresponde à soma da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) com a Dívida Pública Federal externa (DPFe), sendo esta última subdividida em mobiliária e contratual.



Tabela 68 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto e a Longo Prazo – Composição

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)</b>	<b>7.082.617</b>	<b>6.690.699</b>	<b>5,86</b>	<b>96,82</b>
Em mercado	5.102.028	4.764.922	7,07	69,75
Em carteira do BCB	1.980.589	1.925.777	2,85	27,08
<b>Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)</b>	<b>231.507</b>	<b>247.496</b>	<b>(6,46)</b>	<b>3,16</b>
Em títulos	194.673	222.688	(12,58)	2,66
Em contratos	36.834	24.808	48,48	0,50
<b>Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)</b>	<b>7.314.124</b>	<b>6.938.195</b>	<b>5,42</b>	<b>99,99</b>
<b>Empréstimos/financiamentos internos em contratos</b>	<b>1.056</b>	<b>1.059</b>	<b>(0,28)</b>	<b>0,01</b>
<b>Total</b>	<b>7.315.180</b>	<b>6.939.254</b>	<b>5,42</b>	<b>100,00</b>

As tabelas seguintes apresentam os detalhamentos dessas operações de crédito, segregando-as em curto e longo prazo.

Tabela 69 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto Prazo – Composição

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)</b>	<b>1.455.809</b>	<b>1.681.276</b>	<b>(13,41)</b>	<b>94,37</b>
Em mercado	1.109.710	1.285.140	(13,65)	71,93
Em carteira do BCB	346.099	396.136	(12,63)	22,44
<b>Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)</b>	<b>86.605</b>	<b>26.794</b>	<b>223,22</b>	<b>5,61</b>
Em títulos	83.196	24.203	243,74	5,39
Em contratos	3.409	2.591	31,54	0,22
<b>Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)</b>	<b>1.542.414</b>	<b>1.708.070</b>	<b>(9,70)</b>	<b>99,98</b>
<b>Empréstimos/financiamentos internos em contratos</b>	<b>259</b>	<b>215</b>	<b>20,56</b>	<b>0,02</b>
<b>Total</b>	<b>1.542.673</b>	<b>1.708.285</b>	<b>(9,69)</b>	<b>100,00</b>



Tabela 70 – Empréstimos e Financiamentos da União a Longo Prazo – Composição

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)</b>	<b>5.626.808</b>	<b>5.009.423</b>	<b>12,32</b>	<b>97,48</b>
Em mercado	3.992.318	3.479.782	14,73	69,16
Em carteira do BCB	1.634.490	1.529.641	6,85	28,32
<b>Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)</b>	<b>144.902</b>	<b>220.702</b>	<b>(34,34)</b>	<b>2,51</b>
Em títulos	111.477	198.485	(43,84)	1,93
Em contratos	33.425	22.216	50,45	0,58
<b>Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)</b>	<b>5.771.710</b>	<b>5.230.125</b>	<b>10,36</b>	<b>99,99</b>
<b>Empréstimos/financiamentos internos em contratos</b>	<b>798</b>	<b>845</b>	<b>(5,58)</b>	<b>0,01</b>
<b>Total</b>	<b>5.772.508</b>	<b>5.230.969</b>	<b>10,35</b>	<b>100,00</b>

A atualização monetária da DPMFi é calculada tendo como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

#### (a) Dívida Mobiliária Federal

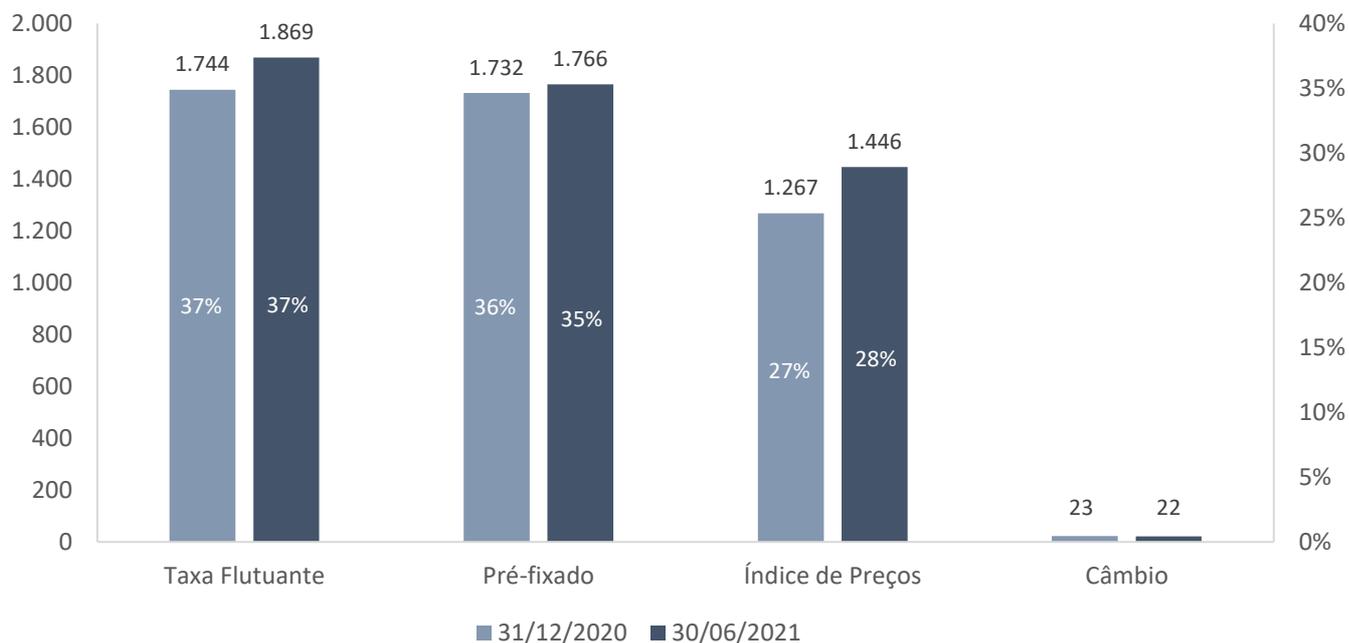
Os títulos públicos federais são instrumentos financeiros de renda fixa emitidos pelo Governo Federal para obtenção de recursos junto à sociedade, com o objetivo primordial de financiar seu deficit (títulos em mercado). Os títulos relacionados à carteira mantida pelo BCB são destinados à condução da política monetária. Ambos integram a Dívida Mobiliária Federal.

Composto pelo total de empréstimos internos em títulos (curto e longo prazo) e por empréstimos externos em títulos (curto e longo prazo), o estoque da Dívida Mobiliária Federal totalizou, em 30/06/2021, R\$ 7,277 trilhões, correspondendo a 99,48% do total de empréstimos e financiamentos da União. Em comparação com o exercício encerrado de 2020, quando o valor da Dívida Mobiliária Federal foi de R\$ 6,913 trilhões, houve um aumento nominal de 5,26%.

Em relação à Dívida Mobiliária Federal interna em mercado, o gráfico a seguir mostra sua composição por agrupamento de indexadores.



Gráfico 7 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado a Curto e a Longo Prazo – Por Agrupamento de Indexadores  
Dados em: R\$ bilhões  
Fonte: Siafi



Nota: \*Não foi compensado o saldo de R\$ 1,236 bilhão, referente a transações intraorçamentárias em 30/06/2021 e 31/12/2020. Em sua maioria, esses títulos estão relacionados ao Fies/FNDE.

A seguir, apresentam-se as tabelas contendo a composição da Dívida Mobiliária Federal interna em mercado, segregada em curto e longo prazos, bem como a externa, por indexadores.

Tabela 71 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado a Curto Prazo – Por Indexador  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Pré-fixado</b>	<b>589.722</b>	<b>727.702</b>	<b>(18,96)</b>	<b>53,14</b>
<b>Taxa Flutuante</b>	<b>489.793</b>	<b>414.849</b>	<b>18,07</b>	<b>44,14</b>
Selic	488.995	413.625	18,22	44,07
Taxa Referencial (TR)	797	1.224	(34,90)	0,07
<b>Índice de Preços</b>	<b>28.359</b>	<b>140.619</b>	<b>(79,83)</b>	<b>2,56</b>
IPCA	20.213	91.468	(77,90)	1,82
IGP-M	6.860	48.247	(85,78)	0,62
IGP-DI	1.287	904	42,34	0,12
<b>Câmbio</b>	<b>1.836</b>	<b>1.970</b>	<b>(6,81)</b>	<b>0,17</b>
Dólar	1.836	1.970	(6,81)	0,17
<b>Total</b>	<b>1.109.710</b>	<b>1.285.140</b>	<b>(13,65)</b>	<b>100,00</b>



*Tabela 72 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado a Longo Prazo – Por Indexador*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Pré-fixado</b>	<b>1.176.061</b>	<b>1.004.021</b>	<b>17,14</b>	<b>29,45</b>
<b>Taxa Flutuante</b>	<b>1.379.680</b>	<b>1.329.115</b>	<b>3,80</b>	<b>34,55</b>
Selic	1.376.447	1.325.678	3,83	34,47
Taxa Referencial (TR)	3.233	3.438	(5,95)	0,08
<b>Índice de Preços</b>	<b>1.417.712</b>	<b>1.126.741</b>	<b>25,82</b>	<b>35,50</b>
IPCA	1.335.877	1.054.268	26,71	33,45
IGP-M	81.440	71.886	13,29	2,04
IGP-DI	395	587	(32,66)	0,01
<b>Câmbio</b>	<b>20.102</b>	<b>21.141</b>	<b>(4,92)</b>	<b>0,50</b>
Dólar	20.102	21.141	(4,92)	0,50
<b>Total sem Consolidação (I)</b>	<b>3.993.555</b>	<b>3.481.018</b>	<b>14,72</b>	<b>100,00</b>
Saldo Compensado de Transações Intraorçamentárias (II)	1.236	1.236		
<b>Total com Consolidação (III = I - II)</b>	<b>3.992.318</b>	<b>3.479.782</b>	<b>14,73</b>	

*Tabela 73 – Dívida Mobiliária Federal Externa a Curto e a Longo Prazo – Por Indexador*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Dólar	183.903	205.397	(10,46)	94,47
Real	10.770	10.777	(0,07)	5,53
Euro	-	6.514	(100,00)	-
<b>Total</b>	<b>194.673</b>	<b>222.688</b>	<b>(12,58)</b>	<b>100,00</b>

Em abril de 2021, foi realizado o resgate total do Euro, o que explica a variação negativa de 100% neste título.

Parte das variações em títulos da Dívida Pública externa (DPFe), observada nas tabelas acima, é explicada pela transferência de títulos de longo para curto prazo, o que explica a redução de 43,8% no saldo de longo prazo e o incremento de 243,7% no saldo de curto prazo.

#### **(b) Metodologia de mensuração pela taxa interna de retorno**

O controle gerencial da Dívida Pública Federal (DPF) é realizado por meio do Sistema Integrado da Dívida (SID), que, entre outras funções, gera os valores do estoque para registro no Siafi.

O estoque da DPF apresentado no balanço patrimonial da União é mensurado utilizando a metodologia pela Taxa Interna de Retorno (estoque pela TIR), assim também como no Resultado do Tesouro Nacional (RTN), Relatório Mensal da DPF (RMD), Relatório Anual da Dívida (RAD) e Plano Anual de Financiamento



(PAF). A metodologia do estoque pela TIR consiste em utilizar a Taxa Interna de Retorno média (TIR) das emissões como taxa de desconto para a determinação do valor presente dos títulos.

Mais informações sobre emissões, resgates, estoque, perfil de vencimentos e custo médio, dentre outras, relativas à DPF, nela incluídas as dívidas interna e externa de responsabilidade do Tesouro Nacional em mercado, podem ser obtidas no Relatório Mensal da DPF, disponível em <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-mensal-da-divida-rmd>.



## 8 - Provisões

As provisões estão segregadas em dois grupos: (i) a curto prazo; e (ii) a longo prazo. Na tabela a seguir, é apresentada a composição em 30/06/2021 e em 31/12/2020.

Tabela 74 – Provisões

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Provisões a Curto Prazo	52.326	73.454	(28,76)	1,81
Provisões a Longo Prazo	2.843.595	2.847.102	(0,12)	98,19
<b>Total</b>	<b>2.895.920</b>	<b>2.920.555</b>	<b>(0,84)</b>	<b>100,00</b>

As provisões a curto e a longo prazo estão distribuídas conforme tabelas apresentadas a seguir.

Tabela 75 – Provisões a Curto e a Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Matemáticas Previdenciárias da União	1.216.063	1.216.063	-	41,99
Perdas Judiciais e Administrativas	768.425	769.627	(0,16)	26,53
Benefícios com Militares Inativos	405.783	405.783	-	14,01
Pensões Militares	298.052	298.052	-	10,29
Decorrentes da Atuação Governamental	135.038	141.700	(4,70)	4,66
Repartição de Créditos	28.118	27.597	1,89	0,97
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	11.216	18.411	(39,08)	0,39
Outras	33.226	43.323	(23,31)	1,15
<b>Total</b>	<b>2.895.920</b>	<b>2.920.555</b>	<b>(0,84)</b>	<b>100,00</b>

Tabela 76 – Provisões a Curto e a Longo Prazo – Movimento

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	Saldo inicial 31/12/2020	Adições	Valores utilizados (incorridos ou baixados)	Valores não utilizados (revertidos)	Atualização monetária	Reclassificações	Saldo final 30/06/2021
Matemáticas Previdenciárias da União	1.216.063	-	-	-	-	-	1.216.063
Perdas Judiciais e Administrativas	769.627	36	(1.166)	(11)	0	(61)	768.425
Benefícios com Militares Inativos	405.783	-	-	-	-	-	405.783
Pensões Militares	298.052	-	-	-	-	-	298.052
Decorrentes da Atuação Governamental	141.700	15.326	(11.979)	(13.347)	0	3.337	135.038
Repartição de Créditos	27.597	10.421	(244)	(9.656)	-	-	28.118
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	18.411	68	(7.319)	(5)	-	61	11.216
Outras	43.323	5.393	(10.140)	(2.062)	48	(3.337)	33.226
<b>Total</b>	<b>2.920.555</b>	<b>31.245</b>	<b>(30.848)</b>	<b>(25.079)</b>	<b>48</b>	<b>-</b>	<b>2.895.920</b>



Tabela 77 – Provisões a Curto Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Decorrentes da Atuação Governamental	24.969	31.298	(20,22)	47,72
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	11.216	18.411	(39,08)	21,44
Benefícios Emergenciais*	9.049	9.657	(6,30)	17,29
Repartição de Créditos	4.513	4.722	(4,44)	8,62
Fundeb e PNLD	-	7.058	(100,00)	-
Outras	2.579	2.307	11,81	4,93
<b>Total</b>	<b>52.326</b>	<b>73.454</b>	<b>(28,76)</b>	<b>100,00</b>

Nota: \*O item “Benefícios Emergenciais” compõe a linha “Outras” nas demais tabelas acima.

Tabela 78 – Provisões a Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Matemáticas Previdenciárias da União	1.216.063	1.216.063	-	42,76
Perdas Judiciais e Administrativas	768.425	769.627	(0,16)	27,02
Benefícios com Militares Inativos	405.783	405.783	-	14,27
Pensões Militares Concedidas	298.052	298.052	-	10,48
Decorrentes da Atuação Governamental	110.069	110.402	(0,30)	3,87
Repartição de Créditos	23.606	22.874	3,20	0,83
Outras	21.598	24.301	(11,13)	0,76
<b>Total</b>	<b>2.843.595</b>	<b>2.847.102</b>	<b>(0,12)</b>	<b>100,00</b>

### (a) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União

As provisões matemáticas previdenciárias representam o somatório das provisões do RPPS dos benefícios concedidos e a conceder, relativas aos compromissos líquidos do plano de benefícios, calculados de acordo com projeções no horizonte de 150 anos. Estas provisões são contabilizadas integralmente no longo prazo e estão segregadas em dois grupos: (i) RPPS – Civis e Militares dos Ex-Territórios; e (ii) RPPS – Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF).

Tabela 79 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AV (%)
RPPS – Civis e Militares dos Ex-Territórios	1.157.593	1.157.593	95,19
RPPS – FCDF	58.470	58.470	4,81
<b>Total</b>	<b>1.216.063</b>	<b>1.216.063</b>	<b>100,00</b>

A Instrução Normativa da SPREV nº 04, de 21 de dezembro de 2018, dispõe sobre a categorização dos métodos de financiamento a serem utilizados nas avaliações atuariais do RPPS. A metodologia empregada



na avaliação atuarial da União é designada por método ortodoxo, que considera como custo normal as alíquotas de contribuição instituídas em lei e estabelece contribuições suplementares, visando garantir pelo menos a cobertura relativos aos riscos prioritários de massa de servidores.

Para o cálculo das provisões pelo método ortodoxo de financiamento, o valor atual dos benefícios futuros do segurado é deduzido pelas futuras contribuições. Quando se adotar a metodologia de financiamento de Crédito Unitário Projetado (PUC) a cada exercício, o segurado acumulará uma proporção do valor atual do benefício futuro.

Importante mencionar que está em processo de elaboração a nova metodologia de cálculo para as provisões matemáticas previdenciárias dos servidores civis da União e dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal e dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, utilizando a técnica do Valor Presente Atuarial e com o método de financiamento de PUC, com a finalidade de atender a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados.

**(a.1) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Civis e Militares dos Ex-Territórios**

A tabela abaixo apresenta as provisões matemáticas relativas ao RPPS dos servidores civis da União e militares dos ex-Territórios.

*Tabela 80 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Civis e Militares do Ex-Territórios*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	<b>30/06/2021</b>	<b>AV (%)</b>
<b>Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos</b>	<b>769.128</b>	<b>66,44</b>
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	833.076	71,97
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(52.010)	(4,49)
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(11.938)	(1,03)
<b>Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder</b>	<b>388.466</b>	<b>33,56</b>
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	743.300	64,21
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(204.559)	(17,67)
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(102.279)	(8,84)
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS a Conceder	(47.997)	(4,15)
<b>Total</b>	<b>1.157.593</b>	<b>100,00</b>

Os valores contabilizados são suportados por avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União e militares dos ex-Territórios, elaborada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia (SPREV/ME).

Foram utilizadas, no cálculo atuarial, as seguintes hipóteses biométricas, financeiras e econômicas, em consonância com os parâmetros estabelecidos na Portaria MF nº 464/2018, buscando-se sua aderência



às características da massa de segurados do RPPS e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano:

- I. Sobrevivência de válidos e inválidos:
  - a) Para os servidores ativos, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade do cargo;
  - b) Para os aposentados, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade de nível médio; e
  - c) Para os pensionistas, utilizou-se a tábua de mortalidade geral do IBGE (2019), extrapolada por sexo.
- II. Entrada em invalidez: Álvaro Vindas como limite mínimo de taxa de entrada em invalidez, em função da idade do segurado;
- III. Crescimento salarial: 1% ao ano, compreendido entre o tempo de contribuição transcorrido entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de válidos, calculado a partir da aplicação de uma função exponencial. No caso dos segurados cujo benefício é estimado pela regra média dos salários de contribuição, essa taxa se aplica também ao período contributivo anterior à data da avaliação atuarial;
- IV. Crescimento real dos benefícios: não utilizado;
- V. Taxa de inflação futura: não utilizada nos cálculos dos valores presentes atuariais e, conseqüentemente, na elaboração do balanço atuarial, visto que um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período;
- VI. Reposição de servidores: não foi utilizada a hipótese de reposição de servidores, isto é, não se considerou a substituição de servidor aposentado ou falecido por outro servidor, conforme § 3º do art. 24 da Portaria MF nº 464/2018;
- VII. Alíquotas de contribuição:
  - a) Segurados: foram utilizadas alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019;
  - b) Patrocinador (União): foi considerado o dobro da contribuição do servidor ativo conforme previsto na Lei nº 10.887/2004.



- VIII. Família-padrão: utilizou-se, como estimativa do grupo familiar sobrevivente de servidores ativos e aposentados, um cônjuge com a mesma idade do servidor falecido, computando-se, entretanto, 76,5% da obrigação da respectiva pensão como forma de se estimar o efeito, nas projeções atuariais, daqueles servidores que não apresentam dependentes por ocasião de seu falecimento ou que apresentam apenas dependentes temporários. Para a diferença etária entre o servidor ativo e o seu dependente, adotou-se, para os servidores de sexo masculino, um cônjuge de sexo oposto 3 anos mais novo e, para os servidores do sexo feminino, um cônjuge do sexo oposto 2 anos mais velho. No caso dos aposentados e seu dependente, adotou-se a diferença de 4 e 2 anos para os aposentados do sexo masculino e feminino, em relação aos seus cônjuges, respectivamente;
- IX. Idade de entrada no mercado de trabalho:
- a) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho anterior aos 18 anos, foi estimado, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor;
  - b) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor entre 18 e 25 anos, foi considerado esse tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União;
  - c) Em caso de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor com idade superior a 25 anos, estimou-se, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor.
- X. Compensação financeira entre regimes previdenciários: não considerado o impacto da compensação financeira prevista na Lei nº 9.796/1999;
- XI. Taxa de rotatividade de servidores: não considerada;
- XII. Taxa de juros: utilizou-se a taxa anual de juros de 5,38% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuições, em consonância com o inciso IV do art. 27 da Portaria MF nº 464/2018; e
- XIII. Demais aspectos do cálculo da provisão, tais como os testes de sensibilidade das premissas, estão disponíveis no anexo IV do PLDO 2022, na Avaliação Atuarial do RPPS.



Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória), a data da aposentadoria do servidor foi calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas nas Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019, estimou-se um tempo de espera para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria. Além das normas constitucionais, as principais legislações infraconstitucional foram a Lei nº 8.112/1990, Lei nº 9.717/1998, Lei nº 12.618/2012, Lei Complementar nº 51/1985 e Lei Complementar nº 152/2015, que determinaram o plano de benefícios e seu custeio.

Considerou-se o tempo de espera dos atuais riscos expirados de sete anos recebendo abono de permanência da data de cumprimento da melhor elegibilidade, de forma a distribuir melhor o fluxo de concessão dos riscos expirados, considerando o grande contingente de servidores que ficam recebendo abono de permanência. Com relação ao comportamento dos futuros servidores sujeitos às regras de transição, utilizou-se a premissa para que estes aguardem a regra mais vantajosa de aposentadoria, independentemente do tempo de espera.

Para todos os servidores que ingressaram após a criação das entidades fechadas de previdência complementar no âmbito da União, o valor do benefício futuro foi limitado ao teto do RGPS.

Nessa avaliação atuarial, não foram considerados os efeitos dos benefícios especiais dos servidores que fizeram a adesão ao regime de previdência complementar por considerar-se que não possuem natureza previdenciária.

Na avaliação atuarial, foi adotado o método de financiamento agregado em regime financeiro de capitalização para o cálculo das provisões matemáticas prospectivas obtidas a partir dos valores presentes dos benefícios e das contribuições futuras.

Para avaliação do benefício futuro a conceder aos servidores que não possuem direito à integralidade, foi considerada a média de suas contribuições estimadas.

#### **(a.2) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – FCDF**

As provisões relativas ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) referem-se a a valores relativos ao passivo atuarial dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal e dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme previsto no art. 40 da CF/1988.



Tabela 81 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – FCDF

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	AV (%)
<b>Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos</b>	<b>21.595</b>	<b>36,93</b>
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	24.152	41,31
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(1.737)	(2,97)
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(819)	(1,40)
<b>Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder</b>	<b>36.874</b>	<b>63,07</b>
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	44.714	76,47
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(1.472)	(2,52)
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(2.108)	(3,61)
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS a Conceder	(4.260)	(7,29)
<b>Total</b>	<b>58.470</b>	<b>100,00</b>

Os valores apresentados são suportados por avaliação atuarial, elaborada pela SPREV/ME. A data focal da avaliação foi posicionada em 31 de dezembro de 2020. Foram utilizadas, no cálculo atuarial, as seguintes hipóteses biométricas, financeiras e econômicas, em consonância com os parâmetros estabelecidos na Portaria MF nº 464/2018, buscando-se sua aderência às características da massa de segurados do RPPS e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano:

- I. Sobrevivência de válidos e inválidos:
  - a) Para os servidores ativos, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade do cargo;
  - b) Para os aposentados, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade de nível médio; e
  - c) Para os pensionistas, utilizou-se a tábua de mortalidade geral do IBGE (2019), extrapolada por sexo.
- II. Entrada em invalidez: Álvaro Vindas como limite mínimo de taxa de entrada em invalidez, em função da idade do segurado;
- III. Crescimento salarial: 1% ao ano, compreendido entre o tempo de contribuição transcorrido entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de válidos, calculado a partir da aplicação de uma função exponencial. No caso dos segurados cujo benefício é estimado pela regra média dos salários de contribuição, essa taxa se aplica também ao período contributivo anterior à data da avaliação atuarial;



- IV. Crescimento real dos benefícios: não foi utilizada a hipótese de crescimento real dos benefícios. Contudo, como a passagem para a inatividade dos policiais militares e bombeiros do Distrito Federal é dada no posto acima (art. 50 da Lei nº 7.289/1984 e art. 99 da Lei nº 7.479/1986), foi estimado percentual de aumento na remuneração imediatamente posterior à reserva/reforma em 14,76%. Com exceção da pensão por morte de ativo, todos os benefícios foram calculados com o aumento citado;
- V. Taxa de inflação futura: não utilizada nos cálculos dos valores presentes atuariais e, conseqüentemente, na elaboração do balanço atuarial, visto que um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período;
- VI. Reposição de servidores: não foi utilizada a hipótese de reposição de servidores, isto é, não se considerou a substituição de servidor aposentado ou falecido por outro servidor, conforme § 3º do art. 24 da Portaria MF nº 464/2018;
- VII. Alíquotas de contribuição:
- a) Segurados: foram utilizadas alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da polícia civil em conformidade com a Lei Complementar nº 970/2020, em atenção às determinações da Emenda Constitucional nº 103/2019. Para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, foram utilizadas alíquotas conforme a Lei nº 13.954/2019;
  - b) Patrocinador (União): foi considerado o dobro da contribuição do servidor ativo conforme previsto na Lei nº 10.887/2004 para os servidores ativos da polícia civil e zero para outros servidores ativos por falta de previsão legal.
- VIII. Família-padrão: utilizou-se, como estimativa do grupo familiar sobrevivente de servidores ativos e aposentados, um cônjuge com a mesma idade do servidor falecido, computando-se, entretanto, 76,5% da obrigação da respectiva pensão como forma de se estimar o efeito, nas projeções atuariais, daqueles servidores que não apresentam dependentes por ocasião de seu falecimento ou que apresentam apenas dependentes temporários;
- IX. Idade de entrada no mercado de trabalho:
- a) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho anterior aos 18 anos, foi estimado, como tempo de contribuição anterior ao



ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor;

- b) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor entre 18 e 25 anos, foi considerado esse tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União;
- c) Em caso de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor com idade superior a 25 anos, estimou-se, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor.

- X. Compensação financeira entre regimes previdenciários: não considerado o impacto da compensação financeira prevista na Lei nº 9.796/1999;
- XI. Taxa de rotatividade de servidores: não considerada; e
- XII. Taxa de juros: utilizou-se a taxa anual de juros de 5,38% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuições, em consonância com o inciso IV do art. 27 da Portaria MF nº 464/2018.

Foram consideradas as informações cadastrais da base de dados de setembro de 2020, modificando-se somente o seu posicionamento para dezembro de 2020, para fins da avaliação atuarial relativa ao encerramento desse exercício.

Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória) dos servidores da polícia civil, a data da aposentadoria do servidor foi calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Lei Complementar nº 51/1985, estima-se um tempo de espera pela integralidade e paridade para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria.

Quanto às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória) dos servidores da polícia militar e corpo de bombeiros do DF, a data provável de aposentadoria do servidor é calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas na Lei nº 13.954/2019, estima-se um tempo de espera pela integralidade para alcançar a regra mais vantajosa de



aposentadoria. Em síntese, a base legal está prevista na Lei nº 6.880/1980, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.954/2019.

Na avaliação atuarial, foi adotado o método de financiamento agregado em regime financeiro de capitalização para o cálculo das provisões matemáticas prospectivas, obtidas a partir dos valores presentes dos benefícios e das contribuições futuras.

Destaca-se, ainda, que as provisões matemáticas relativas aos servidores abrangidos pelo FCDF não contemplaram os agentes de execução penal do DF, cujos cargos serão transformados e integrados de forma gradativa à polícia penal, conforme prescreve o art. 4º da Emenda Constitucional nº 104/2019.

### **(b) Provisões para Benefícios com Militares Inativos**

A NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados – iniciou sua vigência em 1º de janeiro de 2019 e define o reconhecimento de passivos referentes a benefícios pós-emprego, incluindo os militares.

De acordo essa Norma, a contabilização dos planos de benefícios definidos é complexa, por depender de premissas atuariais, além da necessidade de mensuração ao valor presente, visto que a liquidação da obrigação ocorre muitos anos após a prestação do serviço.

No decorrer do exercício de 2020, apurou-se, para a provisão matemática dos militares em atividade, relativo aos benefícios a conceder, o valor de R\$ 152,9 bilhões (37,67%), e, quanto às provisões matemáticas dos militares que se encontram na inatividade (que congregam os militares da reserva e reforma remunerada), relativo aos benefícios concedidos, calculou-se o valor de R\$ 252,9 bilhões (62,33%), que resultou o monte de R\$ 405,8 bilhões, distribuído conforme a tabela a seguir.

*Tabela 82 – Provisões para Benefícios com Militares Inativos Atualizadas em Dezembro de 2020 – Por Comando*  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: SPREV/ME

	<b>30/06/2021</b>
Aeronáutica	98.372
Exército	187.725
Marinha	119.686
<b>Total</b>	<b>405.783</b>

A avaliação atuarial se fundou nas disposições da Lei nº 6.880/1980, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.954/2019.

Destaca-se que, em razão da indisponibilidade de informações suficientes que permitissem definir com razoabilidade os parâmetros, as hipóteses e as premissas adequados às características da massa de segurados ora avaliados, lançou-se mão do uso de parâmetros técnicos atuariais mínimos previstos na



Portaria MF nº 464, 19 de novembro de 2018, que também são base para realização da avaliação atuarial dos servidores civis ativos, aposentados e pensionistas da União.

As provisões matemáticas, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, representam o somatório das provisões matemáticas dos militares em atividade e as provisões matemáticas dos militares que se encontram na inatividade, calculadas de acordo com projeções no horizonte de 150 anos.

Os valores apresentados são suportados por avaliação atuarial, elaborada pela SPREV/ME, com data focal posicionada em 31 de dezembro de 2020. Foram utilizadas, no cálculo atuarial, as seguintes hipóteses biométricas, financeiras e econômicas:

- I. Sobrevivência de válidos e inválidos: utilizou-se a tábua de mortalidade geral IBGE 2019 – MPS, extrapolada por sexo;
- II. Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas como limite mínimo de taxa de entrada em invalidez, em função da idade do segurado;
- III. Crescimento salarial: 1% ao ano, compreendido entre o tempo de serviço transcorrido entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de válidos, calculado a partir da aplicação de uma função exponencial;
- IV. Crescimento real dos benefícios: não utilizado;
- V. Taxa de inflação futura: não utilizada nos cálculos dos valores presentes atuariais e, conseqüentemente, na elaboração do balanço atuarial, visto que um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período;
- VI. Reposição de militares: não foi utilizada a hipótese de reposição de militares, isto é, não se considerou a substituição de militar aposentado ou falecido por outro militar;
- VII. Alíquotas de contribuição: não foram consideradas contribuições uma vez que toda contribuição é para o custeio das pensões. A inatividade é custeada pela União conforme inciso I da alínea “b” do § 1º do art. 3º da Lei nº 6.880/1980;
- VIII. Idade de entrada no mercado de trabalho: foram consideradas as informações disponíveis na base cadastral;
- IX. Taxa de rotatividade de militares: não considerada; e
- X. Taxa de juros: utilizou-se a taxa anual de juros de 5,38% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e de recebimentos de contribuições, igualmente ao adotado para a



realização da avaliação atuarial dos servidores civis ativos, aposentados e pensionistas da União, por indisponibilidade de dados que pudesse nortear esse parâmetro com maior precisão.

Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de reserva ou reforma (por tempo de serviço ou incapacidade permanente), a data provável de aposentadoria do militar é calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constante da Lei nº 6.880/1980, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.954/2019. Importante ressaltar que, diferentemente do RPPS, a CF/1988 não determina o equilíbrio financeiro e atuarial.

Para os militares que já cumpriram os requisitos para transferência à reserva remunerada, a partir da data de cumprimento da melhor elegibilidade, adotou-se a premissa de transferência para a inatividade de forma imediata. Com relação ao comportamento dos demais militares, utilizou-se a premissa de que aguardarão a regra mais vantajosa, com menor idade de transferência para a reserva remunerada de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 6.880/1980.

### **(c) Provisões para Pensões Militares**

A pensão dos militares é um sistema de fluxo de caixa mensal, sem qualquer tipo de capitalização de suas contribuições, o que implica ausência de receita de juros para o seu financiamento. Conforme o § 2º-A do art. 71 da Lei nº 6.880/1980, as pensões militares são custeadas com recursos provenientes da contribuição dos militares das Forças Armadas, de seus pensionistas e do Tesouro Nacional, não havendo nenhum tipo de contribuição patronal ou patrimônio garantidor próprio, haja vista que cabe ao Tesouro Nacional, por Lei, arcar com a parcela de despesas que excede a capacidade de financiamento das contribuições dos militares e de seus pensionistas.

Para o estabelecimento do plano de benefício atinente à pensão de militares, foi considerada a Lei nº 3.765/1960 combinada com as seguintes legislações:

- I. Medida Provisória nº 2.215-10/2001;
- II. Lei nº 6.880/1980; e
- III. Lei nº 13.954/2019.

A provisão para pensões militares reconhecidas considera tanto as pensões já concedidas como aquelas a conceder. Em 30/06/2021, bem como em 31/12/2020, o valor da provisão para pensões militares somou R\$ 298,1 bilhões.

A metodologia de cálculo do valor provisionado está em conformidade com a recomendação contida no item 1.7.2 do Acórdão nº 1.463/2020/TCU-Plenário. Assim, a provisão foi calculada por meio da técnica



do Valor Presente Atuarial, utilizando-se o método de financiamento de Crédito Unitário Projetado (PUC). Releva destacar que, excepcionalmente, na falta de normativos atuariais aplicáveis às pensões de militares, para a seleção das premissas atuariais, os seguintes normativos foram observados, exclusivamente, como *benchmarking*:

- I. Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 29 de junho de 2020;
- II. Portaria SPREV nº 12.223, de 14 de maio de 2020;
- III. Instrução Normativa SPREV nº 9, de 21 de dezembro de 2018; e
- IV. Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

A provisão de 31 de dezembro de 2020 foi calculada em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 15, utilizando a técnica do Valor Presente Atuarial, com o método de financiamento de PUC, a partir do banco de dados de maio de 2020.

Na metodologia do Valor Presente Atuarial, não há aplicação de um horizonte temporal único para toda a massa, pois o limite é dado pela tábua biométrica inerente ao risco que está sendo avaliado, seja morte, seja invalidez. Assim, para cada idade dos atuais recebedores e dos futuros possíveis recebedores de pensão, é atribuída, ano a ano, a parcela inerente à probabilidade de sobrevivência de acordo com a tábua biométrica adotada, até o limite dela. Em uma linguagem mais simples, pode-se afirmar que o horizonte temporal do atual cálculo abrange todo o período de vida dos atuais recebedores e dos futuros possíveis recebedores de pensões de militares, que, no caso, pode ser um dependente que ainda não é recebedor, uma vez que os cálculos projetam as probabilidades de constituição de futuros recebedores em função da idade do militar.

Conforme já mencionado, o banco de dados utilizado para os cálculos foi o do mês de maio de 2020, sendo a data focal do trabalho simulada para 31 de dezembro de 2020. Destaca-se que a escolha desse banco de dados se deu em razão da estabilidade dos dados do referido mês, que, em regra, não é influenciado pelos períodos de transição onde ocorrem as incorporações e desincorporações de pessoal militar. Ademais, a necessidade de utilização desse banco de dados foi ratificada pelo tempo necessário para a realização de simulações que permitissem a estimação das remunerações e contribuições anuais de cada ativo, inativo e pensionista para os anos de 2020 a 2024, de acordo com as mudanças advindas com a publicação da Lei nº 13.954/2019.

As tabelas a seguir detalham o montante da provisão de pensões das Forças Armadas.



Tabela 83 – Provisões para Pensões Militares Concedidas e a Conceder

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Ministério da Defesa

	30/06/2021
<b>Pensões Concedidas</b>	<b>163.931</b>
Pensões Concedidas	185.988
(-) Receitas	22.057
<b>Pensões a Conceder</b>	<b>134.121</b>
Pensões a Conceder	223.928
(-) Receitas	89.808
<b>Total</b>	<b>298.052</b>

Tabela 84 – Provisões para Pensões Militares – Por Comando

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Ministério da Defesa

	30/06/2021
Exército	146.683
Marinha	87.043
Aeronáutica	64.326
<b>Total</b>	<b>298.052</b>

As premissas atuariais selecionadas foram as seguintes:

- I. Tábuas de mortalidade (ativos, inativos, pensionistas e inválidos): utilizou-se a tábua de mortalidade geral IBGE 2019 – MPS, extrapolada por sexo;
- II. Tábua para a entrada em invalidez: Álvaro Vindas;
- III. Crescimento da remuneração e proventos:
  - a) Remuneração de militares ativos: para o crescimento da remuneração de militares ativos, foram considerados os efeitos da Lei nº 13.954/2019, os quais elevam os valores remuneratórios individuais anuais até o ano de 2024. Adicionalmente aos efeitos da referida Lei, em vez de ser utilizada uma taxa única de crescimento salarial por progressão funcional, foi considerada a evolução salarial individual decorrente das promoções previstas na carreira de cada militar ativo de cada Força; e
  - b) Proventos de militares inativos e pensões de militares: para o crescimento da remuneração de militares inativos e pensionistas de militares, foram considerados os efeitos da Lei nº 13.954/2019, os quais elevam os proventos individuais anuais até o ano de 2024.
- IV. Taxa de inflação: não foram considerados os efeitos de inflação, haja vista que todas as variáveis financeiras seriam influenciadas por essa variável na mesma magnitude e período;



- V. Reposição de militares: não houve reposição de militares para os resultados apresentados em razão de ter sido considerada a população militar de massa fechada;
- VI. Alíquotas de contribuição: as alíquotas de contribuição de ativos, de inativos e de pensionistas utilizadas foram as constantes no art. 3º-A da Lei nº 3.765/1960, com alterações promovidas pela Lei nº 13.954/2019;
- VII. Composição familiar:
  - a) Benefícios de pensão a conceder: foram consideradas, em função das idades dos militares e de seus dependentes, as probabilidades de o militar possuir dependentes vitalícios ou temporários, escolhendo-se aquele dependente que receberá pensão por maior período; e
  - b) Benefícios de pensões concedidas: foi considerado o conceito de família tronco, sendo utilizado o dependente vitalício ou temporário mais novo.
- VIII. Idade de entrada nas Forças Armadas: foi considerada a idade resultante da diferença entre a data de ingresso na Força e a data de nascimento do militar constantes no banco de dados;
- IX. Idade de transferência para a inatividade remunerada:
  - a) Transferência por cumprir a regra de elegibilidade de 35 anos de tempo de serviço militar: idade do militar ao completar 35 anos de serviço militar; e
  - b) Transferência por invalidez: de acordo com a probabilidade de o indivíduo militar tornar-se inválido antes de atingir o requisito de elegibilidade para transferência para a inatividade militar descrita na alínea anterior (tempo mínimo de serviço militar de 35 anos).
- X. Compensação financeira entre as contribuições para a pensão militar e os regimes previdenciários: não foi considerada em razão da falta de regulamentação do § 9º-A do art. 201 da CF/1988;
- XI. Taxa de rotatividade: não foi considerada a hipótese de rotatividade;
- XII. Taxa de juros: considerando: (i) a falta de parâmetro anterior (essa foi a primeira vez que o cálculo da provisão de pensões de militares foi realizado em conformidade com a NBC TSP-15) que respaldasse a escolha da taxa de juros; e (ii) a não prontificação das projeções atuariais para o cálculo da duração do passivo de pensão militar necessário para a escolha da taxa de juros, conforme a Portaria SPREV/ME nº 12.223, de 14 de maio de 2020, foi escolhida a taxa de 5,47%;
- XIII. Horizonte Temporal avaliado: o horizonte temporal do atual cálculo abrange todo o período de vida dos atuais recebedores e dos futuros possíveis recebedores de pensões de militares, que, no



caso, pode ser um dependente que ainda não é recebedor uma vez que os cálculos projetam as probabilidades de constituição de futuros recebedores em função da idade do militar; e

- XIV. Demais aspectos do cálculo da provisão, tais como os testes de sensibilidade das premissas, estão disponíveis no anexo IV do PLDO 2022, na “Avaliação Atuarial das Pensões de Militares”.

#### (d) Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas

A maioria das provisões para perdas judiciais e administrativas está no Ministério da Economia e na Advocacia-Geral da União (AGU), conforme tabela a seguir.

Tabela 85 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Por Órgão Superior  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	490.389	491.580	(0,24)	63,82
Advocacia-Geral da União	276.980	276.980	-	36,05
Ministério da Infraestrutura	1.000	1.000	-	0,13
Justiça Militar	54	65	(16,46)	0,01
Superior Tribunal de Justiça	2	2	-	0,00
<b>Total</b>	<b>768.425</b>	<b>769.627</b>	<b>(0,16)</b>	<b>100,00</b>

Para mais informações sobre esse item, veja a Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.

#### (e) Provisões Decorrentes da Atuação Governamental

Considerando tanto o curto como o longo prazo, as provisões decorrentes da atuação governamental estão distribuídas conforme a tabela abaixo.

Tabela 86 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Curto e a Longo Prazo  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Instituições Não Financeiras (I)</b>	<b>38.857</b>	<b>45.670</b>	<b>(14,92)</b>	<b>28,77</b>
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	31.541	38.204	(17,44)	23,36
Assunção de Obrigações por Extinção	7.215	7.365	(2,04)	5,34
Outras	100	100	-	0,07
<b>Instituições Financeiras (II)</b>	<b>96.181</b>	<b>96.030</b>	<b>0,16</b>	<b>71,23</b>
Assunção de Garantias Concedidas	73.976	77.632	(4,71)	54,78
Subvenções Econômicas	22.204	18.398	20,69	16,44
<b>Total (III = I + II)</b>	<b>135.038</b>	<b>141.700</b>	<b>(4,70)</b>	<b>100,00</b>

As tabelas seguintes apresentam os detalhamentos dessas provisões, segregando-as em curto e longo prazo.



Tabela 87 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Instituições Não Financeiras (I)</b>	<b>12.886</b>	<b>19.699</b>	<b>(34,59)</b>	<b>51,61</b>
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	12.503	19.166	(34,76)	50,08
Assunção de Obrigações por Extinção	382	532	(28,16)	1,53
<b>Instituições Financeiras (II)</b>	<b>12.083</b>	<b>11.599</b>	<b>4,17</b>	<b>48,39</b>
Subvenções Econômicas	6.419	5.947	7,93	25,71
Assunção de Garantias Concedidas	5.664	5.652	0,21	22,68
<b>Total (III = I + II)</b>	<b>24.969</b>	<b>31.298</b>	<b>(20,22)</b>	<b>100,00</b>

Tabela 88 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Instituições Não Financeiras (I)</b>	<b>25.971</b>	<b>25.971</b>	<b>0,00</b>	<b>23,60</b>
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	19.038	19.038	-	17,30
Assunção de Obrigações por Extinção	6.833	6.833	0,00	6,21
Outras	100	100	-	0,09
<b>Instituições Financeiras (II)</b>	<b>84.098</b>	<b>84.431</b>	<b>(0,39)</b>	<b>76,40</b>
Assunção de Garantias Concedidas	68.313	71.980	(5,09)	62,06
Subvenções Econômicas	15.785	12.451	26,78	14,34
<b>Total (III = I + II)</b>	<b>110.069</b>	<b>110.402</b>	<b>(0,30)</b>	<b>100,00</b>

### (e.1) Assunção de Garantias Concedidas

Entre as provisões para assunção de garantias concedidas (R\$ 74,0 bilhões, curto e longo prazos), R\$ 72,8 bilhões se referem às garantias prestadas pela União aos entes federados. A partir de 2018, foram contabilizados como provisão os valores garantidos pela União referentes apenas aos estados que aderiram ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), estabelecido pela Lei Complementar nº 159/2017.

Esse critério foi utilizado porque, ao assinar os termos do acordo para a adesão no RRF, o estado declara quais contratos deixarão de ser pagos e qual o período em que ele pretende fazer parte do Regime. Dessa forma, os valores de provisão representavam as parcelas a vencer dos contratos garantidos do Estado do Rio de Janeiro, único estado a aderir, durante o RRF (até 2023). Os entes que não fazem parte do RRF não compunham a previsão de honra porque não era possível realizar uma estimativa confiável dos valores a serem honrados pela União, de tal forma que esta situação diverge do conceito de reconhecimento de provisões.



Contudo, com vistas a atender a recomendação do TCU nas Contas do Presidente da República de 2019 constante do Acórdão nº 1.437/2020-TCU-Plenário, a metodologia foi alterada de maneira a incluir os valores do fluxo previsto de pagamentos (saldo devedor) dos Estados do Amapá, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte.

Tabela 89 – Provisões para Assunção de Garantias

Dados em: R\$ milhões

Fonte: CODIV/STN/ME

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Rio de Janeiro	36.120	37.577	(3,88)	49,63
Minas Gerais	24.457	26.257	(6,86)	33,60
Goiás	8.913	9.255	(3,70)	12,25
Rio Grande do Norte	1.852	1.881	(1,54)	2,54
Amapá	1.437	1.491	(3,62)	1,97
<b>Total</b>	<b>72.779</b>	<b>76.461</b>	<b>(4,82)</b>	<b>100,00</b>

### (e.2) Fundo de Amparo a oTrabalhado (FAT)

A provisão do FAT (R\$ 31,5 bilhões) se refere ao abono salarial a ser pago aos trabalhadores, sentenças judiciais (abono salarial e seguro desemprego) e recursos administrativos (seguro desemprego).

Em relação ao abono salarial a ser pago aos trabalhadores, R\$ 9,2 bilhões são referentes a valores a serem pago em 2021 e R\$ 19,0 bilhões a serem pago a partir de 2022, somando R\$ 28,2 bilhões conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 90 – Provisões para Abono Salarial a Curto e a Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020
<b>Provisões a Curto Prazo – Abono Salarial (PIS/Pasep)</b>	<b>9.167</b>	<b>19.166</b>
Abono 2019 – pagamento 2021	-	10.000
Abono 2020 – pagamento 2021	9.167	9.167
<b>Provisões a Longo Prazo – Abono Salarial (PIS/Pasep)</b>	<b>19.038</b>	<b>19.038</b>
Abono 2020 – pagamento 2022	9.462	9.462
Abono 2021 – pagamento 2022	9.576	9.576
<b>Total</b>	<b>28.204</b>	<b>38.204</b>

O Abono Salarial, benefício previsto no art. 239, § 3º, da CF/1988, consiste no pagamento anual de até um salário-mínimo aos empregados de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep). A norma constitucional prevê que o benefício será destinado aos trabalhadores que recebam mensalmente em média até dois salários-mínimos durante o ano.



Buscando regulamentar a previsão constitucional, foi editada a Lei nº 7.998/1990 (e suas alterações posteriores) que exigiu também do trabalhador as seguintes condições para ter acesso ao benefício: ter exercido atividade remunerada por pelo menos 30 dias no ano-base; tenha pelo menos 5 anos de cadastro no PIS/Pasep; e ter sido corretamente declarado na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). Em relação ao pagamento, a lei previu que o valor devido será calculado na proporção de um doze avos do valor do salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, multiplicando pelo número de meses trabalhados no ano correspondente.

A provisão do FAT para abono salarial (PIS e Pasep) é reconhecida por seu fato gerador (ano-base do direito adquirido), porém apenas com o encerramento do exercício do ano-base é possível verificar a existência do direito adquirido líquido e certo pelo beneficiário, pois, para isso, é preciso realizar o cruzamento entre as bases de dados trabalhistas, com vistas a identificar todos aqueles empregados que cumpriram as condições estabelecidas para obtenção do abono. Dessa forma, como não é possível auferir o valor líquido e certo dessa despesa dentro do exercício de sua competência, e sendo ela uma despesa anual e obrigatória, constitui-se a provisão.

Na metodologia de cálculo, o número de trabalhadores beneficiários do abono salarial foi estimado a partir do estoque de emprego, obtido pela base de dados da RAIS referente ao ano de 2018. A taxa de crescimento do ano-base, utilizada para estimar a evolução do estoque de emprego formal para os anos posteriores, foi obtida pela Grade de Parâmetros Macroeconômicos da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia (SPE/ME), no que se refere às estimativas de crescimento do pessoal ocupado com carteira no setor privado.

A proporção de beneficiários em relação ao estoque de emprego tem se mostrado o parâmetro mais indicado para a estimativa de beneficiários, em razão da maior estabilidade desse indicador ao longo da série histórica, em comparação a outros parâmetros. Utilizando essas informações, foi possível estimar a quantidade de trabalhadores informados na RAIS que possivelmente serão identificados para receber o benefício. Após, aplica-se ao total de identificados a taxa de cobertura média do benefício para estimar o quantitativo de beneficiários previstos.

Depois de encontrado o possível quantitativo de trabalhadores beneficiários do abono salarial, é calculada a estimativa do valor a ser desembolsado em cada ano-calendário, que se inicia em julho do ano seguinte ao ano-base e se estende até junho do ano subsequente.

Para o cálculo do valor, foram utilizadas as seguintes variáveis: a quantidade de beneficiários previstos divididos pela metade, pois cada metade é paga em anos diferentes; o valor do salário mínimo,



disponibilizado pela grade de parâmetros; valor médio das parcelas em salários mínimos, que multiplicado a variável anterior apresenta o valor médio das parcelas. Por fim, multiplica-se o valor médio da parcela e a quantidade estimada de beneficiários para obter o resultado final.

Cabe ressaltar que as bases de informações utilizadas para realização das projeções foram: a Grade de Parâmetros Macroeconômicos da SPE/ME, com data-base de 09/11/2020; os dados da RAIS, com ano-base de 2019; e a base de dados de pagamentos do benefício em relação ao ano-base de 2019.

Por fim, as provisões para sentenças judiciais e recursos administrativos somam R\$ 3,3 bilhões.

### (e.3) Subvenções Econômicas

Também apresentaram valores significativos as provisões constituídas para o pagamento de subvenções econômicas a instituições financeiras (R\$ 22,2 bilhões). Esses valores são informados pelas referidas instituições, com a estimativa a valor presente dos valores a pagar pelos mutuários até o final dos contratos. A tabela a seguir mostra as principais instituições envolvidas.

Tabela 91 – Provisões para Subvenções Econômicas a Curto e a Longo Prazo – Por Instituição  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
BNDES	14.086	8.360	68,48	63,44
Banco do Brasil	7.172	9.252	(22,47)	32,30
Outras	946	786	20,40	4,26
<b>Total</b>	<b>22.204</b>	<b>18.398</b>	<b>20,69</b>	<b>100,00</b>

A maior parte da provisão para pagamento de subvenções econômicas referiu-se a programas de operações de créditos rurais, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 92 – Provisões para Subvenções Econômicas a Curto e a Longo Prazo – Por Programa  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: COGEF/STN/ME

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Investimento Rural e Agroindustrial	9.314	4.157		
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	7.679	7.573	1,40	34,58
Programa de Sustentação de Investimento (PSI)	1.801	2.496	(27,87)	8,11
Securitização Agrícola	1.708	1.712	(0,21)	7,69
Programa de Financiamento às Exportações (Proex)	680	1.068	(36,33)	3,06
Outros	1.023	1.392	(26,54)	4,61
<b>Total</b>	<b>22.204</b>	<b>18.398</b>	<b>20,69</b>	<b>100,00</b>



## (f) Provisões para Repartição de Créditos

As provisões para repartição de créditos representam os passivos de prazos ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da Federação ou entidades.

Como a obrigação de repartição dos créditos somente ocorre com a arrecadação efetiva dos tributos sujeitos a essa sistemática, para o cálculo da provisão respectiva, é considerada a expectativa de recebimento desses créditos deduzida do ajuste para perdas.

Após a apuração do ajuste para perdas e, conseqüentemente, da expectativa de recebimento de créditos tributários sujeitos à repartição, são aplicados os percentuais de transferências definidos em lei para o cálculo da provisão.

As provisões para repartição de créditos com estados e municípios representaram, juntas, aproximadamente 94,60% do total em 30/06/2021, como apresentado na tabela a seguir.

Tabela 93 – Provisões para Repartição de Créditos a Curto e a Longo Prazo  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Municípios	14.302	13.871	3,10	50,86
Estados	12.299	12.046	2,10	43,74
Sistema S	1.518	1.680	(9,61)	5,40
<b>Total</b>	<b>28.118</b>	<b>27.597</b>	<b>1,89</b>	<b>100,00</b>

As tabelas seguintes apresentam os detalhamentos dessas provisões, segregando-as em curto e longo prazo.

Tabela 94 – Provisões para Repartição de Créditos a Curto Prazo  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Municípios	2.272	2.348	(3,23)	50,34
Estados	1.920	2.017	(4,82)	42,54
Sistema S	321	358	(10,19)	7,11
<b>Total</b>	<b>4.513</b>	<b>4.722</b>	<b>(4,44)</b>	<b>100,00</b>



Tabela 95 – Provisões para Repartição de Créditos a Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Municípios	12.030	11.523	4,40	50,96
Estados	10.379	10.029	3,49	43,97
Sistema S	1.197	1.322	(9,45)	5,07
<b>Total</b>	<b>23.606</b>	<b>22.874</b>	<b>3,20</b>	<b>100,00</b>

### (g) Provisão para Requisição de Pequeno Valor (RPV)

A Requisição de Pequeno Valor (RPV) é uma modalidade de requisição judicial de pagamento para montantes inferiores a sessenta salários mínimos em âmbito federal. O montante reconhecido da provisão corresponde à expectativa de pagamentos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte.

A maior parte das provisões para RPV está no Ministério da Economia (89,06%), conforme mostra a tabela abaixo.

Tabela 96 – Provisões para RPV – Por Órgão Superior

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	9.989	16.565	(39,69)	89,06
Ministério da Cidadania	952	1.484	(35,87)	8,48
Outros	275	363	(24,14)	2,45
<b>Total</b>	<b>11.216</b>	<b>18.411</b>	<b>(39,08)</b>	<b>100,00</b>

Dos R\$ 10,0 bilhões do Ministério da Economia, R\$ 6,9 bilhões (69,50%) foram valores de provisões reconhecidas pelo FRGPS. Nesse caso, os pagamentos de RPV decorrentes de ações movidas contra o FRGPS advindas da Justiça Federal são realizados pelos Tribunais Regionais Federais (TRF), ao passo que os decorrentes de ações advindas dos Tribunais Estaduais são pagos pelo FRGPS.

### (h) Benefícios Emergenciais

A provisão a curto prazo de R\$ 9,0 bilhões referente a “Benefícios Emergenciais” foi constituída com o objetivo de registrar o provável montante a pagar em 2021 de obrigações contraídas para pagamento do Benefício Emergencial de Manutenção de Emprego e Renda, no valor estimado de R\$ 7,1 bilhões, e para pagamento do Auxílio Emergencial para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19, no valor estimado de R\$ 1,9 bilhão, ambas as obrigações reconhecidas como provisão no balanço patrimonial. Para mais informações, veja a Nota “Impactos da Pandemia de Covid-19 nas Demonstrações Contábeis”.



## 9 - Demais Obrigações

Este subgrupo compreende as obrigações perante terceiros que não foram incluídas em subgrupos específicos.

Em 30/06/2021, a União apresentou um saldo de R\$ 188,5 bilhões em “Demais Obrigações”, sendo que R\$ 109,4 bilhões foram de longo prazo e representaram 58,04% do total, e R\$ 79,1 bilhões foram de curto prazo (41,96%). Quando comparado com 31/12/2020, o saldo das “Demais Obrigações” apresentou decréscimo de 1,81%, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 97 – Demais Obrigações

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Demais Obrigações a Curto Prazo	79.101	73.843	7,12	41,96
Demais Obrigações a Longo Prazo	109.402	118.128	(7,39)	58,04
<b>Total</b>	<b>188.503</b>	<b>191.971</b>	<b>(1,81)</b>	<b>100,00</b>

A tabela abaixo apresenta as rubricas que compõem as “Demais Obrigações”.

Tabela 98 – Demais Obrigações a Curto e a Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Resíduos de Contratos Liquidados – FCVS	102.103	100.433	1,66	54,17
Precatórios de Terceiros	28.139	33.766	(16,66)	14,93
Indenizações, Restituições e Compensações de Tributos	11.474	1.761	551,58	6,09
Receitas Arrecadadas a Classificar	9.826	10.056	(2,28)	5,21
Depósitos Não Judiciais	8.293	9.905	(16,28)	4,40
Consignações	8.210	7.073	16,07	4,36
Empréstimos e Financiamentos a Liberar	3.331	3.766	(11,56)	1,77
Obrigações com Entidades Federais	3.154	3.230	(2,33)	1,67
Obrigações Vinculadas a Organismos Internacionais	2.584	3.334	(22,50)	1,37
Perdas em Participação em Empresas com PL Negativo	2.457	2.491	(1,37)	1,30
Subvenções e Doações	1.911	916	108,66	1,01
Outras	7.022	15.241	(53,93)	3,73
<b>Total</b>	<b>188.503</b>	<b>191.971</b>	<b>(1,81)</b>	<b>100,00</b>

### (a) Resíduos de Contratos Liquidados – FCVS

Este item, que apresentou um montante de R\$ 102,1 bilhões em 30/06/2021 (54,17% das “Demais Obrigações”), refere-se a obrigações com resíduos de contratos de financiamento imobiliário, reconhecidas pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS). Esse fundo tem por objetivo garantir o equilíbrio do seguro habitacional do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e quitar, junto aos



agentes financeiros daquele sistema, os saldos devedores remanescentes de contratos de financiamento habitacional, firmados com mutuários finais do SFH, conforme dispõe o art. 2º, incisos I e II, do Decreto-lei nº 2.406/1988.

#### **(b) Precatórios de Terceiros**

Em 30/06/2021, o item “Precatórios de Terceiros” perfaz R\$ 28,1 bilhões, representando 14,93% das “Demais Obrigações”. Nessa rubrica, são registradas as obrigações decorrentes de decisões judiciais proferidas em desfavor de órgãos e entidades federais, mediante a constituição de precatórios regulados pelo art. 100 da CF/1988. Para mais informações sobre esse item, veja a Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.

#### **(c) Indenizações, Restituições e Compensações de Tributos**

O item “Indenizações, Restituições e Compensações de Tributos” registra as obrigações relativas às indenizações, restituições e compensações de tributos. Em 30/06/2021, esse item apresentou um saldo de R\$ 11,5 bilhões, incremento superior a 551,58% em relação ao exercício anterior, em função do registro da previsão dos valores a restituir do Imposto de Renda Pessoa Física, realizado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

#### **(d) Receitas Arrecadadas a Classificar**

O item “Receitas Arrecadadas a Classificar” representa os valores de receitas arrecadadas por Documento de Arrecadação Federal (DARF), referentes às rotinas de pagamentos unificados, pendentes de classificação orçamentária e patrimonial, de competência da RFB e da PGFN. Em 30/06/2021, o saldo desse item foi de R\$ 9,8 bilhões, apresentando uma redução de 2,28% em relação ao exercício anterior.

#### **(e) Depósitos Não Judiciais**

O item “Depósitos Não Judiciais” registra os valores das obrigações exigíveis contraídas com o recolhimento de depósitos, bem como cauções vinculados a contratos ou outros instrumentos, para garantias de operações específicas. Em 30/06/2021, esse item apresentou um saldo de R\$ 8,3 bilhões.

#### **(f) Consignações**

O item “Consignações” refere-se aos valores das retenções efetuadas em folha de pagamento dos servidores referentes a empréstimos e financiamentos concedidos por terceiros, bem como retenções de parcelas de consórcios e segurados do INSS. Tais retenções são objeto de pagamento aos credores no



início do mês subsequente à retenção. Em 30/06/2021, o seu saldo foi de R\$ 8,2 bilhões, apresentando um acréscimo de 16,07% em relação a 31/12/2020.

#### (g) Empréstimos e Financiamentos a Liberar

No item “Empréstimos e Financiamentos a Liberar”, é registrada a apropriação de valores a serem liberados, decorrentes de empréstimos e financiamentos. Em 30/06/2021, apresentou saldo de R\$ 3,3 bilhões, o que significou um decréscimo de 11,56% em relação a 31/12/2020.

#### (h) Obrigações com Entidades Federais

No item “Obrigações com Entidades Federais”, é registrada a apropriação de obrigações junto a Entidades Federais não pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, não abarcadas por contas específicas. Em 30/06/2021, apresentou saldo de R\$ 3,2 bilhões, ou seja, 2,33% de redução em comparação ao valor de 31/12/2020.

#### (i) Obrigações Vinculadas a Organismos Internacionais

O item em referência contempla as obrigações vinculadas à integralização de capital em organismos internacionais. Em 30/06/2021, o seu saldo total foi de R\$ 2,6 bilhões em decorrência de parcelas vincendas de integralização de capital da União no Novo Banco de Desenvolvimento (NBD), o que representou redução de 22,50% em relação ao período anterior.

#### (j) Perdas em Participações em Empresas com PL Negativo

Em 30/06/2021, o item “Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo” apresentou um montante de R\$ 2,5 bilhões. Na tabela abaixo, é demonstrada a composição dessas obrigações.

Tabela 99 – Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	1.096	733	49,49	44,61
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	676	1.058	(36,09)	27,52
Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC)	527	527	-	21,43
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)	148	139	6,35	6,03
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S/A (AMAZUL)	10	34	(70,90)	0,40
<b>Total</b>	<b>2.457</b>	<b>2.491</b>	<b>(1,37)</b>	<b>100,00</b>



O reconhecimento dessas obrigações tem por base resultados negativos apurados em investimentos avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), partindo-se da premissa de que os passivos a descoberto evidenciados pelas empresas investidas poderão ser acionados perante o investidor.

#### **(k) Subvenções e Doações**

O item “Subvenções e Doações” representa as obrigações a pagar de subvenções. Em 30/06/2021, o seu montante foi de R\$ 1,9 bilhão, apresentando um aumento de 108,66% quando comparado com o saldo registrado no final do exercício anterior.

#### **(l) Outras Obrigações**

A diminuição de 53,93% no saldo da linha “Outras” (redução de R\$ 8,3 bilhões) foi decorrente da criação do grupo de contas contábeis “Transferências Discricionárias a Pagar”, que compõe o item “Obrigações de Repartição a Outros Entes” do Balanço Patrimonial, que absorveu, principalmente, o registro de obrigações com “Convênios”, anteriormente registrado como “Demais Obrigações”.



## 10 - Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) com as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo o regime de competência.

O resultado patrimonial apurado no primeiro semestre de 2021 foi deficitário em R\$ 89,1 bilhões e está demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 100 – Variações Patrimoniais Aumentativas x Variações Patrimoniais Diminutivas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	30/06/2020	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	1.607.217	1.692.953	(5,06)
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	1.696.366	1.937.390	(12,44)
<b>Resultado Patrimonial do Período (III = I - II)</b>	<b>(89.149)</b>	<b>(244.437)</b>	<b>63,53</b>

O resultado patrimonial do primeiro semestre de 2021 apresentou uma melhora de 63,53% em comparação com o mesmo período do exercício anterior. Em termos absolutos, isso representou uma diferença de R\$ 155,29 bilhões.

Nos gráficos a seguir, apresenta-se a evolução ocorrida nas VPA e VPD.



Gráfico 8 – Variações Patrimoniais Aumentativas

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi

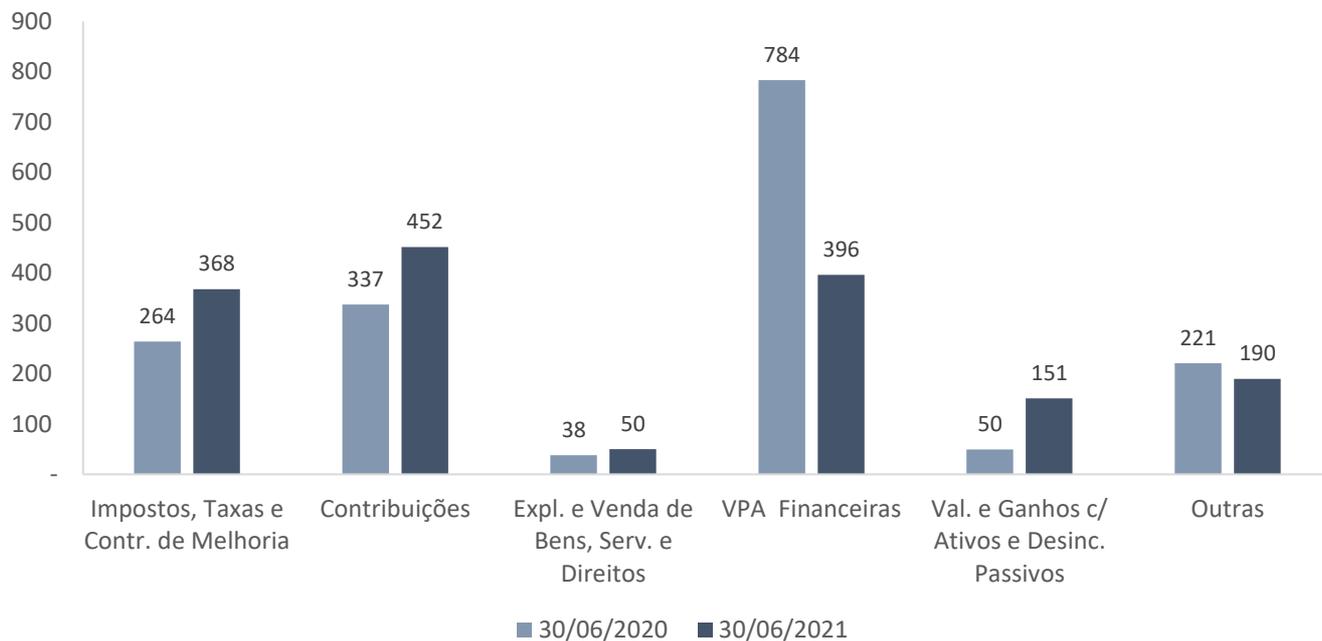
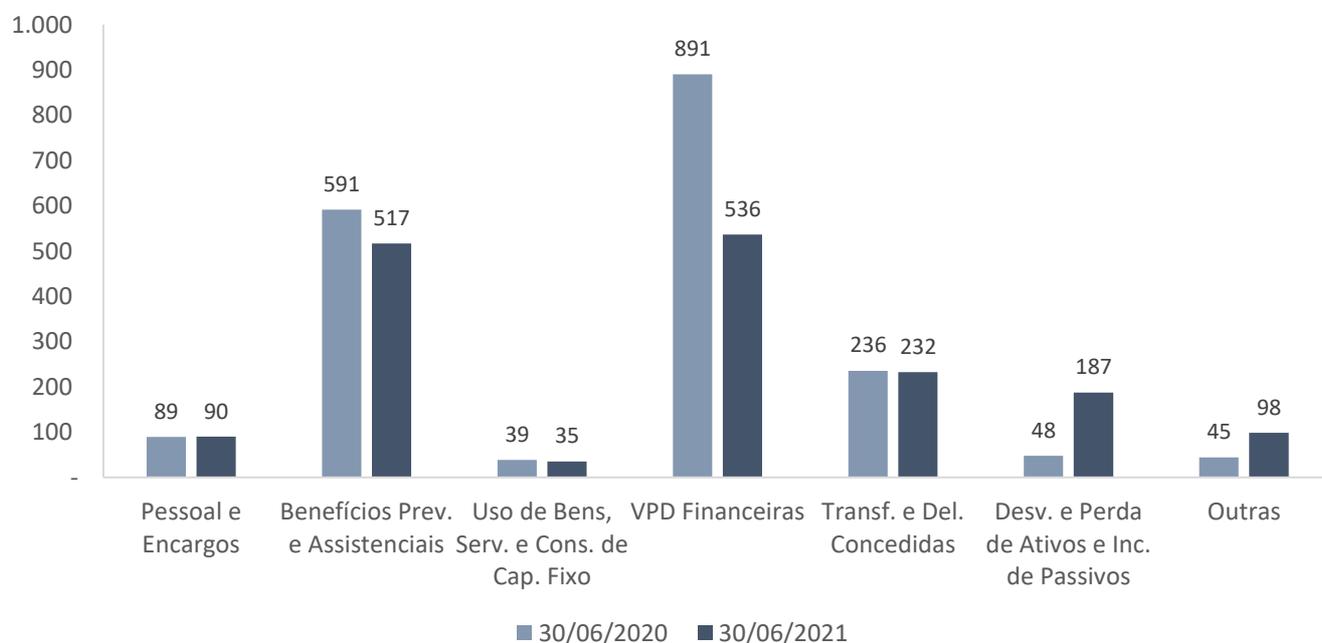


Gráfico 9 – Variações Patrimoniais Diminutivas

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi





### **(a) Benefícios Previdenciários e Assistenciais**

O grupo “Benefícios Previdenciários e Assistenciais” corresponde às VPDs relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários do RPPS e do RGPS, bem como as ações de assistência social visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Em 30/06/2021, esse grupo apresentou uma redução de R\$ 74,6 bilhões (12,61%) em relação ao mesmo período do exercício anterior, devido principalmente à redução das ações de emergenciais de enfrentamento da pandemia de Covid-19. Maiores detalhes sobre o assunto poderão ser verificados na Nota “Impactos da Covid-19 nas Demonstrações Contábeis”.

### **(b) Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos**

No grupo “Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos” estão contempladas, principalmente, as reavaliações de bens imóveis e os ajustes para perdas em créditos tributários.

Nos demonstrativos encerrados no primeiro semestre de 2021, esse grupo totalizou o montante de R\$ 187,4 bilhões, apresentado um crescimento de 293,53% quando comparados com os resultados o mesmo período do exercício anterior (R\$ 47,6 bilhões).

### **(c) Desempenho Financeiro**

A tabela abaixo compara o desempenho financeiro apurado no primeiro semestre de 2021 com o mesmo período do exercício anterior.



Tabela 101 – Desempenho Financeiro Apurado na DVP  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/06/2021	30/06/2020	AH (%)
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras (I)</b>	<b>396.393</b>	<b>783.757</b>	<b>(49,42)</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	38.169	39.764	(4,01)
Juros e Encargos de Mora	(764)	16.110	(104,74)
Variações Monetárias e Cambiais	299.737	651.842	(54,02)
Descontos Financeiros Obtidos	0	0	(65,52)
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	58.852	41.846	40,64
Aportes do Banco Central	-	24.757	(100,00)
Outras Variações Patr. Aumentativas Financeiras	399	9.437	(95,77)
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras (II)</b>	<b>536.285</b>	<b>890.573</b>	<b>(39,78)</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	201.446	242.390	(16,89)
Juros e Encargos de Mora	18	24	(24,11)
Variações Monetárias e Cambiais	327.852	640.702	(48,83)
Descontos Financeiros Concedidos	176	97	81,92
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	6.794	7.360	(7,69)
<b>Resultado Patrimonial das VPA e VPD Financeiras (III = I - II)</b>	<b>(139.892)</b>	<b>(106.816)</b>	<b>(30,97)</b>

O resultado patrimonial das VPA e VPD financeiras foi deficitário em R\$ 139,9 bilhões até 30/06/2021, 30,97% menor que o deficit apresentado no mesmo período de 2020, que foi de R\$ 106,8 bilhões.

#### (d) Desempenho Não Financeiro

Na tabela abaixo, é apresentado o resultado da DVP, expurgando-se os efeitos da VPA financeira e da VPD financeira.



Tabela 102 – DVP sem o Efeito das VPA e VPD Financeiras

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	30/06/2020	AH (%)
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>1.210.823</b>	<b>909.197</b>	<b>33,18</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	368.123	263.762	39,57
Contribuições	451.939	337.206	34,02
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	50.293	37.906	32,68
Transferências e Delegações Recebidas	5.654	1.214	365,59
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	150.712	49.666	203,45
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	184.102	219.443	(16,10)
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>1.160.081</b>	<b>1.046.817</b>	<b>10,82</b>
Pessoal e Encargos	89.924	89.047	0,99
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	516.810	591.400	(12,61)
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	35.272	38.642	(8,72)
Transferências e Delegações Concedidas	232.277	235.594	(1,41)
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	187.367	47.612	293,53
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	98.431	44.522	121,08
<b>Resultado Patrim. das VPA e VPD Não Financeiras (III = I - II)</b>	<b>50.743</b>	<b>(137.621)</b>	<b>136,87</b>

Ao desconsiderar as VPA e VPD financeiras, tem-se um resultado positivo de R\$ 50,7 bilhões em 30/06/2021, ante um resultado negativo de R\$ 137,6 bilhões no mesmo período de 2020. Dessa forma, no primeiro semestre de 2021, houve um aumento no resultado patrimonial não financeiro de R\$ 188,4 bilhões (136,87%) em comparação com o mesmo período do exercício anterior.

A principal razão para o aumento do resultado patrimonial não financeiro ocorrida no primeiro semestre de 2021 foi o acréscimo de R\$ 101,0 bilhões em “Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos”, decorrentes da reavaliação de bens imóveis no Ministério da Economia.

Em contrapartida, houve um aumento de R\$ 139,8 bilhões em “Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos”, principalmente relacionada à reavaliação de bens imóveis.

A melhora no desempenho não financeiro da União foi consequência, principalmente, do crescimento da arrecadação de tributos, notadamente representados pelos grupos “Impostos, taxas e contribuições de melhoria” e “Contribuições”.



## 11 - Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado a partir do confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no período, tendo em vista critério estabelecido pelo art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

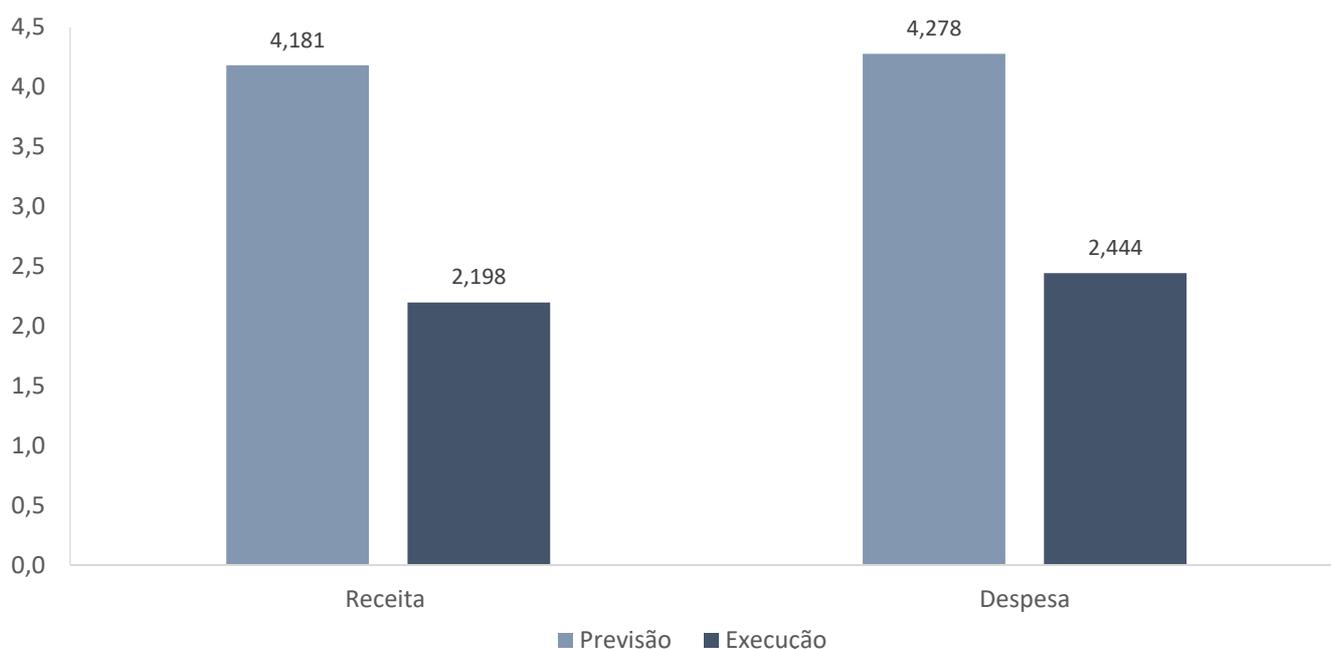
Até o primeiro semestre de 2021, as receitas realizadas montaram a quantia aproximada de R\$ 2,198 trilhões, enquanto as despesas empenhadas perfizeram o montante de R\$ 2,444 trilhões, ocasionando um resultado orçamentário deficitário de R\$ 246,0 bilhões no referido período.

De acordo com informações extraídas do Balanço Orçamentário, o empenho de despesas alcançou cerca de 57,13% da dotação atualizada (R\$ 4,278 trilhões) para o exercício de 2021.

A realização de receitas no primeiro semestre de 2021, incluindo o refinanciamento da dívida, alcançou 52,57% da previsão atualizada de arrecadação (R\$ 4,181 trilhões), evidenciando que a execução de despesas ocorreu em ritmo superior ao da realização de receitas, ocasionando, portanto, o deficit orçamentário apurado.

No gráfico a seguir, demonstra-se o comportamento das despesas empenhadas e das receitas realizadas em comparação com a respectiva dotação até o primeiro semestre de 2021.

Gráfico 10 – Receitas e Despesas – Previsão x Execução  
Dados em: R\$ trilhões  
Fonte: Siafi



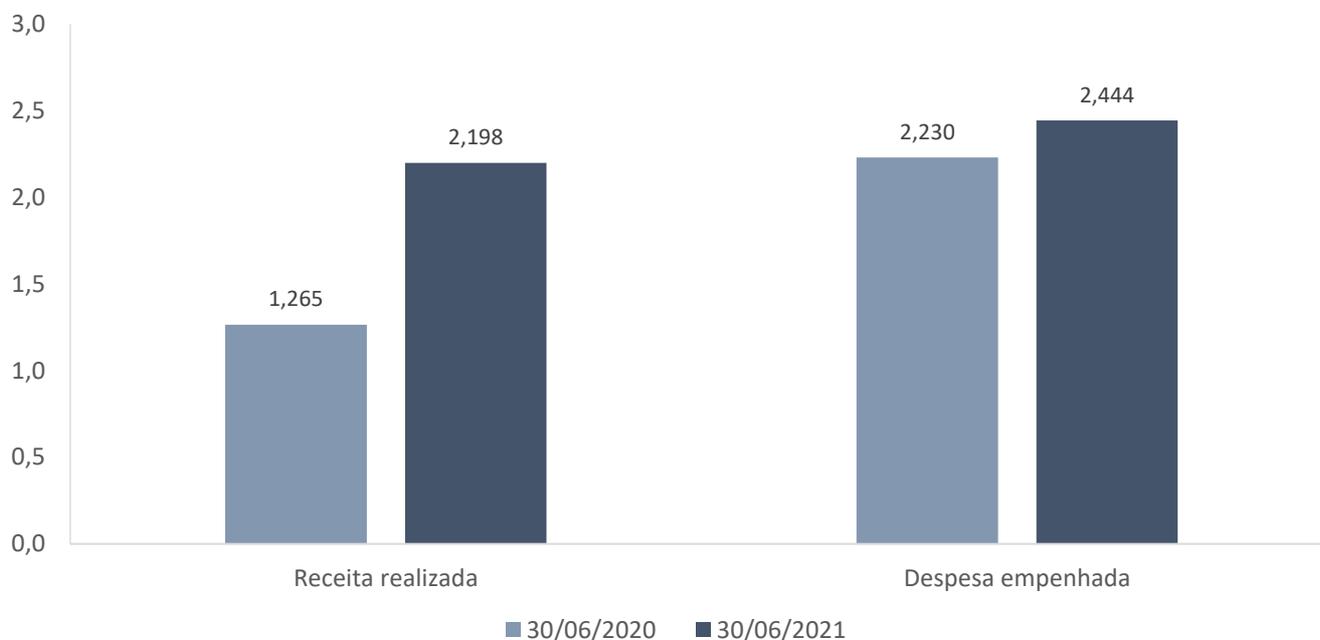


Em relação ao mesmo período de 2020, houve um acréscimo de 73,69% na arrecadação de receitas em 2021, enquanto o montante de empenho de despesas foi 9,6% maior, como pode ser observado no gráfico abaixo.

Gráfico 2 – Despesas Empenhadas x Receitas Realizadas – Por Ano

Dados em: R\$ trilhões

Fonte: Siafi



Para permitir o acompanhamento da execução das despesas previstas nos programas lançados pelo Governo Federal para enfrentamento da pandemia de Covid-19, o Tesouro Nacional disponibilizou um painel no Tesouro Transparente, que pode ser acessado no seguinte endereço: <https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramentos-dos-gastos-com-covid-19>.

Em 2021, os gastos previstos da União com a pandemia de Covid-19 foram de R\$ 107,1 bilhões, dos quais R\$ 49,4 bilhões haviam sido pagos até 30/06/2021. O ritmo de pagamento de despesas dos programas para enfrentamento da pandemia respeita o processo orçamentário, sendo natural a existência de um intervalo entre a autorização do gasto e o efetivo pagamento. Destaca-se, ainda, que as políticas relacionadas ao enfrentamento dessa pandemia têm diferentes prazos de execução para as suas despesas específicas, que podem ir até enquanto perdurar o período da calamidade. Para mais informações, veja a Nota “Impactos da Pandemia de Covid-19 nas Demonstrações Contábeis”.



## 12 - Resultado Financeiro

O resultado financeiro até 30/06/2021 foi superavitário em R\$ 179,9 bilhões, e sua formação é detalhada na tabela a seguir.

Tabela 103 – Resultado Financeiro

Dados em: R\$ milhares

Fonte: Siafi

	30/06/2021	30/06/2020	AH (%)
Receita Orçamentária (I)	2.197.815.010	1.265.351.128	73,69
Despesa Paga (II)	1.873.876.672	1.590.088.496	17,85
<b>Resultado Orçamentário (III = I - II)</b>	<b>323.938.337</b>	<b>(324.737.368)</b>	<b>199,75</b>
Transferências Financeiras Recebidas (IV)	1.892	658	187,57
Transferências Financeiras Concedidas (V)	91	36	155,07
<b>Transferências Financeiras Líquidas (VI = IV - V)</b>	<b>1.802</b>	<b>623</b>	<b>189,42</b>
Recebimentos Extraorçamentários (VII)	34.916.541	39.849.683	(12,38)
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	178.952.969	159.822.279	11,97
<b>Resultado Extraorçamentário (IX = VII - VIII)</b>	<b>(144.036.428)</b>	<b>(119.972.596)</b>	<b>(20,06)</b>
<b>Resultado Financeiro do Exercício (X = III + VI + IX)</b>	<b>179.903.711</b>	<b>(444.709.342)</b>	<b>140,45</b>

Em comparação com o mesmo período do exercício anterior, a receita orçamentária apresentou aumento nominal de 73,69%, enquanto a despesa orçamentária paga registrou acréscimo nominal de 17,85%, gerando um resultado orçamentário superavitário de R\$ 323,9 bilhões. Mais informações sobre essas variações podem ser obtidas na Nota “Resultado Orçamentário”.

Dentre os recebimentos extraorçamentários, foram eliminados da tabela acima os valores que serão inscritos em restos a pagar caso não sejam pagos até o final do exercício, sendo considerados apenas os “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” e os “Outros Recebimentos Extraorçamentários”, conforme informações do Balço Financeiro.

Em relação aos pagamentos extraorçamentários, 67,53% referiram-se ao pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores, no montante de R\$ 120,9 bilhões.



## 13 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

A geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa na União apurada em 30/06/2021 foi positiva em R\$ 179,9 bilhões, representando um acréscimo de 140,45% em relação ao mesmo período do exercício anterior, quando o resultado foi negativo em R\$ 444,7 bilhões, conforme tabela a seguir.

Tabela 104 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa – Formação

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	30/06/2020	AH (%)
Atividades Operacionais	(77.471)	(470.632)	83,54
Atividades de Investimento	27.213	(48.109)	156,57
Atividades de Financiamento	230.161	74.032	210,89
<b>Total</b>	<b>179.904</b>	<b>(444.709)</b>	<b>140,45</b>

### (a) Atividades Operacionais

O fluxo de caixa das atividades operacionais totalizou R\$ 77,5 bilhões negativo em 30/06/2021, representando, ainda assim, um acréscimo de 83,54%, diante de uma queda no deficit de R\$ 393,2 bilhões, em comparação com o mesmo período do exercício anterior.

Tabela 105 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	30/06/2020	AH (%)
<b>Ingressos (I)</b>	<b>1.033.255</b>	<b>778.954</b>	32,65
Receitas Derivadas e Originárias	998.073	738.829	35,09
Transferências Correntes Recebidas	282	293	(3,76)
Outros Ingressos Operacionais	34.901	39.832	(12,38)
<b>Desembolsos (II)</b>	<b>(1.110.726)</b>	<b>(1.249.586)</b>	<b>11,11</b>
Pessoal e Demais Despesas	(697.899)	(789.936)	11,65
Juros e Encargos da Dívida	(105.367)	(160.281)	34,26
Transferências Concedidas	(249.360)	(240.377)	(3,74)
Outros Desembolsos Operacionais	(58.099)	(58.991)	1,51
<b>Total (III = I - II)</b>	<b>(77.471)</b>	<b>(470.632)</b>	<b>83,54</b>

Os desembolsos que mais contribuíram com esse deficit foram os relacionados a “Pessoal e Demais Despesas”, no montante de R\$ 697,9 bilhões. Nessa categoria, está incluída a Previdência Social, que foi responsável por gastos que perfizeram R\$ 402,1 bilhões, representando um aumento de 0,78% em relação ao primeiro semestre do exercício anterior, conforme detalhamento apresentado na tabela a seguir.



Tabela 106 – Desembolsos com Previdência Social

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021	30/06/2020	AH (%)	AV (%)
<b>Aposentadorias do RGPS</b>	<b>245.456</b>	<b>244.247</b>	<b>0,49</b>	<b>61,05</b>
Área Urbana	192.011	193.338	(0,69)	47,75
Área Rural	53.445	50.909	4,98	13,29
<b>Pensões do RGPS</b>	<b>82.402</b>	<b>80.417</b>	<b>2,47</b>	<b>20,49</b>
Área Urbana	64.410	63.392	1,61	16,02
Área Rural	17.992	17.025	5,68	4,47
<b>Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma Militar</b>	<b>30.083</b>	<b>30.531</b>	<b>(1,47)</b>	<b>7,48</b>
<b>Pensões do RPPS e do Militar</b>	<b>21.864</b>	<b>21.176</b>	<b>3,25</b>	<b>5,44</b>
<b>Outros Benefícios do RGPS</b>	<b>18.638</b>	<b>17.110</b>	<b>8,93</b>	<b>4,64</b>
Área Urbana	17.288	15.789	9,49	4,30
Área Rural	1.350	1.320	2,23	0,34
<b>Outros</b>	<b>3.644</b>	<b>5.478</b>	<b>-33,49</b>	<b>0,91</b>
<b>Total</b>	<b>402.086</b>	<b>398.959</b>	<b>0,78</b>	<b>100,00</b>

Ainda na categoria “Pessoal e Demais Despesas”, há as despesas com Assistência Social, cujos desembolsos somaram R\$ 76,1 bilhões em 30/06/2021, ante R\$ 174,3 bilhões no período anterior. Desse total até 30/06/2021, R\$ 42,5 bilhões (55,82%), foram destinados ao pagamento de outros auxílios financeiros a pessoa física. Os repasses financeiros realizados pelo Ministério da Cidadania para o Auxílio Emergencial do Governo Federal, com o objetivo de fornecer proteção social no período de enfrentamento da pandemia de Covid-19, apresentaram, ao final do primeiro semestre de 2021, um montante acumulado de R\$ 31,0 bilhões.

### (b) Atividades de Investimento

Em relação ao fluxo de caixa das atividades de investimento, houve superavit de R\$ 27,2 bilhões em 30/06/2021, ante um deficit de R\$ 48,1 bilhões apurado no mesmo período do exercício anterior. Dentre os valores que compõem este item, destacam-se os ingressos com “Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos”, no montante de R\$ 55,5 bilhões. Contribuíram para esse superavit os ingressos com amortizações antecipadas do BNDES no montante de R\$ 43,7 bilhões.

A composição do item “Amortizações de Empréstimos e Financiamentos Concedidos” pode ser demonstrado conforme tabela a seguir.



*Tabela 107 – Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/06/2021	30/06/2020	AH (%)
Empréstimos Contratuais	46.537	11.190	315,89
Empréstimos – Estados e Municípios	4.262	1.874	127,45
Amortização de Financiamentos	3.185	3.548	(10,21)
Financiamentos – Fies	944	969	(2,62)
Empréstimos – Programa das Operações Oficiais de Crédito	330	485	(31,99)
Execução de Garantia – Operações de Crédito	191	817	(76,59)
Empréstimos – Refinanciamento da DMLP	31	(13)	333,80
<b>Total</b>	<b>55.481</b>	<b>18.870</b>	<b>194,01</b>

Quanto aos desembolsos, a tabela a seguir apresenta os principais órgãos responsáveis pelas “Concessões de Empréstimos e Financiamentos”.

*Tabela 108 – Concessões de Empréstimos e Financiamentos – Por Órgão*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/06/2021	30/06/2020	AH (%)	AV (%)
FAT	9.794	7.015	39,61	42,26
FNE	5.317	4.061	30,92	22,94
FNDE	2.235	2.390	(6,46)	9,65
FNO	1.772	1.354	30,92	7,65
FCO	1.772	1.354	30,92	7,65
Funcafé	806	390	106,60	3,48
Ministério da Economia	583	38.632	(98,49)	2,52
Outros	895	1.157	(22,66)	3,86
<b>Total</b>	<b>23.174</b>	<b>56.353</b>	<b>(58,88)</b>	<b>100,00</b>

Dentre as “Concessões de Empréstimos e Financiamentos” destacam-se aqueles realizados por meio do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT (R\$ 9,8 bilhões), destinados, principalmente, ao Financiamento do Programa do Seguro Desemprego e ao Programa de Geração de Emprego e Renda (Proger).

### (c) Atividades de Financiamento

No que se refere ao fluxo de caixa das atividades de financiamento, foi registrado um superavit de R\$ 230,2 bilhões em 30/06/2021, R\$ 156,1 bilhões maior que o resultado positivo apresentado no mesmo período do exercício anterior.

Neste período, os ingressos de “Operações de Crédito” totalizaram R\$ 1,136 trilhão, representando um aumento de R\$ 652,5 bilhões em comparação ao mesmo período do exercício anterior. Tal aumento foi



ocasionado principalmente pelo aumento da emissão de títulos da dívida pública pelo Tesouro Nacional para negociação no mercado interno, conforme tabela a seguir.

*Tabela 109 – Ingressos de Operações de Crédito*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/06/2021	30/06/2021	AH (%)
Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Interno	1.121.827	466.168	140,65
Operações de Crédito Contratuais – Mercado Externo	14.250	304	4.583,69
Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Externo	-	17.105	(100,00)
<b>Total</b>	<b>1.136.077</b>	<b>483.577</b>	<b>134,93</b>

Quanto aos desembolsos, o seu montante foi de R\$ 905,9 bilhões em 30/06/2021 e de R\$ 431,8 bilhões no primeiro semestre do exercício anterior, sendo o refinanciamento de dívidas mobiliárias o item mais representativo, conforme detalhamento a seguir.

*Tabela 110 – Amortização e Refinanciamento da Dívida*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	30/06/2021	30/06/2020	AH (%)
Refinanciamento – Dívida Mobiliária	635.065	338.535	87,59
Amortização – Dívida Mobiliária	265.214	60.817	336,09
Refinanciamento – Dívida Contratual	5.531	5.685	(2,71)
Amortização – Dívida Contratual	106	102	3,08
Resultado Negativo do BCB	-	26.695	(100,00)
<b>Total</b>	<b>905.916</b>	<b>431.834</b>	<b>109,78</b>



## 14 - Ajustes de Exercícios Anteriores

Os ajustes de exercícios anteriores compõem a linha “Resultados Acumulados” do Balanço Patrimonial, que também é composta pelo resultado do exercício e pelos resultados de exercícios anteriores. Essas contas registram os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Em 30/06/2021, os ajustes de exercícios anteriores apresentaram um saldo credor de R\$ 106,2 bilhões, sendo que, na tabela a seguir, apresenta-se a distribuição do saldo de ajuste de exercícios anteriores por órgão, destacando-se os montantes com ajustes superiores a R\$ 500 milhões. Tendo em vista que a conta de ajuste de exercícios anteriores pode receber lançamentos tanto a débito quanto a crédito, dependendo do ajuste que está sendo feito, os valores estão organizados em ordem decrescente pelo valor em módulo (os valores negativos indicam saldos devedores).

Tabela 111 – Ajustes de Exercícios Anteriores – Por Órgão Superior

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021
Ministério da Economia	107.467
Ministério da Infraestrutura	(10.064)
Ministério do Meio Ambiente	(1.124)
Ministério do Turismo	732
Outros	9.177
<b>Total</b>	<b>106.187</b>

### (a) Ministério da Economia

Quanto ao Ministério da Economia, o montante de R\$ 107,5 bilhões apurado até 30/06/2021 decorre, principalmente, do reconhecimento de espelhos d'água localizado no Município de Vitória-ES, no valor de R\$ 101,3 bilhões. Para mais detalhes, verificar a Nota “Imobilizado”.

Também destaca-se o valor de R\$ 6,2 bilhões referente à atualização do valor de debêntures a receber da Vale S/A pela União.

### (b) Ministério da Infraestrutura

No que se refere ao Ministério da Infraestrutura, os R\$ 10,8 bilhões de ajuste de exercícios anteriores se referem, principalmente, a contabilização de redução a valor recuperável referentes aos ativos de concessão de serviços da VALEC.



**(c) Ministério do Meio Ambiente**

Em relação ao Ministério do Meio Ambiente, do valor total de R\$ 1,1 bilhão, a maior parte se refere à contabilização de baixa do principal de Dívida Ativa não Tributária em virtude de lançamento superestimado, realizada pelo Ibama.



## 15 - Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL

A DMPL é uma demonstração cuja elaboração exige a montagem de uma matriz na qual as colunas representam as contas do patrimônio líquido, enquanto as linhas apresentam as movimentações ocorridas nessas contas ao longo do exercício.

Diferentemente da consolidação do Balanço Patrimonial, em que são aplicadas regras para compensar/eliminar saldos recíprocos entre unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS), na DMPL são apresentados valores brutos, ou seja, sem aplicação dessas regras.

Ocorre que a DMPL possui formato matricial, e, na atual estrutura do Siafi, apenas é permitida a aplicação de regras de consolidação em saldos, e não em células de matriz. Para efeitos de comparação, é apresentado, após a linha de saldo final da DMPL, o total consolidado, que representa o saldo final de cada conta do patrimônio líquido caso fossem eliminadas as transações intraorçamentárias. Na tabela a seguir, é apresentada a conciliação entre os saldos finais da DMPL.

Tabela 112 – Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	DMPL – Sem Consolidação (a)	Total Intraorçamentário	Saldo Eliminado (b)	DMPL – Com Consolidação (c = a - b)
Patrimônio/ Capital Social	48.759	44.699	41.348	7.411
AFAC	2.046	2.046	1.773	273
Reservas de Capital	17	-	-	17
Reservas de Lucros	640	640	621	19
Demais Reservas	252	75	69	183
Resultados Acumulados	(4.465.734)	(35.195)	(31.040)	(4.434.694)
Ajustes de Avaliação Patrimonial	240	239	239	1
Ações/Cotas em Tesouraria	(1.394)	(0)	-	(1.394)
<b>Total</b>	<b>(4.415.173)</b>	<b>12.505</b>	<b>13.011</b>	<b>(4.428.183)</b>

As regras de consolidação, no patrimônio líquido, visam à eliminação dos investimentos da União nas empresas estatais dependentes, tendo como contrapartida as contas do patrimônio líquido dessas empresas. Isso ocorre porque tais empresas compõem a entidade econômica “União”.



## 16 - Passivos Contingentes

Os riscos decorrentes de passivos contingentes podem ser classificados conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem, bem como os órgãos responsáveis pela sua gestão. Na tabela a seguir, estão descritos os principais passivos contingentes da União.

Tabela 113 – Passivos Contingentes

Dados em: R\$ milhões

Fontes: Justiça Federal, Siafi e Lei nº 14.116/2020

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Demandas Judiciais – PGFN	848.018	848.018	-	73,14
Demandas Judiciais – PGU	197.900	197.900	-	17,07
Demandas Judiciais – PGF	60.500	60.500	-	5,22
Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017)	15.285	14.129	8,18	1,32
Riscos Fiscais – STN	10.654	10.273	3,71	0,92
Demandas Judiciais – PGBC	6.350	6.350	-	0,55
Demandas Judiciais – Empresas Estatais Dependentes	4.011	4.011	-	0,35
Outros	16.754	16.740	0,08	1,44
<b>Total</b>	<b>1.159.471</b>	<b>1.157.921</b>	<b>0,13</b>	<b>100,00</b>

Os saldos de demandas judiciais da PGFN, da PGU e da PGF em 30/06/2021 se baseiam na Nota Técnica nº 006/2020/DGE/AGU, atualizada pela Nota Técnica n. 0001/2021/DGE/AGU, de 12 de janeiro de 2021, que trouxe atualizações e reestimativas dos valores das ações judiciais.

A Advocacia-Geral da União (AGU) é a instituição que representa judicialmente a União, suas autarquias e fundações públicas, bem como executa a Dívida Ativa da União e presta a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Executivo (art. 131 da CF/1988). Seus órgãos apresentam as seguintes atribuições:

- I. Procuradoria-Geral da União (PGU): representa a União junto ao Poder Judiciário nas suas diferentes instâncias, com exceção do STF (art. 9º da Lei Complementar nº 73/1993);
- II. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): apura a liquidez e certeza da Dívida Ativa da União, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial, bem como representa judicialmente a União nas causas de natureza fiscal (art. 12 da Lei Complementar nº 73/1993);
- III. Procuradoria-Geral Federal (PGF): representa as autarquias e fundações públicas federais junto ao Poder Judiciário, com exceção do BCB (art. 10 da Lei nº 10.480/2002); e
- IV. Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBC): representa judicial e extrajudicialmente o BCB (art. 4º da Lei nº 9.650/1998).



Para mais detalhes sobre os saldos das demandas judiciais da PGFN, da PGF e da AGU, veja a Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.

#### **(a) Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017)**

A Lei nº 13.463/2017 previu o cancelamento dos precatórios e requisições de pequeno valor (RPV) federais cujos valores não tenham sido retirados pelos credores e estejam depositados há mais de dois anos em instituição financeira oficial, com transferência desses recursos para a Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN). A Lei prevê também que esses precatórios e RPV cancelados possam ser reincluídos, nos montantes efetivamente recolhidos à CUTN, e depositado novamente, a pedido do credor.

O pedido de reinclusão é um requerimento para que seja expedido novo precatório, mas conservará ordem cronológica do requisitório anterior e remuneração correspondente a todo o período. Segue os mesmos trâmites de um precatório normal, necessitando de novo ofício de requisição ao tribunal para constituição de um novo precatório ou RPV. A respeito dos precatórios, esse pedido deverá ser objeto de inclusão em lista até 1º de julho de cada ano para entrar no orçamento e ser pago no ano seguinte.

Desde a entrada em vigor da Lei nº 13.463/2017 até 30/06/2021, R\$ 19,6 bilhões de precatórios e RPV foram cancelados, dos quais R\$ 3,6 bilhões já foram reincluídos e pagos. A tabela abaixo apresenta a movimentação desses precatórios e RPV cancelados por força da lei e respectivos pagamentos por reinclusão ou restabelecimentos por determinação judicial.



Tabela 114 – Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017)

Dados em: R\$ milhões

Fontes: Justiça Federal e Siafi

	Precatórios	RPV	Total
<b>Saldo Inicial</b>	-	-	-
2017 (+) Cancelados	8.874	2.021	10.895
(-) Reincluídos pagos	-	-	-
(-) Restabelecidos por determinação judicial	-	-	-
<b>Saldo em 31/12/2017</b>	<b>8.874</b>	<b>2.021</b>	<b>10.895</b>
2018 (+) Cancelados	1.378	301	1.680
(-) Reincluídos pagos	-	(94)	(94)
(-) Restabelecidos por determinação judicial	(308)	(0)	(308)
<b>Saldo em 31/12/2018</b>	<b>9.945</b>	<b>2.228</b>	<b>12.173</b>
2019 (+) Cancelados	1.572	292	1.864
(-) Reincluídos pagos	(1.426)	(194)	(1.620)
(-) Restabelecidos por determinação judicial	(37)	(0)	(38)
<b>Saldo em 31/12/2019</b>	<b>10.053</b>	<b>2.327</b>	<b>12.380</b>
2020 (+) Cancelados	2.853	252	3.105
(-) Reincluídos pagos	(894)	(161)	(1.055)
(-) Restabelecidos por determinação judicial	(301)	(0)	(301)
<b>Saldo em 31/12/2020</b>	<b>11.711</b>	<b>2.418</b>	<b>14.129</b>
2021 (+) Cancelados	1.910	111	2.021
(-) Reincluídos pagos	(783)	(82)	(865)
(-) Restabelecidos por determinação judicial	(0)	-	(0)
<b>Saldo em 30/06/2021</b>	<b>12.838</b>	<b>2.447</b>	<b>15.285</b>

## (b) Riscos Fiscais – STN

A composição dos passivos contingentes referentes a riscos fiscais administrados pela STN é apresentada na tabela abaixo.

Tabela 115 – Passivos Contingentes para Riscos Fiscais – STN – Por Tema

Dados em: R\$ milhões

Fontes: COGEF/STN/ME e Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Bônus BNH	4.790	4.600	4,13	44,96
Lei nº 8.036/1990 – Risco de Operações Ativas da CEF	4.449	4.292	3,65	41,76
Voto CMN nº 162/1995	709	680	4,26	6,65
Outros	706	701	0,74	6,63
<b>Total</b>	<b>10.654</b>	<b>10.273</b>	<b>3,71</b>	<b>100,00</b>



Abaixo segue o detalhamento dos temas:

- I. **Bônus BNH:** o Decreto-lei nº 2.164/1984 instituiu o incentivo financeiro (bônus) aos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), a ser concedido pelo Banco Nacional da Habitação (BNH). Estabeleceu que deveria constar, no Orçamento Geral da União (OGU), nos exercícios de 1985 a 1994, Cr\$ 200 bilhões, para atender às despesas decorrentes do incentivo, o que só foi efetivado em parte. O Decreto-lei nº 2.291/1986, norma de extinção do BNH, atribuiu à CEF a qualidade de sucessora do Banco em todos os seus direitos e obrigações. De acordo com a Coordenação-Geral de Controle e Execução de Operações Fiscais (COGEF/STN/ME), eventuais diferenças encontradas no saldo dessa obrigação registrado no balanço da CEF e nestas demonstrações, dentre outros fatores, decorrerão da metodologia de atualização;
- II. **Lei nº 8.036/1990 – Risco de Operações Ativas da CEF:** refere-se aos riscos de crédito atribuíveis à União nas operações vencidas realizadas pelos agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme estabelecido no art. 9º, § 8º, da Lei nº 8.036/1990; e
- III. **Voto CMN nº 162/1995:** Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. O Voto nº 162/1995 do Conselho Monetário Nacional (CMN) autorizou a CEF a realizar o refinanciamento de dívidas das unidades federadas, de forma que estas alcançassem o equilíbrio orçamentário sustentável. A Medida Provisória nº 2.192-70/2001 (PROES) autorizou a União a assumir as perdas da CEF decorrentes da operacionalização do referido Voto (descompasso entre as taxas de juros de empréstimo e de captação).

### (c) Demandas Judiciais – PGBC

De acordo com as informações obtidas no Anexo V – Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2021 – Lei nº 14.116/2020), a Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC) avalia suas ações judiciais levando em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda. O risco de perda é calculado com base em decisões ocorridas no processo, na jurisprudência aplicável e em precedentes para casos similares.

Apenas as ações judiciais em que o risco de perda foi considerado menor que provável e maior que remoto foram classificadas como passivos contingentes. Essas ações importaram em cerca de R\$ 6,4 bilhões. Destaca-se que a PGBC não avalia seus riscos com base na Portaria AGU nº 40/2015.



#### **(d) Demandas Judiciais – Empresas Estatais Dependentes**

De acordo com as informações obtidas no Anexo V – Riscos Fiscais da LDO 2021, a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Economia (SEST/ME) coletou, junto às empresas, informações sobre as ações judiciais em que o risco de perda foi considerado possível e, portanto, classificadas como passivos contingentes.

De acordo com essas informações, os passivos contingentes totalizaram R\$ 4,0 bilhões. Esses passivos contingentes das Empresas Estatais que fazem parte do Orçamento-Geral da União (OGU) são constituídos por demandas judiciais de natureza trabalhista, tributária, previdenciária e cível.

Segundo a LDO 2021, as reclamações trabalhistas perfizeram R\$ 642 milhões. Em geral, essas ações advêm de litígios por reivindicação de atualização salarial ou recomposição de perdas decorrentes de índices utilizados por ocasião dos Planos Econômicos. Também estão incluídas, nesse grupo, as demais ações relativas aos empregados como solicitações de pagamento de horas-extras, descumprimento de dissídio coletivo, pagamento de diárias, adicional noturno, adicional de periculosidade e insalubridade e incorporação de gratificação.

As lides da ordem tributária somaram R\$ 133 milhões e derivaram de não recolhimento de impostos pelas Empresas, notadamente os devidos aos estados e municípios. As demandas previdenciárias totalizaram R\$ 10 milhões e corresponderam àquelas em que as Empresas são acionadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias de seus empregados.

As ações cíveis se referiram a pleitos de direito de natureza civil, ou seja, não-criminal, podendo se tratar de conflitos nas áreas familiar, sucessória, obrigacional ou real. No caso das empresas estatais federais, as ações se referiram a uma diversidade de questionamentos, como indenizações por danos materiais, acidentes, desapropriação, garantia de participação do impetrante em contratos de opção e leilões eletrônicos, ação de cobrança, protesto de títulos, suspensão dos efeitos dos atos administrativos, suspensão de multa, dentre outros. As ações cíveis das estatais federais somaram R\$ 3,2 bilhões.



## 17 - Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social

De acordo com o art. 1º da Lei nº 8.213/1991, “a Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente”.

O Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com exceção de desemprego involuntário e aposentadoria por tempo de contribuição para o contribuinte individual e facultativo abrangido pelo art. 21, § 2º da Lei nº 8.212/1991, com redação dada pela Lei nº 12.470/2011, garante a cobertura de todas as situações anteriormente descritas.

Segundo a NBC TSP 29 – Benefícios Sociais, as entidades provedoras de benefícios sociais são incentivadas, mas não obrigadas, a elaborar Relatórios Contábeis de Propósito Geral que forneçam informações sobre a sustentabilidade de longo prazo das finanças da entidade. Dessa forma, esta nota atende essa perspectiva.

Diante desse cenário, visto que os beneficiários do RGPS não são, em sua maioria, empregados da União, buscou-se analisar a experiência internacional sobre a evidenciação da Previdência Social. As referências analisadas foram os Estados Unidos e o Canadá, que figuram entre as maiores economias mundiais, pertencem à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e possuem sistemas similares ao RGPS.

De acordo com as demonstrações contábeis do exercício de 2014 publicadas pelo governo federal norte-americano, a contabilização relativa ao *Social Security* – o qual, guardadas as devidas particularidades, pode ser considerado equivalente ao RGPS – segue o modelo de caixa modificado.

No modelo norte-americano, são evidenciados os valores presentes das receitas e despesas futuras, estimadas para um período de 75 anos. Por utilizar o regime de caixa modificado, há a contabilização da projeção das despesas que afetarão o *Social Security* como uma espécie de provisão matemática atuarial (passivo atuarial). Nas normas contábeis daquele país, existe a exigência de divulgação em demonstrações contábeis separadas do *Social Security*.

A escolha norte-americana de não apresentação de tais informações nas demonstrações consolidadas do governo federal decorre, principalmente, da utilização de regimes contábeis diferentes – regime de competência nas demonstrações consolidadas do governo federal e regime de caixa modificado nas demonstrações separadas do *Social Security*.



Nas demonstrações contábeis do exercício de 2014 publicadas pelo governo nacional canadense, é adotada uma lógica semelhante à utilizada pelos Estados Unidos, porém a explicação é outra. No Canadá, existe um plano de benefícios conhecido como *Canadian Pension Plan (CPP)*, que, guardadas as devidas particularidades, é similar ao RGPS. O CPP não é consolidado nas demonstrações do governo nacional, pois o governo canadense não controla tal entidade.

No entanto, o CPP possui demonstrações contábeis nas quais são evidenciadas informações sobre o passivo atuarial. Na *Statement of Financial Position* (similar ao Balanço Patrimonial utilizado no Brasil), são apresentados os ativos e os passivos relacionados com a arrecadação de contribuições e a obrigação atuarial, respectivamente.

Observa-se que, diante da experiência internacional aqui relatada, ocorre a evidenciação do passivo atuarial de regimes semelhantes ao RGPS. Todavia, não há consolidação dessas informações nas demonstrações dos respectivos governos nacionais. No âmbito do Governo Federal brasileiro, está em discussão qual deve ser a melhor forma de evidenciação para o RGPS.

Neste exercício, na União, considerando o contexto anteriormente apresentado, não foi realizada a consolidação do passivo atuarial relacionado ao RGPS por entender que é necessário o avanço da discussão sobre esta temática para o aperfeiçoamento do modelo contábil nacional. Entretanto, na tabela a seguir, é apresentada a projeção do resultado previdenciário do RGPS para um horizonte de 39 anos.

*Tabela 116 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social*

Dados em: R\$ milhões

Fonte: SPREV/ME

Ano	Receitas previdenciárias		Despesas previdenciárias		Necessidade de Financiamento	
	Valor (A)	% em relação ao PIB	Valor (B)	% em relação ao PIB	Valor (A-B)	% em relação ao PIB
2022	457.519	5,48	750.025	8,98	292.506	3,50
2023	484.140	5,43	792.625	8,89	308.485	3,46
2024	520.582	5,48	840.300	8,85	319.718	3,37
2025	553.529	5,47	893.418	8,83	339.889	3,36
2026	587.994	5,47	952.199	8,86	364.205	3,39
2027	624.971	5,48	1.015.368	8,91	390.398	3,43
2028	663.819	5,50	1.084.594	8,98	420.774	3,48
2029	705.460	5,51	1.159.380	9,06	453.919	3,55
2030	749.163	5,53	1.241.246	9,17	492.082	3,63
2031	796.200	5,56	1.328.636	9,28	532.437	3,72
2032	845.333	5,58	1.422.740	9,40	577.407	3,81
2033	897.817	5,61	1.522.749	9,52	624.931	3,91
2034	952.582	5,64	1.630.515	9,66	677.933	4,02
2035	1.010.834	5,68	1.742.904	9,79	732.070	4,11



Ano	Receitas previdenciárias		Despesas previdenciárias		Necessidade de Financiamento	
	Valor (A)	% em relação ao PIB	Valor (B)	% em relação ao PIB	Valor (A-B)	% em relação ao PIB
2036	1.069.129	5,70	1.862.667	9,93	793.538	4,23
2037	1.129.917	5,72	1.995.242	10,10	865.325	4,38
2038	1.192.865	5,73	2.138.741	10,28	945.875	4,55
2039	1.258.254	5,75	2.291.523	10,47	1.033.269	4,72
2040	1.325.602	5,77	2.454.107	10,67	1.128.505	4,91
2041	1.395.273	5,78	2.627.642	10,88	1.232.369	5,10
2042	1.466.836	5,79	2.811.404	11,09	1.344.568	5,30
2043	1.540.829	5,79	3.007.388	11,31	1.466.558	5,51
2044	1.616.338	5,80	3.215.870	11,53	1.599.531	5,74
2045	1.694.264	5,80	3.438.295	11,76	1.744.031	5,97
2046	1.774.400	5,80	3.672.794	12,00	1.898.394	6,20
2047	1.857.151	5,79	3.915.382	12,22	2.058.231	6,42
2048	1.942.333	5,79	4.165.888	12,42	2.223.555	6,63
2049	2.045.220	5,83	4.423.798	12,61	2.378.578	6,78
2050	2.137.913	5,83	4.688.518	12,78	2.550.606	6,95
2051	2.233.797	5,82	4.959.839	12,93	2.726.042	7,11
2052	2.333.670	5,82	5.266.244	13,14	2.932.573	7,32
2053	2.437.207	5,82	5.584.568	13,34	3.147.360	7,52
2054	2.545.131	5,82	5.914.476	13,53	3.369.345	7,71
2055	2.657.094	5,82	6.256.797	13,71	3.599.703	7,89
2056	2.773.402	5,82	6.611.814	13,88	3.838.412	8,06
2057	2.893.799	5,82	6.980.215	14,04	4.086.416	8,22
2058	3.018.631	5,82	7.361.757	14,19	4.343.126	8,37
2059	3.147.783	5,82	7.757.874	14,34	4.610.091	8,52
2060	3.281.569	5,82	8.169.907	14,48	4.888.338	8,67

Nota: Elaboração a partir de dados da Grade de Parâmetros SPE/ME de 9 de novembro de 2020 (taxa de crescimento real do PIB e taxa de inflação — INPC acumulado), entre 2020 e 2024.

A tabela a seguir apresenta as hipóteses que foram utilizadas para elaboração do Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social.

Tabela 117 – Hipóteses do Demonstrativo da Projeção Atuarial do RGPS

Dados em: percentual

Fonte: SPREV/ME

Exercício	Massa salarial (%)	Massa salarial dos Ocupados (%)	Crescimento vegetativo (%)	Taxa de inflação anual (INPC) (%)	Varição real do PIB (%)	Reajuste do salário mínimo (%)	Reajuste dos demais benefícios (%)
2022	6,24	5,88	1,87	3,50	2,50	3,20	3,20
2023	6,29	6,34	2,11	3,40	2,50	3,50	3,50
2024	6,24	6,16	2,53	3,50	2,50	3,40	3,40
2025	6,33	6,22	2,73	3,50	2,60	6,09	3,50



Exercício	Massa salarial (%)	Massa salarial dos Ocupados (%)	Crescimento vegetativo (%)	Taxa de inflação anual (INPC) (%)	Varição real do PIB (%)	Reajuste do salário mínimo (%)	Reajuste dos demais benefícios (%)
2026	6,23	6,14	2,98	3,50	2,55	6,26	3,50
2027	6,29	6,07	3,03	3,50	2,48	6,20	3,50
2028	6,22	6,00	3,21	3,50	2,41	6,14	3,50
2029	6,27	5,92	3,28	3,50	2,34	6,07	3,50
2030	6,19	5,85	3,44	3,50	2,27	6,00	3,50
2031	6,28	5,77	3,42	3,50	2,20	5,92	3,50
2032	6,17	5,70	3,46	3,50	2,13	5,85	3,50
2033	6,21	5,63	3,41	3,50	2,05	5,77	3,50
2034	6,10	5,55	3,46	3,50	1,98	5,70	3,50
2035	6,12	5,48	3,28	3,50	1,91	5,63	3,50
2036	5,77	5,40	3,26	3,50	1,83	5,55	3,50
2037	5,69	5,32	3,50	3,50	1,76	5,48	3,50
2038	5,57	5,25	3,57	3,50	1,69	5,40	3,50
2039	5,48	5,17	3,52	3,50	1,62	5,32	3,50
2040	5,35	5,10	3,47	3,50	1,55	5,25	3,50
2041	5,26	5,04	3,45	3,50	1,48	5,17	3,50
2042	5,13	4,97	3,38	3,50	1,43	5,10	3,50
2043	5,04	4,92	3,35	3,50	1,37	5,04	3,50
2044	4,90	4,85	3,32	3,50	1,31	4,98	3,50
2045	4,82	4,80	3,30	3,50	1,26	4,92	3,50
2046	4,73	4,75	3,21	3,50	1,21	4,85	3,50
2047	4,66	4,69	3,00	3,50	1,15	4,80	3,50
2048	4,59	4,65	2,80	3,50	1,11	4,75	3,50
2049	5,30	4,61	2,60	3,50	1,07	4,69	3,50
2050	4,53	4,57	2,40	3,50	1,04	4,65	3,50
2051	4,48	4,54	2,21	3,50	1,00	4,61	3,50
2052	4,47	4,49	2,59	3,50	0,96	4,57	3,50
2053	4,44	4,46	2,46	3,50	0,93	4,54	3,50
2054	4,43	4,43	2,33	3,50	0,90	4,49	3,50
2055	4,40	4,39	2,21	3,50	0,87	4,46	3,50
2056	4,38	4,37	2,10	3,50	0,84	4,43	3,50
2057	4,34	4,35	2,00	3,50	0,82	4,40	3,50
2058	4,31	4,32	1,90	3,50	0,80	4,37	3,50
2059	4,28	4,30	1,82	3,50	0,77	4,35	3,50
2060	4,25	4,27	1,75	3,50	0,75	4,32	3,50

Nota: Elaboração a partir de dados da Grade de Parâmetros SPE/ME de 9 de novembro de 2020 (taxa de crescimento real do PIB e taxa de inflação — INPC acumulado), entre 2020 e 2024.

De acordo com os dados anteriormente apresentados, observa-se que as receitas previdenciárias são insuficientes para a cobertura das respectivas despesas, mantendo-se, no futuro, as mesmas condições



existentes no exercício de 2020, o que gerará déficit previdenciários nos próximos 39 anos. Na tabela a seguir, são apresentados os parâmetros utilizados na projeção.

*Tabela 118 – Parâmetros Utilizados para a Projeção do Resultado Previdenciário*  
*Fonte: SPREV/ME*

<b>Variáveis</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
PIB – Variação Nominal (%)	8,18%	6,92%	6,70%	6,52%
PIB – Deflator (%)	4,82%	4,31%	4,09%	3,92%
PIB – Variação Real (%)	3,20%	2,50%	2,50%	2,50%
PIB – Valor (R\$ bilhões)	7.811,41	8.352,18	8.911,50	9.492,21
Crescimento da Massa Salarial (%)	8,27%	5,88%	6,34%	6,16%
Crescimento Vegetativo (%)	1,91%	1,87%	2,11%	2,53%
Reajuste do Salário Mínimo (%)	5,26%	3,20%	3,50%	3,40%
Reajuste dos Demais Benefícios (%)	5,45%	3,20%	3,50%	3,40%
Salário Mínimo (R\$)	1.100,00	1.135,20	1.174,93	1.214,88
Novo Teto (R\$)	6.433,57	6.639,44	6.871,82	7.105,47
Teto (em número de salário-mínimo)	5,8	5,8	5,8	5,8
Precatórios e RPV Previdenciário (R\$ milhões)	22.415,00	22.810,00	23.735,00	24.541,99
Transf. Tesouro Nacional Comp. Desoneração Folha (R\$ milhões)	0,00	0,00	0,00	0,00
INPC (%)	3,20%	3,50%	3,40%	3,50%

*Notas: Data da projeção: 22 de janeiro de 2021; Grade de parâmetros SPE/ME de 9 de novembro de 2020.*



## 18 - Impactos da Pandemia de Covid-19 nas Demonstrações Contábeis

O enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente da pandemia da Covid-19 demandou da União a adoção de políticas não apenas relacionadas à saúde, mas à manutenção da atividade econômica e da estabilidade social.

Para tanto, a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, possibilitou a adoção do regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para atender às despesas urgentes necessárias ao enfrentamento da pandemia. A emenda permitiu a criação de um “orçamento de guerra”, isentando a União do cumprimento de uma série de limites e condições durante a calamidade pública. No contexto desse regime extraordinário, as despesas constam de programações orçamentárias específicas que servem como marcadores para identificá-las.

Para dar transparência a esses gastos, a Secretaria do Tesouro Nacional desenvolveu um painel específico no Tesouro Transparente para monitoramento dos gastos com a pandemia de Covid-19. No painel, é indicado o instrumento legal que autorizou cada gasto, o valor previsto da despesa e o valor pago com a medida. Além disso, o referido painel permite a visualização das transferências da União aos estados e municípios, com atualizações diárias, podendo ser acessado por meio do seguinte endereço: <https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramentos-dos-gastos-com-covid-19>.

Entre as principais ações adotadas durante o primeiro semestre de 2021 e 2020, destacam-se aquelas apresentadas na tabela abaixo.



Tabela 119 – Despesas Orçamentárias com a Covid-19

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2021		31/12/2020		30/06/2020	
	Despesas Autorizadas	Despesas Pagas	Despesas Autorizadas	Despesas Pagas	Despesas Autorizadas	Despesas Pagas
Auxílio Emergencial de Proteção Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade	44.863	27.355	322.001	293.105	152.640	121.540
Aquisição de Vacinas	27.789	7.993	24.509	2.218	-	-
Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda	11.673	3.948	51.547	33.497	51.642	13.944
Financiamento da Infraestrutura Turística	1.923	385	5.000	3.077	5.000	379
Ampliação do Programa Bolsa Família	-	-	369	369	3.038	369
Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios	0	-	79.189	78.247	76.189	21.644
Integralização de Cotas nos Fundos Garantidores – FGO e FGI	5.000	-	58.093	58.093	35.900	20.900
Outras	15.890	9.671	64.046	55.410	80.089	32.225
<b>Total</b>	<b>107.138</b>	<b>49.352</b>	<b>604.754</b>	<b>524.018</b>	<b>404.498</b>	<b>211.002</b>

#### (a) Auxílio Emergencial

A medida que demandou mais recursos foi a concessão de auxílio emergencial às pessoas em situação de vulnerabilidade, que recebeu, em 2021, um orçamento de R\$ 44,9 bilhões, dos quais foram pagos R\$ 27,4 bilhões até o final do primeiro semestre.

A Lei nº 13.892, de 2 de abril de 2020, que, entre outras coisas, estabeleceu medidas excepcionais de proteção a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, concedeu auxílio emergencial de R\$ 600,00 mensais, pelo período de três meses, para pessoas em situação de vulnerabilidade social que atendessem a alguns requisitos definidos na própria Lei. O Decreto nº 10.412, de 30 de junho de 2020, prorrogou por mais dois meses a vigência do benefício, na esteira da autorização do art. 6º da Lei nº 13.982/2020.

A autorização orçamentária para pagamento desse benefício se deu por meio de créditos extraordinários abertos pelas Medidas Provisórias nºs 937, 956, 970 e 988, de 2020, em favor do Ministério da Cidadania, totalizando R\$ 254,2 bilhões em 2020.

Após o encerramento dos cinco meses de vigência do auxílio emergencial criado pela Lei nº 13.982/2020 (já considerada a prorrogação) e, considerando que os efeitos da pandemia permaneceram presentes, foi criado, por meio da Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, um novo auxílio emergencial residual, a ser pago em até quatro parcelas de R\$ 300,00 até o fim do período de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.



A abertura do crédito emergencial ocorreu por meio da Medida Provisória nº 999, de 2 de setembro de 2020, e a contabilização desse novo programa seguiu os mesmos moldes do auxílio emergencial original, criado pela Lei nº 13.982/2020.

Por fim, a Medida Provisória nº 1.037, de 18 de março de 2021, abriu novo crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania no valor de R\$ 42,6 bilhões para despesa com auxílio emergencial em 2021.

O impacto patrimonial dessa despesa foi o reconhecimento, na Demonstração de Variações Patrimoniais (DVP), de uma Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) de benefícios previdenciários e assistenciais. Os registros foram realizados em conta específica criada para segregar as VPD com benefícios eventuais em caso de calamidade pública.

Além do impacto patrimonial por meio das variações patrimoniais diminutivas, em 30/06/2021, há uma provisão com o objetivo de registrar o provável montante a pagar de obrigações contraídas para pagamento desse Auxílio Emergencial Covid-19, no valor estimado de R\$ 1,9 bilhão.

#### **(b) Auxílio Financeiro aos Estados, ao DF e aos Municípios**

Igualmente importante foram os auxílios concedidos aos entes da federação, por meio dos quais a União transferiu, em 2020, R\$ 78,2 bilhões aos estados e municípios afetados pela epidemia. A Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, que previu, entre outras iniciativas, a entrega de recursos da União na forma de auxílio financeiro para os estados, Distrito Federal e municípios em ações de enfrentamento ao coronavírus. A abertura dos créditos se deu por meio das Medidas Provisórias nºs 939, 978 e 990, de 2020. O impacto patrimonial desses repasses ocorreu em VPD de transferências constitucionais e legais de receitas.

O Programa também determinou a suspensão de pagamento das dívidas contratadas entre a União, os estados e o DF, e entre a União e municípios. Conforme a Lei Complementar nº 173/2020, de 1º de março a 31 de dezembro de 2020, a União ficou impedida de executar as garantias das dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamentos de dívidas celebrados com os estados e o DF, com base na Lei nº 9.496/1997, e dos contratos de abertura de créditos firmados com os estados ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70/2001; e as garantias das dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamentos de dívidas celebrados com os municípios, com base na Medida Provisória nº 2.185/2001 e o parcelamento dos débitos previdenciários de que trata a Lei nº 13.485/2017.



Os valores não pagos em decorrência dessa suspensão são apartados em contas gráficas para serem incorporados ao saldo devedor em 1º de janeiro de 2022, atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência, para pagamento pelo prazo remanescente de amortização dos contratos.

Posteriormente, a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, trouxe alterações que impactaram as dívidas dos Estados do Acre, Ceará, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Sergipe. Dentre outros efeitos, foi suspensa a revogação dos benefícios concedidos aos estados (por exemplo, o alongamento do prazo das dívidas) pelo fato destes estados terem descumprido o teto de gastos. Cabe ressaltar que a revogação estava prevista originalmente no âmbito da LC nº 156/2016 e no Decreto nº 9.056/2017. Por fim, a consequência prática da suspensão da revogação trazida pela LC nº 178/2021 foi a baixa do saldo da conta gráfica em R\$ 2,9 bilhões em janeiro de 2021.

Assim, em 30/06/2021, essas contas gráficas apresentavam saldo de R\$ 15,9 bilhões, que representam o valor que a União deixou de receber no período desde março de 2020, causando, portanto, um impacto negativo em seu fluxo de caixa, uma vez que esses ativos, que já integravam os créditos a receber no balanço patrimonial, não se converteram em disponibilidade no período, como era previsto no início do exercício.

### **(c) Integralização de Cotas nos Fundos Garantidores FGO e FGI**

Em 2020, a União autorizou gastos no montante de R\$ 58,1 bilhões em favor de fundos garantidores de crédito para micro, pequenas e médias empresas, com o intuito de facilitar o financiamento das atividades das empresas de médio e pequeno porte durante a pandemia.

A Medida Provisória nº 972, de 26 de maio de 2020, abriu crédito extraordinário de R\$ 15,9 bilhões com a finalidade de integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).

O Pronampe foi instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, com o objetivo de desenvolver e fortalecer os pequenos negócios por meio da concessão de crédito tanto para financiamentos, como para capital de giro. O FGO atua como garantidor das operações.

Em 19 de agosto de 2020, a Lei nº 14.043 autorizou, em seu art. 20, o aumento da participação da União no FGO em R\$ 12 bilhões adicionais para garantir a contratação de novas operações no âmbito do Pronampe, já levando em consideração uma nova linha de crédito destinada aos profissionais liberais que atuam como pessoa física, durante o estado de calamidade pública, conforme detalhado na exposição de



motivos da Medida Provisória nº 997, de 31 de agosto de 2020, que abriu crédito suplementar de R\$ 12 bilhões para fazer frente a esse novo aporte.

Por fim, a Lei nº 14.115, de 29 de dezembro de 2020, aumentou novamente a participação da União no fundo, autorizando a utilização de recursos que haviam sido transferidos ao BNDES para utilização no Programa Emergencial de Suporte a Empregos (PESE) e que foram devolvidos à União nos termos dos parágrafos 4º e 5º da Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020, no montante de R\$ 10,2 bilhões.

O impacto patrimonial dessas integralizações de cotas foi um aumento nas participações da União, em fundos avaliados pelo MEP, no valor total de R\$ 38,1 bilhões.

A Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, por sua vez, instituiu o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac) com o objetivo de facilitar o acesso ao crédito, por meio da disponibilização de garantias e de preservar empresas de pequeno e de médio porte diante dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de Covid-19, para a proteção de empregos e da renda.

Conforme o art. 2º da referida Lei, o Peac será operacionalizado nas seguintes formas:

- I. Peac-FGI, modalidade de garantia por meio da disponibilização de garantias via Fundo Garantidor para Investimentos (FGI); e
- II. Modalidade de garantias de recebíveis (Peac-Maquinhas), por meio da concessão de empréstimo garantido por cessão fiduciária de recebíveis.

No âmbito da modalidade Peac-FGI, a União foi autorizada a aumentar em R\$ 20 bilhões a sua participação no FGI, o que ocorreu após a liberação de crédito extraordinário pela Medida Provisória nº 977, de 4 de junho de 2020.

De forma semelhante ao que ocorre com o FGO, a participação da União no FGI também ocasionou um aumento do ativo de investimentos em fundos avaliados pelo MEP.

Acrescente-se a isso que, por intermédio da Medida Provisória nº 1.053, de 2 de junho de 2021, foi aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 5 bilhões para integralização de cotas no FGO para o Pronampe, ainda pendente de desembolso até 30/06/2021.

#### **(d) Peac-Maquinhas**

No âmbito da modalidade Peac-Maquinhas, instituído pela Lei nº 14.042/2020, a União foi autorizada a transferir para o seu agente financeiro, no caso o BNDES, o valor de R\$ 10 bilhões para a execução do referido programa, a ser efetuada em até duas parcelas, de R\$ 5 bilhões, conforme a demanda por



recursos do programa. Nesse caso, os recursos transferidos ao BNDES são da União e deverão ser remunerados, *pro rata die*. Quando o BNDES receber os reembolsos de recursos decorrentes dos repasses, este deverá devolver à União.

Dessa forma, até 31 de dezembro de 2020, a União já havia transferido ao BNDES R\$ 5 bilhões, que foram devidamente reconhecidos como Empréstimos Concedidos a Receber, no ativo circulante da União.

#### **(e) Benefício Emergencial de Manutenção de Emprego e Renda**

A Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. Uma das medidas do programa foi a concessão de um benefício emergencial a ser pago aos trabalhadores no caso de suspensão do contrato de trabalho ou de redução proporcional de jornada e salário.

A redução de jornada prevista na referida Medida Provisória poderia ocorrer por até noventa dias e a suspensão de contratos por até sessenta dias. O valor do benefício era calculado em função do valor a que o trabalhador teria direito, nos termos do art. 5º da Lei nº 7.998/1990.

A Medida Provisória nº 935, de 1º de abril de 2020, abriu crédito extraordinário de R\$ 51,6 bilhões em favor do Ministério da Economia para atender às despesas do programa. Com o mesmo objetivo, em 27 de abril de 2021, foi editada a Medida Provisória nº 1044, que abriu crédito extraordinário de R\$ 10,0 bilhões, dos quais foram pagas R\$ 31,5 bilhões em 2020 e R\$ 3,9 bilhões até o final do primeiro semestre de 2021. Os pagamentos impactaram contas específicas de VPD de benefícios eventuais em caso de calamidade pública.

Além do impacto patrimonial por meio das variações patrimoniais diminutivas, em 30/06/2021, há uma provisão com o objetivo de registrar o provável montante a pagar de obrigações contraídas para pagamento do Benefício Emergencial, no valor estimado de R\$ 7,1 bilhões.

#### **(f) Outras**

Na linha “Outras” da tabela acima, contempla o montante de R\$ 15,9 bilhões que foram repassados aos ministérios, principalmente ao Ministério da Saúde, para adotarem políticas mais específicas de combate à pandemia, do qual foi executado R\$ 9,7 bilhões até o final do primeiro semestre de 2021.

Quanto aos gastos relacionados ao desenvolvimento e compra de vacinas, as autorizações somaram um total de R\$ 27,8 bilhões, sendo que R\$ 8,0 bilhões foram executados no primeiro semestre de 2021. Até o momento, o Governo Federal criou quatro medidas provisórias nessa área:



- I. Medida Provisória nº 994, de 6 de agosto de 2020 (convertida na Lei nº 14.107/2020): abriu crédito de R\$ 1,8 bilhão;
- II. Medida Provisória nº 1.004, de 24 de setembro de 2020 (convertida na Lei nº 14.122/2021): abriu crédito de R\$ 2,5 bilhões;
- III. Medida Provisória nº 1.015, de 17 de dezembro de 2020: abriu crédito de R\$ 20,0 bilhões; e
- IV. Medida Provisória nº 1.048, de 10 de maio de 2021: abriu crédito de R\$ 5,5 bilhões.

### (g) Principais Impactos nas Demonstrações Contábeis

Entre esses gastos, alguns como o auxílio emergencial causaram impactos no resultado patrimonial, por serem VPDs do período. Outros, em contrapartida, não causaram alterações no patrimônio líquido (como a integralização de cotas no FGI e FGO, em 2020), pois as variações patrimoniais decorrentes dessas transações tiveram efeitos apenas permutativos (troca de um ativo por outro). Entretanto, mesmo essas causam uma pressão grande sobre os fluxos de caixa da União, além de efeitos no endividamento público.

Todas as despesas são pagas com recursos da Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN), causando uma diminuição no caixa e, conseqüentemente, no ativo circulante do Balanço Patrimonial. Os demais efeitos patrimoniais variam dependendo da contrapartida desse crédito em caixa que pode ser um reconhecimento de VPD ou a geração de um ativo. A tabela a seguir apresenta um resumo dos efeitos patrimoniais das principais despesas.

*Tabela 120 – Efeitos Patrimoniais das Principais Despesas Relacionadas à Pandemia de Covid-19*

Fonte: Siafi

Despesa	Principais Efeitos Patrimoniais
Auxílio Emergencial de Proteção Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade	Redução do PL – Aumento de VPD de benefícios eventuais em caso de calamidade pública e registro de provisão para pagamentos em 2021
Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios	Redução do PL – Aumento de VPD de transferências constitucionais e legais de receitas e diminuição no fluxo de caixa devido à suspensão dos recebimentos de parcelas de operações de crédito
Integralização de Cotas nos Fundos Garantidores FGO e FGI	Sem alteração no PL, reconhecimento de ativo referente ao investimento
Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda	Redução do PL – Aumento de VPD de benefícios eventuais em caso de calamidade pública e registro de provisão para pagamentos remanescentes em 2021

Considerando que todos os pagamentos passam pela CUTN, apenas as despesas com Covid-19 seriam responsáveis pela redução de R\$ 49,4 bilhões no saldo de “Caixa e Equivalentes de Caixa” até 30/06/2021. Em 2020, houve a diminuição de R\$ 524,0 bilhões nesse saldo.

De fato, esse volume tão alto de desembolsos precisava ser acompanhado por medidas que evitassem possíveis problemas de liquidez. Uma das principais medidas tomadas nesse sentido, em 2020, foi a



realização de parte da reserva de resultado do Banco Central do Brasil no valor de R\$ 325 bilhões, com base no art. 5º da Lei nº 13.820/2019. A partir do recebimento desses recursos em 28 de setembro de 2020, foi contabilizada a receita no valor de R\$ 325 bilhões. A apropriação dessa receita também ajudou a reduzir os impactos no resultado patrimonial do exercício, uma vez que o reconhecimento se deu em contrapartida a uma Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) de aportes do BCB.

Além disso, a maioria das despesas com Covid-19 foi executada por meio de créditos extraordinários, abertos por medidas provisórias que traziam em seu próprio texto a autorização para contratação de operação de crédito para fazer frente a esses gastos, o que provocou um aumento do endividamento no período.

Cabe ressaltar que o art. 4º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, dispensou, durante todo o exercício de 2020, a observância do inciso III do caput do art. 167 da CF/1988, o qual proíbe a realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital (Regra de Ouro). Em relação ao exercício de 2021, essa condição não existe mais, pois a referida emenda constitucional foi revogada automaticamente em 31 de dezembro de 2020, data em que a situação de calamidade pública reconhecida por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, expirou.

Dado esse contexto, torna-se ainda mais importante uma avaliação em conjunto das demonstrações contábeis, com destaque para a DFC, que segue em deficit de R\$ 77,6 bilhões nas atividades operacionais, ao mesmo tempo que o superavit com atividades de financiamento permanece com superavit, no montante de R\$ 230,2 bilhões em 30/06/2021, demonstrando um aumento de endividamento no período.



## 19 - Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios

### (a) Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas

As provisões relacionadas às ações judiciais referem-se ao montante classificado como de perda provável, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Essas provisões, nas quais a União figura diretamente no polo passivo, estão de acordo com a Portaria AGU nº 40/2015, alterada pelas Portarias AGU nº 318/2018 e 514/2019.

Em 30/06/2021, as provisões para perdas judiciais e administrativas somam R\$ 768,4 bilhões. A maioria das provisões para perdas judiciais e administrativas está registrada no Ministério da Economia (R\$ 490,4 bilhões) e na Advocacia-Geral da União (R\$ 277,0 bilhões).

No âmbito do Ministério da Economia, a maior parte das ações judiciais com risco provável foi reconhecida pela PGFN, conforme tabela a seguir.

Tabela 121 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Ministério da Economia  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: Siafi

	30/06/2021	31/12/2020	AH (%)	AV (%)
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	461.587	461.587	-	94,13
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	15.874	15.899	(0,16)	3,24
Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND)	12.928	14.092	(8,26)	2,64
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN)	-	2	(100,00)	-
<b>Total</b>	<b>490.389</b>	<b>491.580</b>	<b>(0,24)</b>	<b>100,00</b>

#### (a.1) Demandas Judiciais classificadas como de perda provável – PGFN

Em conformidade com a Portaria AGU nº 40/2015, alterada pelas Portarias AGU nº 318/2018 e nº 514/2019, bem como as normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes, a PGFN apura periodicamente as informações acerca do valor atualizado de ações judiciais defendidas pela Procuradoria que possam se converter em risco fiscal possível e provável, passando a constar do Anexo de Riscos Fiscais, segundo o art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), além do Balanço Geral da União.

Em síntese, o procedimento de apuração inicia com a solicitação pela PGFN, responsável pela classificação dos riscos fiscais, da estimativa dos efeitos financeiros de determinados recursos em tramitação nos tribunais superiores. O Centro de Estudos da RFB recebe a solicitação e procede a estimativa do efeito fiscal dos temas e dos recursos, acompanhados de breve descrição da matéria objeto da lide. A estimativa feita pela RFB adota como premissa a base ampla de contribuintes sujeitos à mesma condição jurídica, a partir de informações agregadas.



Assim, estes valores representam a situação hipotética aplicada ao conjunto total de contribuintes que estariam sob a mesma situação jurídica e seriam beneficiados pela eventual decisão desfavorável à Fazenda, independentemente de ter ingressado ou não em juízo.

Os saldos em 31/12/2020 baseiam-se na Nota Técnica nº 00001/2020/DGE/AGU, atualizada pela Nota Técnica nº 006/2020/CGPE/DGE/AGU, e na Nota Técnica nº 00001/2021/CPG-DGE/DGE/AGU, que trouxe atualizações e reestimativas dos valores das ações judiciais com data focal em 31/12/2020.

As ações judiciais defendidas pela PGFN com perda provável estão detalhadas por tema conforme a tabela abaixo.

Tabela 122 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – PGFN – Por Temas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: PGFN/ME

	30/06/2021	31/12/2020	AV (%)
PIS/Cofins. Base de cálculo, inclusão do ICMS	258.300	258.300	55,96
Cofins/PIS. Aproveitamento de créditos. Limitação Temporal – art. 31 da Lei nº 10.865/2004	32.000	32.000	6,93
Crédito-Prêmio de IPI	30.630	30.630	6,64
Conversão de tempo especial em comum – RPPS	30.000	30.000	6,50
Cebas – Lei nº 12.101/2009	29.400	29.400	6,37
Imunidade das entidades beneficentes de assistência social	29.400	29.400	6,37
Creditamento de IPI de insumos adquiridos na Zona Franca de Manaus	15.682	15.682	3,40
Outros	36.175	36.175	7,84
<b>Total</b>	<b>461.587</b>	<b>461.587</b>	<b>100,00</b>

#### **(a.2) Demandas Judiciais classificadas como de perda provável – AGU**

Também relevante o montante registrado na AGU (R\$ 277,0 bilhões), referente a ações judiciais com perda provável, em conformidade com a Nota Técnica nº 06/2020/DGE/AGU, atualizada pela Nota Técnica n. 0001/2021/DGE/AGU, de 12 de janeiro de 2021, seguindo os critérios da Portaria AGU nº 40/2015 e alterações posteriores e das normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes. As ações judiciais defendidas pela AGU com perda provável estão detalhadas por tema conforme a tabela a seguir.



Tabela 123 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – AGU – Por Temas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: AGU

	30/06/2021	31/12/2020	AV (%)
Fundef	137.530	137.530	49,65
Ação Possessória	50.000	50.000	18,05
Indenização relativa a reajustamento, perdas e danos e lucros cessantes	32.550	32.550	11,75
Prescritibilidade do Ressarcimento ao Erário – TCU	7.280	7.280	2,63
Audidores fiscais. Reajuste de 28,86% sobre a RAV. Incidência de forma integral	7.050	7.050	2,55
Indenização por danos materiais	6.390	6.390	2,31
Diferenças salariais de servidores públicos	5.260	5.260	1,90
Diferenças de gratificações de desempenho de servidores públicos	4.270	4.270	1,54
Outros	26.650	26.650	9,62
<b>Total</b>	<b>276.980</b>	<b>276.980</b>	<b>100,00</b>

### (b) Passivos Contingentes para Demandas Judiciais

Os passivos contingentes relacionados às ações judiciais referem-se ao montante classificado como de perda possível (não provável), observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Essas ações, nas quais a União figura diretamente como ré, estão de acordo com a Portaria AGU nº 40/2015, alterada pelas Portarias AGU nº 318/2018 e 514/2019.

Tais passivos não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, conforme preconizam os itens 35 e 39 da NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Os passivos contingentes devem ser apenas evidenciados em notas explicativas.

Em 30/06/2021, os saldos de passivos contingentes de demandas judiciais da PGFN, da PGU e da PGF correspondem a R\$ 1,106 trilhão, que representam 95,42% do total. Para mais detalhes esses riscos, veja a Nota “Passivos Contingentes”.

#### (b.1) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGFN

As ações judiciais defendidas pela PGFN com probabilidade de perda possível estão detalhadas a seguir. Como pode ser observado na tabela, não houve alteração no montante em relação ao encerramento do exercício de 2020.



Tabela 124 – Passivos Contingentes de Demandas Judiciais – PGFN – Por Tema

Dados em: R\$ milhões

Fonte: PGFN/ME

	30/06/2021	31/12/2020	AV (%)
Creditamento de insumos na base de cálculo do PIS/Cofins	472.700	472.700	55,74
PIS/Cofins das instituições financeiras	110.460	110.460	13,03
Inclusão do PIS/Cofins nas suas próprias bases de cálculo	63.000	63.000	7,43
PIS/Cofins. Base de cálculo, inclusão do ISS	33.915	33.915	4,00
CSLL e IRPJ sobre ganhos de entidades fechadas de previdência complementar	30.200	30.200	3,56
PIS e Cofins. Incidência sobre as receitas decorrentes da locação de bens móveis	19.360	19.360	2,28
Cide sobre remessa ao exterior	18.795	18.795	2,22
PIS sobre locação de bens imóveis	15.330	15.330	1,81
Outros	84.258	84.258	9,94
<b>Total</b>	<b>848.018</b>	<b>848.018</b>	<b>100,00</b>

### (b.2) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGU

As ações judiciais defendidas pela AGU foram mensuradas seguindo os critérios da Portaria AGU nº 40/2015 e alterações posteriores, da LRF e das normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes, tendo sido identificados os seguintes riscos possíveis detalhados na tabela a seguir. Não houve alteração no montante em relação ao encerramento do exercício de 2020.

Tabela 125 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGU – Por Tema

Dados em: R\$ milhões

Fonte: AGU

	30/06/2021	31/12/2020	AV (%)
Arbitragem	166.000	166.000	83,88
Alteração do critério para fins de concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	20.000	20.000	10,11
Intervenção do Estado no domínio econômico	8.000	8.000	4,04
Indenização em pecúnia por férias não gozadas por servidor ativo	3.900	3.900	1,97
<b>Total</b>	<b>197.900</b>	<b>197.900</b>	<b>100,00</b>

### (b.3) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGF

Por fim, a Procuradoria-Geral Federal (PGF) considerou os parâmetros fixados na Portaria AGU nº 40/2015 e suas alterações para os efeitos da análise do risco fiscal dos passivos contingentes. A tabela a seguir apresenta as ações judiciais defendidas pela PGF com probabilidade possível. Não houve alteração no montante em relação ao encerramento do exercício de 2020.



Tabela 126 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGF – Por Tema  
Dados em: R\$ milhões  
Fonte: AGU

	30/06/2021	31/12/2020	AV (%)
Direito de opção entre a regra “de transição” estabelecida no art. 3º da Lei nº 9.876/1999 e a regra “definitiva” estabelecida no art. 29, I e II, da Lei nº 8.213/1991 (Revisão da Vida Toda)	46.400	46.400	76,69
Classificação do crédito da Anatel no processo de recuperação judicial do Grupo Oi	4.160	4.160	6,88
Extensão do acréscimo de 25% sobre o valor do benefício previdenciário	8.440	8.440	13,95
Ação de desapropriação – Incra	1.500	1.500	2,48
<b>Total</b>	<b>60.500</b>	<b>60.500</b>	<b>100,00</b>

### (c) Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV)

Precatórios e requisições de pequeno valor (RPV) são requisições expedidas pelos tribunais para que os entes públicos (neste caso, a União), façam os pagamentos a que foram condenados nos processos judiciais, e são disciplinados pelo art. 100 da Constituição Federal de 1988. Conforme o § 6º deste artigo, as dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão que está sendo executada determinar o pagamento integral e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para os casos de preterimento de seu direito de precedência ou de não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o sequestro da quantia respectiva.

Os valores referentes aos precatórios precisam ser incluídos na Lei Orçamentária Anual para serem pagos. Se requeridos até 1º de julho de cada ano, passam a compor a proposta orçamentária do ano seguinte. Destaca-se que esta característica temporal dos requeridos até 1º de julho causa descompasso entre os valores pagos e a pagar de um ano para outro, ou seja, nem todo o saldo a pagar ao final de cada exercício é pago no exercício seguinte, já que o pagamento implica ter sido inserido na lei orçamentária do ano. Assim, os precatórios requeridos no segundo semestre de cada ano somente serão pagos no segundo exercício subsequente.

O pagamento dos precatórios federais usualmente é realizado pelos próprios tribunais nos quais houve o julgamento dos processos, e ocorre de acordo com calendário divulgado anualmente pelo Conselho da Justiça Federal (CJF). Uma exceção ocorre quando o INSS é condenado na Justiça Estadual, sendo o pagamento feito diretamente pela autarquia, por meio do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS).



Os valores de precatórios e RPV pagos e os saldos a pagar apresentaram o comportamento demonstrado na tabela a seguir. Observa-se que os valores a pagar apresentaram uma redução de 38,87% em 30/06/2021, quando comparado a 2020.

*Tabela 127 – Precatórios e RPV e a pagar e pagos*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

		<b>Total</b>
	<b>Saldo em 31/12/2019</b>	<b>70.440</b>
	(+) Adições Líquidas	57.743
	(-) Pagamentos	(50.525)
	<b>Saldo em 31/12/2020</b>	<b>77.659</b>
2020	(+) Adições Líquidas (até 30/06/2021)	11.984
	(-) Pagamentos (até 30/06/2021)	(42.169)
	<b>Saldo em 30/06/2021</b>	<b>47.474</b>

Do saldo de precatórios e RPV a pagar em 30/06/2021 (R\$ 47,5 bilhões), os valores relacionados a precatórios de terceiros representam aproximadamente 59% do total (R\$ 28,1 bilhões)

*Tabela 128 – Precatórios e RPV a pagar*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	<b>30/06/2021</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>AH (%)</b>	<b>AV (%)</b>
Precatórios de Terceiros	28.139	33.766	(16,66)	59,27
RPV	11.216	18.411	(39,08)	23,63
Precatórios de Benefícios Previdenciários	4.210	15.091	(72,10)	8,87
Precatórios de Pessoal	3.908	10.391	(62,39)	8,23
<b>Total</b>	<b>47.474</b>	<b>77.659</b>	<b>(38,87)</b>	<b>100,00</b>

Conforme a tabela abaixo, os pagamentos de precatórios e RPV são de responsabilidade, principalmente, do Ministério da Economia (ME), que representa 44,02% do total pago (R\$ 18,6bilhões) e do FRGPS, que representa 38,12% do total pago (R\$ 16,1bilhões).

*Tabela 129 – Precatórios e RPV pagos – Por Órgão Responsável*

*Dados em: R\$ milhões*

*Fonte: Siafi*

	<b>30/06/2021</b>	<b>31/12/2020</b>	<b>AV (%)</b>
Ministério da Economia	18.563	24.069	44,02
FRGPS	16.076	19.867	38,12
Inkra	2.407	1.684	5,71
INSS	1.635	484	3,88
Outros	3.489	4.404	8,27
<b>Total</b>	<b>42.169</b>	<b>50.509</b>	<b>100,00</b>



## Glossário

Este glossário objetiva auxiliar a interpretação dos termos técnicos utilizados neste documento. Contudo, não altera, nem sobrepõe as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

**Ações / Cotas em Tesouraria.** Compreendem o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC).** Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas, destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.

**Ajustes de Avaliação Patrimonial.** Compreendem as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela Lei nº 6.404/1976 ou em normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), enquanto não computadas no resultado do exercício, em obediência ao regime de competência.

**Ajustes de Exercícios Anteriores.** Compreendem os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integrando o subgrupo “Resultados Acumulados”.

**Amazônia Legal.** Refere-se à área da Floresta Amazônica pertencente ao Brasil, abrangendo os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão, na sua porção a oeste do meridiano 44º.

**Análise Horizontal (AH).** Compreende a relação de cada conta da demonstração contábil com sua equivalente de exercícios anteriores. Mede, portanto, a evolução das contas ao longo de dois ou mais exercícios, permitindo projetar uma tendência futura.

**Análise Vertical (AV).** Compreende a importância relativa de cada conta com um valor-base dentro da demonstração contábil, permitindo inferir, por exemplo, se há itens fora das proporções usuais e qual a sua representação diante da totalidade de um grupo.

**Ativo.** Recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

**Ativo Circulante.** Ativo que satisfaz a qualquer dos seguintes critérios: (a) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com a finalidade de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; (b) o ativo está mantido essencialmente com a finalidade de ser negociado; (c) espera-se que o ativo seja realizado em até doze meses após a data das demonstrações



contábeis; ou (d) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

**Ativo Não Circulante.** Ativo que não é classificado como ativo circulante, como, por exemplo, ativo imobilizado e ativo intangível.

**Ativo Não Circulante Mantido para Venda.** Compreende o ativo não circulante cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a doze meses.

**Ativo Realizável a Longo Prazo.** Compreende bens, direitos, dívida ativa e despesas antecipadas realizáveis após dozes meses da publicação das demonstrações contábeis.

**Atos Potenciais Ativos.** São valores não compreendidos no ativo e que, de forma imediata ou indireta, podem vir a afetar de maneira positiva o patrimônio público.

**Atos Potenciais Passivos.** São valores não compreendidos no passivo e que, de forma imediata ou indireta, podem vir a afetar de maneira negativa o patrimônio público.

**Benefícios Previdenciários e Assistenciais.** Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas a aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

**Bens de Uso Comum do Povo.** Compreendem os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças.

**Bens de Uso Especial.** Compreendem os bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral, tais como hospitais, universidades e viaturas de polícia.

**Bens Dominicais.** Compreendem os bens que, apesar de constituírem o patrimônio público, não possuem uma destinação pública determinada ou um fim administrativo específico, tais como prédios públicos desocupados, terrenos de marinha e terras devolutas.

**Caixa e Equivalentes de Caixa.** Compreendem o caixa em espécie (dinheiro) e recursos alocados em conta corrente ou em aplicações financeiras para os quais não haja restrição de uso imediato. São mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.



**Contribuições.** Compreendem toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, tais como contribuições sociais e econômicas. Estão incluídas as contribuições sociais do RPPS, contribuições de intervenção do domínio econômico, contribuição de iluminação pública e contribuições de interesse das categorias profissionais.

**Créditos a Curto Prazo.** Compreendem os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, transferências, empréstimos e financiamentos concedidos e outros valores realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

**Créditos Adicionais.** Autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Créditos Sub-rogados.** Referem-se a ativos que a União adquire quando, na condição de garantidora, liquida obrigações de terceiros perante os credores originais, passando esse terceiro, beneficiário da garantia, a dever diretamente para a União.

**Cotas em Tesouraria.** Vide “Ações / Cotas em Tesouraria”.

**Curto Prazo.** Período de até doze meses da data das demonstrações contábeis.

**Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados.** Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados. O custo dos produtos vendidos ou dos serviços prestados deve ser computado no exercício correspondente às respectivas receitas de venda. A apuração do custo dos produtos vendidos está diretamente relacionada aos estoques, pois representa a baixa efetuada nas contas dos estoques por vendas realizadas no período.

**Demais Obrigações.** Compreendem as obrigações da entidade com terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

**Demais Reservas.** Compreendem as demais reservas não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

**Despesas Orçamentárias.** Fluxos que derivam da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, bem como em créditos adicionais, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

**Despesa Orçamentária Empenhada.** Consiste no valor que o Estado reservou no orçamento para efetuar um pagamento pendente ou não de implemento de condição.



**Despesa Orçamentária Liquidada.** Consiste no valor que o credor adquire como direito ao produzir um bem ou prestar um serviço, bem como quando do adimplemento de todas as condições necessárias à transferência de recursos pactuados em convênios e instrumentos congêneres.

**Despesa Orçamentária Paga.** Consiste no valor desembolsado no exercício de referência, em regra, após a regular liquidação.

**Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos.** Compreendem a variação diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, redução a valor recuperável, provisões para perdas, perdas com alienação, perdas involuntárias. A incorporação de passivos compreende as incorporações de operações de crédito, provisões, restos a pagar, dentre outros. A desincorporação de ativos compreende o cancelamento de dívida ativa, encampação de dívidas passivas e baixa de bens, títulos e direitos.

**Diferido.** Compreende as despesas pré-operacionais e os gastos de reestruturação que contribuirão, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício social e que não configurem tão somente uma redução de custos ou acréscimo na eficiência operacional.

**Direitos Contratuais a Executar.** Compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratada, visando ao fornecimento de bens e serviços para terceiros.

**Dívida Ativa.** Abrange o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez.

**Dividendos.** Distribuições de lucros a detentores de instrumentos patrimoniais na proporção de suas participações em uma classe particular do capital.

**Dotação Atualizada.** Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência e às atualizações monetárias efetuadas após a data da publicação da LOA, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

**Dotação Inicial.** Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na LOA.

**Eclusas.** Obras de engenharia que permitem que embarcações superem desníveis em cursos de água, ou seja, subam ou desçam os rios ou mares em locais onde há desníveis. Nessa conta do Imobilizado, são registrados os valores das eclusas construídas com recursos públicos e que estejam sob controle ou administração do poder público.

**Empréstimos e Financiamentos.** Compreendem as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor.



**Estoques.** Compreendem estoques de diversos tipos, tais como material de consumo, matéria-prima, produtos em acabamento, produtos acabados e outros tipos de estoques.

**Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos.** Compreendem as receitas auferidas com a exploração e a venda de bens, serviços e direitos que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso. Assim, estão incluídas as receitas patrimonial, agropecuária, industrial e de serviços.

**Fluxos de Caixa.** São as entradas e saídas de caixa e de equivalentes de caixa.

**Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento.** São aqueles que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento, não classificadas como atividades operacionais.

**Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento.** São aqueles referentes à aquisição e à venda de ativos não circulantes e de outros investimentos não incluídos nos equivalentes de caixa.

**Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais.** São aqueles referentes às principais atividades geradoras de receita da entidade e outras atividades diferentes das de investimento e de financiamento.

**Fornecedores e Contas a Pagar.** Compreendem as obrigações com fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, além das obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

**Gleba.** Porção de terra que não tenha sido submetida a loteamento ou desmembramento.

**Honra de Avais.** Refere-se aos pagamentos de obrigações de terceiros realizados pela União em virtude de garantia concedida ao devedor original. Quando ocorre esse tipo de pagamento, a União se sub-roga nos direitos do credor, ou seja, passa a ser titular dos créditos perante os devedores.

**Imobilizado.** Compreende os bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.** São espécies de receitas tributárias as quais compreendem toda prestação pecuniária compulsória – em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir – que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

**Intangível.** Compreende direitos que têm por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, tais como *software*, marcas, direitos e patentes industriais.



**Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo.** Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

**Investimentos Permanentes.** Compreendem as participações societárias diversas, bem como bens e direitos não classificáveis no ativo circulante, nem no ativo realizável a longo prazo, e que não se destinem à manutenção das atividades normais da entidade.

**Juros.** Encargos decorrentes do uso por terceiros de caixa ou equivalentes de caixa ou de valores devidos à entidade.

**Longo Prazo.** Período após doze meses da data das demonstrações contábeis.

**Obrigações Contratuais a Executar.** Compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratante, visando à obtenção de bens e serviços com terceiros.

**Obrigações de Repartições a Outros Entes.** Compreendem os valores arrecadados pela União referente a impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

**Obrigações Fiscais.** Compreendem as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições.

**Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar.** Compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, tais como aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, bem como benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

**Outras Variações Patrimoniais Aumentativas.** Compreendem o somatório das variações patrimoniais aumentativas não incluídas em grupos específicos, tais como: outras receitas correntes; ingressos extraorçamentários; variações patrimoniais a classificar; e reversão de provisões e de ajustes para perdas.

**Outras Variações Patrimoniais Diminutivas.** Compreendem o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas em grupos específicos, tais como: premiações; incentivos; equalizações de preços e taxas; participações; e contribuições.

**Pagamentos Extraorçamentários.** São aqueles que não constam na LOA, compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.



**Passivo.** Obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

**Passivo Circulante.** Passivo que satisfaz a qualquer dos seguintes critérios: (a) espera-se que o passivo seja exigido durante o ciclo operacional normal da entidade; (b) o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado; (c) o passivo deve ser exigido no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou (d) a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

**Passivo Não Circulante.** Passivo que não é classificado como passivo circulante.

**Passivos Contingentes.** Representam obrigações possíveis, resultantes de eventos passados, cuja existência será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos. Além disso, são passivos contingentes as obrigações presentes cuja saída de recursos é improvável ou cujo valor não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade. Quando a saída de recursos se torna provável, o passivo contingente é convertido em provisão, que deverá ser reconhecido no Balanço Patrimonial.

**Patrimônio Social e Capital Social.** Subgrupo do “Patrimônio Líquido” formado, fundamentalmente, pelo patrimônio social das autarquias, fundações, fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

**Pessoal e Encargos Sociais.** Compreendem a remuneração do pessoal ativo, civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias, fixas ou variáveis, estabelecidas em lei, decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreendem, ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes as mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

**Precatório.** Processo administrativo que operacionaliza o pagamento judicial feito pela Fazenda Pública à parte vencedora.

**Previsão Atualizada.** Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas que refletem a reestimativa da receita decorrente de, por exemplo: (a) registro de excesso de arrecadação ou contratação de operações de crédito, podendo ser utilizadas para abertura de créditos adicionais; (b)



criação de novas naturezas de receita não previstas na LOA; (c) remanejamento entre naturezas de receita; ou (d) atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas após a data da publicação da LOA.

**Previsão Inicial.** Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na LOA.

**Propriedades para Investimento.** Compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo.

**Provisões.** Compreendem os passivos de prazo ou de valor incerto.

**Recebimentos Extraorçamentários.** Compreendem os ingressos de recursos financeiros de caráter temporário do qual o Estado é mero agente depositário, bem como a inscrição de restos a pagar. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa. Logo, não integram a LOA.

**Receitas Orçamentárias.** Disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumentos por meio dos quais se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público, aumentam-lhe o saldo financeiro e, geralmente, por força do Princípio Orçamentário da Universalidade, estão previstas na LOA.

**Receitas Orçamentárias Realizadas.** Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária, na forma do art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

**Reestruturação Organizacional.** Compreende um programa planejado e controlado pela administração da entidade e, que, materialmente, altera: (a) o alcance das atividades da entidade; ou (b) a maneira com que essas atividades são conduzidas.

**Reservas de Capital.** Compreendem os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como VPA, por se referirem a valores destinados a reforço de seu capital, sem terem como contrapartidas qualquer esforço da entidade em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

**Reservas de Lucros.** Compreendem as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.

**Restos a Pagar.** Compreendem as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior.



**Restos a Pagar Não Processados.** Compreendem as despesas empenhadas, mas não liquidadas (e conseqüentemente não pagas) até 31 de dezembro do exercício anterior.

**Restos a Pagar Processados.** Compreendem as despesas empenhadas e liquidadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior.

**Resultado Diferido.** Compreende o saldo existente na antiga conta “Resultado de Exercícios Futuros”, em 31 de dezembro de 2008, composto de VPA diferida e o respectivo custo diferido.

**Resultado Financeiro.** Representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

**Resultado Orçamentário.** Representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas.

**Resultado Patrimonial.** Representa o resultado patrimonial decorrente da diferença, positiva ou negativa, entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

**Resultados Acumulados.** Subgrupo do “Patrimônio Líquido”, formado fundamentalmente pelo saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superavit ou deficit acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. As diferenças entre ativos e passivos dos balanços consolidados foram compensadas nesse grupo.

**Royalties.** Encargos pelo uso de ativos de longo prazo da entidade como, por exemplo, de patentes, minérios, marcas, direitos autorais e *software*.

**Transferências e Delegações Concedidas.** Compreendem o somatório das variações diminutivas com transferências intergovernamentais e intragovernamentais a instituições multigovernamentais, a instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), a convênios e ao exterior.

**Transferências e Delegações Recebidas.** Compreendem o somatório das receitas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências das instituições multigovernamentais, transferências das instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), transferências de convênios, transferências do exterior, delegações recebidas e transferências de pessoas físicas.

**Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo.** Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto aquelas com pessoal e encargos, tais como: diárias; material de consumo; material de distribuição gratuita; passagens e despesas com locomoção; serviços de terceiros; arrendamento mercantil operacional; aluguel; depreciação; e amortização e exaustão.



**Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporações de Passivos.** Compreendem a variação patrimonial aumentativa relativa à reavaliação de ativos, ao ganho com alienação de ativos, ou seja, quando o valor alienado do ativo é maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho. Compreendem também a contrapartida da incorporação de novos ativos descobertos e a contrapartida da desincorporação de passivos, inclusive as baixas de passivo decorrentes do cancelamento de restos a pagar.

**Variações Patrimoniais Aumentativas.** Correspondem a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários.

**Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras.** Estão incluídos os descontos financeiros obtidos, os juros auferidos, os prêmios de resgate de títulos e debêntures, as variações monetárias e cambiais positivas, a remuneração dos depósitos bancários e aplicações financeiras, bem como demais operações financeiras que afetam positivamente o patrimônio.

**Variações Patrimoniais Diminutivas.** Correspondem a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários.

**Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras.** Estão incluídos juros incorridos, descontos concedidos, comissões, tarifas bancárias e variações cambiais.

**Variações Patrimoniais Diminutivas Tributárias.** Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas a impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

**VPD Pagas Antecipadamente.** Compreendem pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão até o término do exercício seguinte ou, até mesmo, depois desse prazo.



**TESOURO NACIONAL**